



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 06/ORÇ/2025

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas (EPR's).

ASSUNTO: INSTRUÇÕES PARA A PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2026 (ORAM 2026).

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	2
II – PRINCÍPIOS E REGRAS PARA A ORÇAMENTAÇÃO.....	2
III – PROCEDIMENTOS PARA O REGISTO NO SIGORAM/SOE	3
IV – ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	4
IV.1. ORÇAMENTAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	4
IV. 2. ORÇAMENTAÇÃO EM PROJETOS	6
V – ESPECIFICAÇÃO DE ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA.....	9
VI – ORÇAMENTAÇÃO POR PROGRAMAS.....	12
VII – COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS EM ATRASO	12
VIII – FLUXOS DE VERBAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.....	13
IX – ORÇAMENTOS PRIVATIVOS.....	13
X – UTILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE FONTE DE FINANCIAMENTO	14
XI – REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA REGIONAL.....	16
XII – EXERCÍCIO DE REVISÃO DE DESPESA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	19
XIII – COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO	21
XIV – PRAZOS PARA ENVIO DOS ELEMENTOS	21
XV – DISPOSIÇÕES FINAIS	22



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

I – INTRODUÇÃO

A presente circular, aprovada por despacho de Sua Ex^ª o Secretário Regional das Finanças, contém as instruções gerais para a elaboração e remessa dos projetos de orçamento relativos ao ano de 2026 e aplica-se aos serviços do Governo Regional, aos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e às entidades públicas reclassificadas (EPR) no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, que nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, são integradas no setor público administrativo, como serviços e fundos autónomos.

II – PRINCÍPIOS E REGRAS PARA A ORÇAMENTAÇÃO

1. A preparação dos projetos de Orçamento para 2026 pelos serviços e organismos da Administração Pública Regional rege-se pela Lei de Enquadramento Orçamental, pelo Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e é fundamentada no respetivo plano de atividades.
2. Os orçamentos são elaborados tendo por referência o plafond que venha a ser fixado para as despesas do ano e o correspondente mapa de pessoal para 2026, em coerência com as orientações emitidas pelas respetivas tutelas e unidades de gestão.
3. O plafond para 2026 poderá ser ajustado até à entrega da proposta de ORAM na Assembleia Legislativa da Madeira, em linha com as decisões que vierem a ser tomadas.
4. As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas públicas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efetuadas.
5. Nenhuma despesa pode ser efetuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma da Madeira e tenha cabimento no correspondente crédito orçamental. Os critérios subjacentes ao detalhe proposto na rubrica de classificação económica (RCE) têm em conta a necessidade de respeitar a estrutura e níveis de desagregação legalmente aprovados, bem como possuir a especificação para efeitos de consolidação. A chave orçamental deverá, assim, incluir os seguintes elementos:
 - i. Secretaria Regional — predefinida;
 - ii. Capítulo/Divisão/Subdivisão (orgânica do orçamento de atividades, predefinida);
 - iii. Medida predefinida, salvo caso exista despesa no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) ou impacto geopolítico, situação em que deverão utilizar as medidas existentes para esse efeito;
 - iv. Funcional (uma, predefinida);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- v. Atividade (uma, predefinida);
 - vi. Projeto (apenas no capítulo 50);
 - vii. RCE tendo em conta a tabela do Anexo III;
 - viii. Fonte de Financiamento (FF) — tabela predefinida (consultar Anexo X)
6. Nenhuma despesa deve ainda ser efetuada sem que, além de satisfazer os requisitos referidos no número anterior, seja justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia e obedeça ao estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
7. O projeto de orçamento é acompanhado da respetiva Memória Justificativa e da Declaração de conformidade (conforme o ponto 105 desta Circular), e a informação relativa aos «**Anexos II – Fundamentação do orçamento de despesas com pessoal**» e «**II.A – Evolução dos movimentos de pessoal**» (conforme ponto 22 desta Circular).

III – PROCEDIMENTOS PARA O REGISTO NO SIGORAM/SOE

8. A proposta de Orçamento para 2026 será lançada por cada um dos serviços na plataforma do SIGORAM/SOE, devendo cada Unidade de Gestão verificar a regularidade dos registos.
9. A cada serviço é atribuído um código de serviço, que o identificará no sistema, conforme mapa **ANEXO I - Código das Entidades**, que deverá ser utilizado sempre que necessário/requerido.
10. Apenas os SFA e EPR devem efetuar lançamentos na opção *elaboração da receita*. Ao nível do Governo Regional os valores da receita serão registados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) que se articulará com a Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).
11. A informação registada na ficha de projeto (Anexo XIV) deve coincidir com a informação registada no orçamento da despesa.
12. O lançamento das propostas de orçamento deverá obedecer ao calendário estipulado no **ANEXO XX - Calendário**, de modo que a proposta de orçamento possa ser finalizada nos prazos previstos.
13. No caso de dúvida deverão consultar os manuais de apoio, a DROT nas matérias referentes ao orçamento e respetiva estrutura, o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) nas vertentes relacionadas com a inscrição dos projetos do capítulo 50 e a Direção Regional de Administração Pública (DRAP) na parte referente às despesas com o pessoal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

IV – ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

14. Cada entidade deverá ter em atenção, prioritariamente, as despesas com o pessoal, os encargos decorrentes de contratos já celebrados, bem como as despesas certas e permanentes antecipadamente estimadas, para além dos pagamentos previstos no Plano de Liquidação dos Pagamentos em Atraso.

IV.1. ORÇAMENTAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

15. A orçamentação das despesas com pessoal está sujeita às seguintes regras:
- a) A orçamentação das despesas com pessoal deve ser financiada por receitas de impostos, devendo para o efeito ser utilizada a fonte de financiamento adequada;
 - b) O número de efetivos correspondente à despesa a orçamentar é o que consta do mapa de pessoal, aprovado pela tutela, bem como a orçamentação de pessoal a exercer funções no organismo não pertencente ao mapa de pessoal aprovado, nomeadamente membros do Governo, pessoal dos gabinetes e mobilidades que podem não estar contempladas no mesmo;
 - c) O número de efetivos engloba as modalidades de vinculação - Nomeação, contrato de trabalho em funções públicas, comissão de serviço, nomeação de pessoal do Gabinete, membros do Governo, pessoal a exercer funções em regime de mobilidade (cedência de interesse público ou mobilidade interna), contrato de trabalho e comissão de serviço do Código do trabalho e gestores públicos ou membros dos órgãos de administração, no caso de entidades públicas reclassificadas;
 - d) O número de efetivos engloba ainda as restantes relações contratuais com pessoal, suportadas pelo agrupamento económico de despesas com o pessoal;
 - e) O número de efetivos para 2026 é compatível com as medidas de âmbito orçamental adotadas e com o plafond estabelecido. Assim deve refletir os movimentos de entradas que estão previstos na proposta de mapa de pessoal para 2026 e saídas de pessoal a ocorrer durante o ano, que sejam previsíveis;
 - f) A orçamentação das remunerações é realizada com base nos vencimentos estimados para dezembro de 2025, nelas se incluindo as valorizações remuneratórias deste ano;
 - g) O orçamento das despesas com pessoal dos serviços deve refletir o efeito da avaliação, no âmbito do SIADAP, e a conclusão do processo de recuperação de tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, previstas na lei;
 - h) A orçamentação da despesa inclui, nomeadamente, os seguintes itens:
 - i. Catorze meses de remunerações certas e permanentes e de outras despesas de natureza certa e permanente;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- ii. A prestação de trabalho em horário normal, ou horário parcial;
 - iii. Os suplementos, subsídios ou outros itens que se inscrevam nos subagrupamentos da classificação económica 0101 e 0102, incluindo subsídio de insularidade nos moldes previstos para 2026;
 - iv. A contribuição da entidade patronal para a Segurança Social ou CGA, de acordo com a taxa contributiva aplicável.
16. As dotações de despesas com o pessoal para 2026 serão ajustadas até à entrega da proposta de ORAM 2026 em linha com as decisões que vierem a ser tomadas.
17. O acréscimo remuneratório decorrente de encargos subjacentes às alterações de posicionamento remuneratório deve ser relevado nas respetivas alíneas (B0 – “Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório” e C0 – “Alterações facultativas de posicionamento remuneratório”) apenas no ano económico em que se verifique essa alteração de posicionamento. Nos anos seguintes a totalidade do vencimento deve ser relevada na alínea A0 - “Pessoal em funções”.
18. Na alínea D0 – “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho” apenas devem ser enquadrados encargos com postos de trabalho não ocupados a 31 de dezembro de 2025. Não se incluem, assim, substituições que ocorram durante o ano de 2026, nem situações de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, quando estas ocorram dentro da própria instituição, a relevar na alínea C0 – “Alterações facultativas de posicionamento remuneratório”.
19. As alíneas tipificadas relativas às eventualidades de parentalidade, subsídio social de desemprego, doença, acidentes de trabalho e doenças profissionais, bem como as contribuições para a Segurança Social nas ocorrências destas eventualidades, só devem ser objeto de orçamentação para as situações que já sejam do conhecimento dos serviços. Para as demais situações, se for necessário, no decurso da execução orçamental, o serviço procede à inscrição e reforço da rubrica por contrapartida das rubricas de pessoal.
20. A inscrição das dotações relativas a subsídio de férias e de Natal a inscrever na Classificação Económica 01.01.14 – *Subsídio de Férias e de Natal* devem ser individualizadas, mediante a aplicação de alíneas/subalíneas tipificadas, sendo aplicáveis as alíneas/subalíneas:
- 01.01.14 SF.00 – Subsídio Férias e
 - 01.01.14 SN.00 – Subsídio de Natal
21. A remuneração a pagar aos fiscais únicos que prestam serviço nos institutos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira é objeto de registo com a classificação económica 01.01.02 “Despesas com o pessoal – Remunerações certas e permanentes –



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Órgãos sociais". Caso ocorra a contratação para efeitos de certificação legal de contas, a despesa deve ser registada como aquisição de serviços (subagrupamento 02.02).

22. O registo da informação sobre efetivos e a sua orçamentação é efetuado através do modelo que consta dos **ANEXO II – Fundamentação do Orçamento de despesas com pessoal, Anexo II-A – Evolução dos movimentos de pessoal**, em anexo à presente circular, estando os mesmos disponíveis em ecrã próprio no SIGORAM, e **ANEXO II-B – Novas entradas na Administração Pública Regional**. Para o seu preenchimento deverão ter em atenção seguinte:

- a) O total das colunas do mapa **ANEXO II - Fundamentação do Orçamento de despesas com pessoal**, deve obrigatoriamente corresponder à despesa orçamentada pelo serviço no agrupamento da classificação económica 01- "*Despesas com Pessoal*". Eventuais situações que justifiquem serem referenciadas devem ser incluídas na Memória Justificativa devidamente quantificadas;
- b) Os movimentos de entradas e saídas de pessoal devem ser especificados através da utilização de cada instrumento de gestão dos recursos humanos da Administração Pública (ex: aposentações, rescisões, mobilidade, entre outros) prevista até ao final de 2025 e 2026 (**ANEXO II-A – Evolução dos movimentos de pessoal**);
- c) No mapa **ANEXO II-B – Novas entradas na Administração Pública Regional** devem constar os valores inerentes à entrada de novos trabalhadores decorrentes de admissões externas a serviços da Administração Regional.

IV. 2. ORÇAMENTAÇÃO EM PROJETOS

23. Para o registo do orçamento da despesa incluída no capítulo 50, os serviços deverão atender ao seguinte:

- 23.1. A orçamentação em projetos deve obedecer a regras claras na definição do horizonte temporal e da previsão financeira dos mesmos, devendo ser devidamente caracterizados quanto à definição de objetivos, metas e indicadores físicos (ou não financeiros).
- 23.2 O Orçamento de Investimento é composto por projetos com financiamento exclusivamente regional, projetos cofinanciados por fundos europeus e respetiva componente regional associada e projetos com outras fontes de financiamento.
- 23.3 Na orçamentação dos projetos deve ser garantido que a caracterização como projetos cofinanciados está adequada às fontes de financiamento de fundos europeus e de contrapartida pública regional, assegurando a compatibilização da informação constante nos sistemas (SIGO/SIPI/SCEP);
- 23.4 A orçamentação no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) deve ser inscrita exclusivamente no orçamento de projetos, sendo cada projeto registado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

com um nível de detalhe adequado e que permita identificar em concreto o investimento ou a medida de política em causa. Deve ainda ser objeto de registo no SCEP;

- 23.5 Os projetos previstos no ponto anterior devem ter associado o código da respetiva componente de investimento, a qual deve ser inscrita no SIPI no campo estabelecido para o efeito, bem como a identificação se o projeto respeita a “Beneficiário direto”, a “Beneficiário intermediário” ou a “Beneficiário final”;
- 23.6 Os registos contabilísticos relativos aos fluxos financeiros provenientes do PRR são realizados por via de **operações orçamentais**, no contexto das entidades beneficiárias diretas, intermediárias ou finais¹;
- 23.7 As entidades procedem à inscrição de um projeto sempre que esteja em causa uma iniciativa com início e fim claramente definidos, finalidade específica, objetivos, indicadores e metas, designadamente:
- a) Com financiamento exclusivamente regional;
 - b) Com financiamento exclusivamente nacional;
 - c) Cofinanciados por FE e respetivos projetos de apoio, quando pertinente;
 - d) Com financiamento exclusivamente europeu.
- 23.8. A orçamentação dos projetos cofinanciados por fundos europeus está sujeita às seguintes regras:
- a) São inscritos os projetos com candidatura aprovada ou submetidos a candidatura. No caso dos projetos aprovados, estes deverão ser registados com a utilização de três fontes de financiamento (comunitária, regional não cofinanciada e receitas gerais afetas a projetos cofinanciados) assegurando despesas não elegíveis e elegíveis;
 - b) Nos projetos que ainda não submeteram candidatura, o registo deve respeitar a taxa de distribuição entre o cofinanciamento comunitário e o financiamento regional de acordo com a taxa de cofinanciamento de cada programa. Para estes projetos deve ser apresentado o **ANEXO XIV – Ficha de novos projetos**.
 - c) Novos projetos afetos ao PRR só podem ser inscritos após prévia validação junto do IDR. Para o efeito deverá ser apresentado o **ANEXO XIV – Ficha de novos projetos**;
 - d) No âmbito do PRR são inscritas em projetos de apoio as dotações que se destinem a cobrir a parte do investimento que não foi objeto de contratualização com IDR, mas seja necessário para a concretização do investimento contratualizado, o qual deve assumir a denominação “nome “+ “(apoio ao projeto PRR XXXXX – código do

¹ Para maior detalhe sobre a contabilização dos fluxos, ver ponto 80.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

SIGO/SIPI)", devendo ser utilizada a medida 102 – Plano de Recuperação e Resiliência e o código de classificação de projeto 2 – Apoio;

- e) Caso as entidades da Administração Pública Regional contratualizem uma componente de investimento como entidades intermediárias e outra(s) na qualidade de beneficiário direto ou na qualidade de beneficiário final (como financiador de entidades fora da AC), devem registar dois (ou mais) projetos autónomos, com o mesmo código de componente por forma a permitir a obtenção da informação global do investimento contratualizado;
 - f) Para os projetos PRR com enquadramento no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, na sua redação atual, passou a ser possível o cofinanciamento por financiamento regional continuando a considerar-se igualmente projetos exclusivamente financiados pelo PRR. A necessidade de recurso ao cofinanciamento regional, em projetos PRR, deve ser previamente confirmada pelo IDR. A inscrição do cofinanciamento deve ter relevância no código de projeto PRR existente, na medida 102 e nos códigos de FF 357 – RI afetas a projetos cofinanciados-Outros e FF 367 — RP afetas a projetos cofinanciados-Outros
- 23.9. É obrigatório o preenchimento de todos os campos referentes aos projetos cofinanciados no âmbito da caracterização dos projetos, nomeadamente, "*Classificação do projeto*", "*Estado de Candidatura*" e o "*Código da candidatura aprovada*". Os projetos cofinanciados por fundos europeus com candidatura aprovada são registados com os mesmos montantes e calendários com que foram aprovados.
- 23.10 Os projetos disponibilizados no SOE são os existentes no SIPI-Execução (previamente à abertura do SOE às entidades). São todos os projetos cuja data fim é posterior a 31/12/2025. Os projetos com data fim no ano de 2025 podem ser reinscritos pelas entidades no SOE caso seja pretendida a sua inclusão na proposta do ORAM2026. Os novos projetos criados pelas entidades no SIPI-Execução em 2025 e que não constem no SOE aquando da abertura às entidades, terão de ser reinscritos no SOE-ORAM2026 caso seja pretendida a sua inclusão na proposta do ORAM2026.
- 23.11. Os projetos com candidatura submetida a cofinanciamento por fundos europeus são registados com os montantes e calendários com que foram submetidos, sendo o estado da respetiva candidatura objeto de registo no âmbito da caracterização do projeto.
- 23.12. O estado da candidatura será modificado logo após a aprovação da mesma, para que os projetos reflitam fielmente o que foi aprovado, e os serviços procedam à realização das respetivas reprogramações financeiras e materiais correspondentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- 23.13. Para a identificação do âmbito geográfico do projeto é utilizado o campo de “NUTS”.
- 23.14. Para o carregamento das propostas de orçamento, encontram-se disponíveis, no sistema SIGORAM/SOE, as tabelas gerais com a codificação do conjunto de itens que integram a caracterização dos projetos, nomeadamente a codificação do âmbito geográfico a considerar e os códigos a utilizar para efeito da adicionalidade.
- 23.15. A programação financeira e material dos projetos deve ser consistente com a sua calendarização, **devendo ser registada em todos os anos da duração do projeto**. A execução dos referidos projetos relativa a anos anteriores é de preenchimento obrigatório, quando aplicável. No caso dos projetos cofinanciados por fundos europeus, a programação financeira e material é idêntica à aprovada na respetiva candidatura.
- 23.16. Aos projetos são associados indicadores de realização física e metas, que nos casos dos projetos cofinanciados por fundos comunitários são idênticos aos contratualizados no termo de aceitação.

V – ESPECIFICAÇÃO DE ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

24. As desagregações vinculativas das alíneas e subalíneas da classificação económica da despesa pública constam dos mapas **ANEXO III - Alíneas e Subalíneas da Classificação Económica da Despesa Pública de Tipificação Vinculativa** e **ANEXO IV - Códigos de Entidade a Utilizar nos Juros, Transferências e Subsídios de/ para Serviços Integrados**, sendo que a desagregação solicitada ao nível dos Estágios Profissionais na AP não é aplicável ao Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
25. Os encargos previstos com as contribuições para a Segurança Social relativas aos participantes em programas de estágios profissionais na Administração Pública devem ser orçamentados na alínea de tipificação vinculativa 04.06.00.S0.00 - “Transferências correntes para a Segurança Social – Estágios Profissionais na AP”.
26. A despesa a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, seja por doença natural, ou por acidente de trabalho, deve ser orçamentada na rubrica” 02.02.23.B0.00 – Aquisições de serviços – Outros serviços de saúde – Verificação médica – Junta médica e Verificação Doença”.
27. No Orçamento de 2026 as despesas respeitantes a encargos assumidos e não pagos de anos anteriores deverão estar obrigatoriamente identificadas do seguinte modo:
- a) Despesas transitadas de anos anteriores a 2012 — alínea T – Transitados 2011;

hr.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- b) Despesas transitadas, com data posterior a 1 de janeiro de 2012 — alínea TT – Transitados;
 - c) Todos os encargos plurianuais em execução devem estar identificados com a alínea S;
 - d) Despesas incluídas em acordo de regularização de dívida (ARD):
 - Alínea SL.T0 – ARD...-Transitados 2011;
 - Alínea SL.TT – ARD...Transitados.
 - e) Despesas registadas no SCEP, transitadas e não incluídas em ARD:
 - Alínea ST.00 – SCEP Transitados 2011;
 - Alínea S0.TT – SCEP Transitados.
28. As dotações que beneficiem de contrapartida em receita deverão estar obrigatoriamente identificadas com a fonte de financiamento 386.
29. O valor indicado com compensação em receita deverá constar do mapa **ANEXO XV - Mapa das Despesas a Inscrever no Orçamento de 2026 com Compensação no Orçamento das Receitas de 2026**.
30. Os serviços deverão ter em atenção que as dotações a inscrever no Orçamento para 2026 na classificação económica de despesa “02.02.09 – Comunicações” e “02.02.01.B0.00 – Eletricidade”, afetas ao funcionamento normal dos serviços deverão efetuar-se apenas ao nível do Gabinete dos Secretários Regionais.
31. A inscrição no orçamento de 2026 das dotações afetas aos serviços simples do Governo Regional, nas classificações económicas da despesa abaixo identificadas, deverá efetuar-se apenas ao nível da Direção Regional do Património (DRPA):
- 02.01.07 – “Vestuário e Artigos Pessoais”, referentes a fardas;
 - 02.02.04 – “Locação de edifícios”.
32. As despesas com passagens aéreas elegíveis ao subsídio social de mobilidade devem estar desagregadas, conforme n.º 3 da Circular n.º 6/ORÇ/2019:
- 3. Para efeitos de processamento das despesas com passagens aéreas, enquadradas no novo regime, os serviços devem observar o seguinte:
 - 3.1. As despesas com passagens aéreas elegíveis ao subsídio social de mobilidade devem ser individualizadas, mediante a aplicação de alíneas/subalíneas tipificadas, sendo aplicáveis as alíneas/subalíneas:
 - 02.02.13 V0.00 – Viagens – SSM
 - 02.02.13 A0.00 – Outras
33. Os serviços cujos orçamentos incluam transferências para outros serviços ou organismos da Administração Pública Regional deverão certificar-se, junto da entidade recebedora, que esta inscreveu as mesmas importâncias no seu orçamento de receita, de modo que as



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

transferências na despesa do organismo dador sejam de igual montante às transferências inscritas no orçamento de receita do organismo beneficiário e se possa proceder à correta consolidação das transferências. Assim, deverão os orçamentos identificar ao nível das alíneas e subalíneas os beneficiários desses montantes, sendo que em 2026 sempre que possível/necessário deverão manter-se as alíneas e subalíneas existentes em 2025.

34. O registo da receita própria e da receita consignada por parte dos serviços integrados está sujeito à indicação do fundamento legal subjacente à sua origem, ou seja, dos diplomas legais, com indicação da respetiva norma, que permitem a cobrança de receita a registar em cada classificação económica.
35. A receita proveniente dos juros de depósitos e das aplicações financeiras auferidos deve ser registada nas seguintes classificações económicas de receita:
- 05.03.01 - Rendimentos da propriedade - Juros - Administrações Públicas - Administração Central - Estado» (código de serviço 1030) - no caso de rendimentos auferidos junto do IGCP;
 - 05.02.01 - Rendimentos da propriedade - Juros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras» no caso de rendimentos auferidos junto de instituições de crédito.
36. As despesas com publicidade devem ser orçamentadas conforme alíneas e subalíneas indicadas no Anexo III, onde se individualizam os encargos com publicidade obrigatória (aquela que por força da lei os organismos públicos devem publicitar em Diário da República ou na imprensa escrita) e os encargos com publicidade institucional².
37. Todos os serviços da administração pública regional deverão observar as seguintes classificações económicas, sempre que efetuarem processamentos a entidades participadas pela RAM, identificadas no Mapa XVII, sendo, obrigatoriamente, identificadas com o nome da empresa beneficiária, através de uma alínea e subalínea da classificação económica que as individualiza claramente:

² De acordo com o conceito estabelecido na alínea a) do artigo 3º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto: “«Publicidade institucional do Estado», as campanhas, ações informativas e publicitárias e quaisquer outras formas de comunicação realizadas pelas entidades referidas no artigo anterior, divulgadas a uma pluralidade de destinatários indeterminados, com o objetivo direto ou indireto de promover iniciativas ou de difundir uma mensagem relacionada com os seus fins, atribuições ou missões de serviço público, mediante a aquisição onerosa de espaços publicitários.”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Designação	Entidades Públicas Reclassificadas	Empresas Públicas	Empresas Participadas	Associações/ Fundações
Transferências correntes	04.04.03	04.01.01	04.01.02	04.07.01
Subsídios	05.04.03	05.01.01	05.01.03	05.07.01
Transferências de capital	08.04.03	08.01.01	08.01.02	08.07.01

VI – ORÇAMENTAÇÃO POR PROGRAMAS

38. O Orçamento da Região é estruturado por Programas, conforme mapa **ANEXO VII - Tabela dos Programas e Medidas**.
39. Em cada departamento do Governo Regional, o orçamento é estruturado por Programas que é organizado em Medidas (**Anexo VII**), que se concretizam através de Atividades (**ANEXO VIII - Tabelas das Áreas de Atividades**), para as despesas de funcionamento, e de Projetos, para as despesas de investimento.
40. No capítulo 50 aplicam-se exclusivamente os programas e medidas constantes do **ANEXO IX - Programas e Medidas do PIDDAR**, sendo que os mesmos estão de acordo com o disposto no documento PDES 2030 e com o Plano de Recuperação e Resiliência.
41. As entidades devem identificar todas as receitas e despesas enquadradas nas políticas associadas ao Plano de Recuperação e Resiliência e Choque geopolítico, utilizando para o efeito as medidas:
- Medida 102 – Plano de Recuperação e Resiliência** – despesas relacionadas com projetos que têm enquadramento no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Esta medida tem prevalência sobre todas as restantes.
 - Medida 103 – Impacto do choque geopolítico** – despesas relacionadas com os efeitos da situação geopolítica associada ao conflito em curso na Ucrânia, incluindo medidas de resposta por parte do Governo, com impacto nos orçamentos das entidades que integram a Administração Pública Regional.

VII – COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS EM ATRASO

42. As verbas a inscrever no orçamento devem incluir as dotações orçamentais respeitantes aos encargos de 2026 relativos a compromissos plurianuais e a pagamentos previstos no Plano de Liquidação dos Pagamentos em Atraso no âmbito do artigo 16.º da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA) e do artigo 29.º do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Decreto Legislativo Regional n.º2/2025/M, de 2 de julho.

43. Os serviços, organismos e EPR mantêm, **obrigatoriamente**, atualizado o registo de todos os compromissos plurianuais no SCEP - Sistema Central de Encargos Plurianuais, do SIGORAM, e asseguram que esta informação está **atualizada, devendo para o efeito cada Unidade de Gestão comunicar à SRF, até ao dia 30 de setembro de 2025, que procederam às devidas atualizações.**
44. Os encargos com enquadramento “*Investimento*” devem ter o campo “*projeto*” preenchido. O Programa e fontes de financiamento devem estar em concordância com o programado no PIDDAR. Os serviços devem igualmente proceder à atualização do estado do encargo e da execução do encargo.
45. No Orçamento de 2026 todos os encargos plurianuais, em execução, devem estar identificados com a alínea S.

VIII – FLUXOS DE VERBAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

46. A receita e a despesa de juros, de subsídios, de transferências correntes e de capital e de ativos e passivos financeiros que tem como origem ou destino serviços e organismos da Administração Pública Regional, incluindo as EPR, consideram o código do serviço “*dador*” ou “*beneficiário*”.
47. O código do serviço “*dador*” ou “*beneficiário*” é obrigatoriamente registado, utilizando a tabela disponibilizada automaticamente no ecrã de carregamento do SOE e que consta do mapa **ANEXO I – Código das Entidades** da presente Circular.
48. Em caso de inconsistência entre o “*dador*” e o “*beneficiário*”, o serviço beneficiário tem de assegurar a inscrição da receita pelo valor que é refletido na despesa do dador. Caso permaneçam diferenças, prevalece o valor inscrito na despesa pelo dador.
49. Nas situações em que exista uma verba global destinada à Administração Pública Regional, em que não esteja identificado o organismo beneficiário (por depender de um concurso ou candidatura ainda não concretizado), a despesa final é considerada no próprio serviço, inscrita na classificação económica de outras despesas correntes ou de capital, conforme adequado, em alínea própria, especificada com a indicação de “Verbas globais a distribuir na AP”.

IX – ORÇAMENTOS PRIVATIVOS

50. Os organismos que elaboram orçamentos privativos deverão cumprir as instruções indicadas nos números anteriores, com as necessárias adaptações.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

51. Os montantes a inscrever nos orçamentos privativos a título de transferências deverão estar compatibilizados com os valores inscritos para o efeito nas Secretarias que os tutelam.
52. Nas Secretarias que tutelam os respetivos organismos, os valores que constam em transferências para os serviços e fundos autónomos, respeitantes ao funcionamento normal, deverão estar desagregados, por alíneas, da seguinte forma:
- Despesas com o pessoal;
 - Outras despesas correntes;
 - Despesas de capital.
53. Ao nível do capítulo 50, os serviços devem desagregar **na receita** as transferências provenientes do Orçamento da Região e da U.E., por projeto. Para o efeito devem inserir, na parte respeitante à económica 06.04.02, 10.04.02, 06.09.01 e 10.09.01 uma desagregação sequencial ao nível da rubrica que permita identificar a receita associada a cada projeto, conforme mapa **ANEXO XII - Tabelas com Classificações Económicas dos SFA/EPR**.
54. As dotações relativas às transferências cobertas por receitas gerais devem ser registadas no orçamento destas entidades com a fonte de financiamento 319/389 – “Transferência de Receitas Gerais entre organismos”.
55. Na elaboração das respetivas propostas de orçamento, tendo como finalidade a uniformização dos lançamentos nas diversas plataformas e sistemas informáticos utilizadas pelos SFA/EPR, os serviços deverão atender ao disposto no mapa **ANEXO XII**, para efeitos de utilização das rubricas de receita e de despesa e correspondente registo dos valores.
56. O valor da receita própria a inscrever deve ter em conta a evolução esperada daquelas receitas, baseada numa análise criteriosa, tendo em atenção a conjuntura macroeconómica prevista para 2026 e a evolução dos respetivos fatores determinantes, os quais devem ser identificados na memória justificativa do projeto de orçamento **ANEXO V – Memória Justificativa das Despesas de Funcionamento do ORAM 2026**.
57. Quando da evolução esperada resultar um valor de receita superior ao valor cobrado em 2024, é fornecida uma explicação detalhada assente nos fatores de mercado ou incremento dos controlos internos que o justificam.

X – UTILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE FONTE DE FINANCIAMENTO

58. Na especificação da receita e da despesa é utilizada obrigatoriamente a tabela de Fontes Financiamento (FF) que constam do **ANEXO X - Tabela de Fontes de Financiamento**, destacando-se os códigos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- **38A - Receitas Gerais afetas a projetos da Lei de Meios** – Identifica a parte regional dos projetos enquadrados na Lei de Meios;
- **4M - Financiamento da UE - RAM 2030** - Projetos que reúnem condições para serem candidatos aos Programas Europeus no período de 2021-2027

59. As fontes de financiamento relativas a receita de impostos deve ser primeiramente afeta a despesas com pessoal e de seguida, em despesas obrigatórias de atividades (designadamente as que resultem de encargos contratuais, incluindo eventuais situações de pagamento em atraso), em despesas cujas dotações tenham sido reforçadas em anos anteriores, em despesas com o princípio da onerosidade ou pagamento de rendas, e só posteriormente em projetos.³

- a. A inscrição de dotações financiadas por receitas de impostos, apenas deverá ocorrer em rubricas de aquisição de bens e serviços (agrupamento 02, salvo o referido no ponto anterior) ou despesas de capital, depois de assegurados os compromissos elencados no ponto anterior e seguindo a ordem de prioridade estabelecida no mesmo.

60. As FF relativas à receita de impostos consignada (37X) devem ser utilizadas quando estiverem em causa receitas de impostos do Estado, que, por lei, se encontrem consignadas a determinada entidade específica. Para este efeito deve ser tida em conta a lista atualizada de situações abrangidas, a que se refere o ponto 4 da Circular Conjunta n.º 1/DGO/AT/2017.

61. O registo dos fluxos orçamentais/financeiros respeitantes a Fundos Internacionais é relevado no grupo de fonte de financiamento 560 – Fundos Internacionais, e nas fontes de financiamento criadas para este efeito:

- FF561 – RP do ano - Fundos Internacionais
- FF562 – Saldos de RP Transitados - Fundos Internacionais

Entendem-se por Fundos Internacionais todos os apoios provenientes de organizações internacionais com exceção das verbas oriundas da União Europeia.

62. Nas FF71x/72x devem ser inscritas as verbas com origem na contração de empréstimos e nas dotações de capital obtidas, bem como a despesa que visam financiar, desagregando consoante a entidade concedente.

63. Nos projetos e atividades cofinanciados, a contrapartida regional e o financiamento europeu são registados nas fontes de financiamento em função do respetivo Fundo Europeu.

³ Conforme n.º 34 da Circular da DGO n.º 1408, Série A.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

64. As FF 72* devem ser utilizadas quando se trate de operações de subscrição e/ou aumentos de capital, pelas entidades beneficiárias dessa verba.
65. As verbas relativas a quadros comunitários anteriores/outras iniciativas devem ser inscritas nas fontes de financiamento «482 – Outros» e a respetiva contrapartida regional em «357/384 – RG afetas a projetos cofinanciados - Outros» e «367- RP afetas a projetos cofinanciados - Outros».
66. As verbas relativas a jogos sociais devem ser inscritas nas fontes de financiamento «387 – Receitas Gerais – Jogos sociais».
67. A desagregação da fonte de financiamento relativa ao Plano de Recuperação e Resiliência passa a constar do seguinte modo:
- 483 - Plano de Recuperação e Resiliência – Subvenções;
 - 484 - Plano de Recuperação e Resiliência – Subvenções - IVA
68. A inclusão de fontes de financiamento para identificação de saldos de gerência relativo a verbas do Plano de Recuperação e Resiliência:
- 48A – Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência – Subvenções;

XI – REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA REGIONAL

69. Os serviços e organismos da Administração Pública Regional refletem nas suas contas os fluxos financeiros provenientes da União Europeia (UE) e a respetiva contrapartida regional⁴, caso existam, da forma exposta no quadro e notas seguintes:

⁴ E/ou nacional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Natureza do Fundo	Destinatário Final	Forma de registo pelas entidades (Administração Regional)	
		Intermediário	Destinatário Final
Fundos Europeus	Entidade pertencente às Administrações Públicas 1)	Regista receita e despesa em extraorçamental	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 2)	Regista receita e despesa em extraorçamental	
		Regista receita e despesa efetiva quando ao Fundo Europeu acresce Contrapartida Pública	
Contrapartida Pública	Entidade pertencente às Administrações Públicas 3)	Regista receita e despesa efetiva	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 4)	Regista receita e despesa efetiva	

- 1) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento para uma entidade das Administrações Públicas, o organismo intermediário regista a receita e a despesa como extraorçamental e o organismo beneficiário regista como receita efetiva e despesa efetiva, quando estiverem em causa apoios não reembolsáveis, ou não efetiva, quando estiverem em causa apoios reembolsáveis (ativos financeiros).
- 2) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento apenas destes fundos para uma entidade fora das Administrações Públicas, o registo quer da receita quer da despesa, deve ser efetuado como extraorçamental. Todavia, quando a entidade é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos e também da respetiva Contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, regista a receita de Fundos Europeus como efetiva e no ato do pagamento regista a despesa de Fundos Europeus também como efetiva.
- 3) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus, efetuando o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública como receita efetiva, devendo a despesa ser registada como efetiva (transferências/subsídios para a AP), podendo assumir a forma de apoio reembolsável, sendo a despesa registada como não efetiva (ativos financeiros).
- 4) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública transferida como receita e despesa efetiva.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

70. Relativamente aos novos instrumentos financeiros enquadrados no “Next Generation EU”, nomeadamente o PRR e o Fundo para uma Transição Justa (FTJ), uma vez que estão em causa apoios ou investimentos decorrentes de políticas públicas definidas pelo Governo, os registos contabilísticos a efetuar, relativos aos fluxos financeiros europeus provenientes daqueles fundos, devem ser sempre realizados por via de operações orçamentais, no contexto das entidades que os executam.
71. Os projetos que têm financiamento PRR devem ser inscritos na Medida 102 – Plano de Recuperação e Resiliência, criada especificamente para o efeito, e de acordo com a correspondência estabelecida para as classificações funcionais como indicado no **ANEXO XXII - COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas**.
72. A execução das verbas pelas entidades executoras, no âmbito do PRR, deve ser relevada orçamentalmente na correspondente fonte de financiamento, conforme **ANEXO X- Tabela das fontes de financiamento**, por parte de qualquer entidade da Administração Pública Regional.
73. As despesas no âmbito do PRR devem igualmente ser refletidas em termos de fluxos financeiros provenientes da União Europeia e a respetiva contrapartida regional ou nacional, caso exista. Estas despesas devem ainda ser registadas nas respetivas medidas criadas para esse efeito, conforme quadro seguinte:

Natureza do fundo	Entidade beneficiária: seja direta ou intermediária
Fundos Europeus (PRR)	Regista a despesa orçamental - efetiva e não efetiva

74. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, na redação atual, as entidades que executam projetos com financiamento PRR, sejam entidades beneficiárias diretas, intermediárias ou finais, devem relevar orçamentalmente todas as despesas. De acordo com o mesmo diploma:
- Entidades beneficiárias diretas são as que contratualizam os projetos diretamente com o IDR, sendo igualmente beneficiárias finais;
 - Entidades beneficiárias intermediárias contratualizam os projetos com o IDR e com terceiras entidades, que são entidades beneficiárias finais.
75. Os serviços da APR caso sejam **beneficiários intermédios** no âmbito do PRR, devem efetuar a desagregação da receita/despesa, nos seguintes moldes:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

REGISTO DOS FLUXOS FINANCEIROS PRR

	Beneficiário Direto	Beneficiário Intermediário	Beneficiário Final
Medida	102	102	102
FF	483/484	483/484	483/484
PROJETO-CÓDIGO	*****	*****	*****
CE RECEITA	R.06.09.01 - Transferências da União Europeia ou R.10.09.01 - Transferências da União Europeia	R.06.09.01 - Transferências da União Europeia ou R.10.09.01 - Transferências da União Europeia	R.06.04.02/R 06.04.03 - Transferências da RAM ou R.10.04.02/R 10.04.03 - Transferências da RAM
CE DESPESA	C.E. correspondente à despesa final a realizar	D.04.04.02/04.04.03 ou D.08.04.02/08.04.03 adequada ao subsector da entidade que for a Beneficiária Final da APR	Da APR: C.E. correspondente à despesa final a realizar Fora da APR: Transferências ou Empréstimos (após reembolsável) para o setor em causa

76. A título de exemplo, caso um SFA/EPR seja beneficiário intermédio e o beneficiário final seja uma entidade do Governo Regional, ou vice-versa, devem proceder do seguinte modo:

No SFA/EPR:

- Inscrever o valor do PRR na receita comunitária, nos moldes dos demais projetos PRR;
- Na despesa deve inscrever, no projeto em questão, em transferências para entidades da APR (D.04.04.../D.08.04..) o valor a transferir para o serviço do Governo Regional.

77. No Governo Regional, os registos devem ser os seguintes:

- Na receita é inscrito o valor recebido do SFA/EPR, como *Transferências de SFA (FF 483/484)*;
- Na despesa é inscrita, com a devida classificação económica, a despesa a realizar (conforme tabela acima).

XII – EXERCÍCIO DE REVISÃO DE DESPESA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

78. As entidades devem incorporar nos seus planos orçamentais iniciativas de melhoria da eficiência e de controlo da despesa que permitam acomodar o efeito de novas pressões orçamentais, mas também gerar folgas financeiras para acomodar eventuais novos projetos.

79. Para o efeito, devem incluir informação que promova:

- a) Ganhos de eficiência na aquisição de bens e serviços;
- b) Otimização da gestão do património imobiliário, incluindo uso mais eficiente de espaço e eliminação de arrendamentos injustificadamente onerosos;
- c) Reforço de capacidade dos serviços públicos responderem a pressões do lado da procura através de realocação interna de recursos humanos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- d) Aumento da produtividade dos serviços, nomeadamente por reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes;
- e) Identificação de medidas geradoras de novas receitas próprias.

80.As entidades na elaboração das respetivas propostas de Orçamento devem atender aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, expressos no Anexo XXIII e em <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>.

81.As entidades da APR devem proceder ao envio de elementos relativos ao orçamento das intervenções que contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), através do preenchimento do «Anexo XXIII — Orçamento para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável», destacando-se as intervenções com impacto na ação climática e na perspetiva do género, que deve ser remetido, via e-mail à DROT, aquando da submissão do projeto de orçamento.

82.Tendo presente o objetivo de desenvolvimento sustentável n.º 13 “Combater as alterações climáticas” e as disposições de programação orçamental previstas na Lei de Bases do Clima, e na Estratégia Clima Madeira, as entidades devem Identificar a área de atuação e a tipologia de iniciativa em que se enquadram as intervenções a implementar no âmbito dos instrumentos de política climática, tanto em matéria de mitigação⁵ como de adaptação, conforme se indica:

- “Área de Atuação” – seleção da principal categoria de área de atuação em que a intervenção tem um impacto direto ou indireto. *E.g. independentemente do ministério, uma medida de renovação de frota centra-se na área de atuação “Transportes e mobilidade”;*
- “Tipologia de Iniciativa” – seleção da principal subcategoria de atuação (i.e., tipologia de iniciativa) em que a intervenção tem um impacto direto ou indireto. A seleção da tipologia de iniciativa deve ser realizada apenas após a seleção da “área de atuação” uma vez que as opções de subcategorias dependem desta.

83. Para efeitos de ilustração pode ser consultada a tabela que consta da folha “Anexo XXIII Política Climática — Tabela auxiliar” onde poderão ser consultados exemplos concretos de iniciativas que se enquadram nas respetivas tipologias de iniciativa. Para efeitos informativos, a tabela classifica também a natureza das iniciativas (mitigação/adaptação).

84. Na tabela auxiliar referida a classificação de “Outros”, especificando a natureza da medida, se é referente à mitigação das alterações climáticas ou à adaptação, deverá ser apenas

⁵ Ação humana para reduzir as emissões ou aumentar o sumidouro de gases com efeito de estufa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

utilizada para as medidas que contribuam para a política climática e que não se enquadrem nas restantes categorias dos quadros anteriores.

XIII – COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO

85. Nos termos do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho e do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, as Unidades de Gestão, no âmbito do processo de elaboração da proposta de orçamento para 2026, são responsáveis por:

- a) Assegurar o cumprimento dos limites orçamentais definidos e verificar o registo da informação de todos os serviços (Simples, integrados, SFA e EPR) na plataforma do SIGORAM;
- b) Comunicar à DROT a distribuição dos plafonds (por serviços simples, integrados, SFA e EPR).
- c) Assegurar a fiabilidade, a consistência e a coerência da informação relativa à respetiva Secretaria Regional. É de salientar a importância de serem avaliadas as estimativas relativas aos compromissos para anos futuros;
- d) Assegurar que as propostas de orçamento cumprem com as disposições da presente Circular;
- e) Monitorizar as fichas dos novos projetos passíveis de cofinanciamento a apresentar ao IDR;
- f) Esclarecer as dúvidas suscitadas pela totalidade dos serviços da respetiva tutela (serviços, simples, integrados, SFA e EPR);
- g) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias orçamentais e contabilísticas;
- h) Coordenar com os serviços as eventuais atualizações da informação, em caso de necessidade de ajustamento do orçamento inicial, tendo em atenção o *plafond* atribuído e as medidas de poupança que incidem sobre o mesmo;
- i) Assegurar o envio por parte das entidades, das medidas de política orçamental;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos serviços da SRF;
- k) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente Circular.

XIV – PRAZOS PARA ENVIO DOS ELEMENTOS

86. Até ao dia 8 de setembro as Unidades de Gestão:

- a) Envia à DROT o carregamento do ficheiro orgânico para 2026 (**ANEXO XIX- Carregamento do ficheiro orgânico**);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- b) Envia ao IDR, IP-RAM, a ficha de novos projetos (**ANEXO XIV – Fichas de Novos Projetos**). A não apresentação das fichas no prazo estipulado implica a exclusão dos projetos da proposta de ORAM.
87. A partir **do dia 16 de setembro** o SIGORAM/SOE está aberto para efeitos de carregamento dos projetos de orçamento.
88. O registo dos encargos plurianuais no SCEP deverá ser atualizado **até ao dia 30 de setembro de 2025**.
89. As Unidades de Gestão devem enviar à DROT, **em data a definir**, os respetivos contributos para a elaboração do *Capítulo VI – Políticas Sectoriais e Despesas para 2026*, do Relatório que acompanha a proposta de Orçamento da Região para 2026.
90. Até ao dia 30 de setembro todas as Unidades de Gestão enviam ao IDR, IP-RAM, as memórias descritivas dos projetos de investimento de todos os serviços integrados no ORAM 2026, da respetiva tutela. Para o efeito, o IDR, IP-RAM enviará às Unidades de Gestão a minuta do documento a utilizar.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

91. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os serviços e fundos autónomos e as entidades públicas reclassificadas.
92. A presente Circular, assim como os mapas anexos, encontra-se disponível na página da DROT, na internet, no seguinte endereço: <http://www.madeira.gov.pt/drot>.

Funchal, 31 de julho de 2025.

A Diretora Regional

Dulce Faria Velloza

ÍNDICE DE ANEXOS

<u>ANEXO I</u>	CÓDIGO DAS ENTIDADES
<u>ANEXO II</u>	FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL
<u>ANEXO II.A</u>	EVOLUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE PESSOAL
<u>ANEXO II.B</u>	NOVAS ENTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL
<u>ANEXO III</u>	ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA
<u>ANEXO IV</u>	CÓDIGOS DE ENTIDADE A UTILIZAR NOS JUROS, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE/ PARA SERVIÇOS INTEGRADOS
<u>ANEXO V</u>	MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO ORAM 2025
<u>ANEXO V-A</u>	MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE ORÇAMENTO
<u>ANEXO VI</u>	ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS PRR
<u>ANEXO VII</u>	CÓDIGO DOS DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL
<u>ANEXO VIII</u>	TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS
<u>ANEXO IX</u>	TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES
<u>ANEXO X</u>	PROGRAMAS E MEDIDAS DO PIDDA
<u>ANEXO XI</u>	TABELA DE FONTES DE FINANCIAMENTO
<u>ANEXO XII</u>	SUBARTIGOS E RUBRICAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA RECEITA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA
<u>ANEXO XIII</u>	TABELAS COM CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS DOS SFA/EPR
<u>ANEXO XIV</u>	DISTRIBUIÇÃO DOS PLAFONS DE FUNCIONAMENTO POR SERVIÇO
<u>ANEXO XV</u>	FICHA DE NOVOS PROJETOS
<u>ANEXO XVI</u>	MAPA DAS DESPESAS A INSCREVER NO ORÇAMENTO DE 2025 COM COMPENSAÇÃO NO ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2025
<u>ANEXO XVII</u>	PREVISÃO DAS RECEITAS DOS SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS
<u>ANEXO XVIII</u>	ENTIDADES PARTICIPADAS PELA RAM
<u>ANEXO XIX</u>	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
<u>ANEXO XX</u>	CARREGAMENTO DO FICHEIRO ORGÂNICO
<u>ANEXO XXI</u>	CALENDÁRIO
<u>ANEXO XXII</u>	REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA
<u>ANEXO XXIII</u>	COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas (conforme Circular n.º 1399A, da DGO)
<u>ANEXO XXIV</u>	ODS e Metas ODS

ANEXO I
CÓDIGO DAS ENTIDADES

Cod. Serviço	DESIGNAÇÃO
1000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
1002	SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
1003	GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
1004	DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1005	DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS
1007	DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS
1008	GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
1010	DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO
1012	INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS
1013	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ASSUNTOS FISCAIS DA RAM
1015	DIREÇÃO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA MADEIRA
1016	GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS
1017	DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
1019	DIREÇÃO REGIONAL DE PISCAS E MAR
1021	GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
1022	DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO
1023	DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
1025	GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
1026	AUTORIDADE REGIONAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS
1027	GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1028	GABINETE DA UNIDADE DE GESTÃO E PLANEAMENTO DA SRE
1029	INSPEÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
1030	DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
1031	DRPRI-GABINETE DO DIRETOR REGIONAL
1034	DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
1037	DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
1039	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE GONÇALVES ZARCO
1040	ESCOLA BÁSICA DOS 1º, 2º E 3º CICLOS COM PRÉ-ESCOLAR DE BARTOLOMEU PERESTRELO
1041	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO
1042	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR DA CALHETA
1043	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ALVARES
1044	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DO ESTREITO DE CAMARA DE LOBOS
1045	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ
1046	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR DOUTOR FREITAS BRANCO
1047	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL
1048	ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA
1049	ESCOLA BÁSICA DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS
1050	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL
1051	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE
1052	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
1053	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO
1055	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ANGELO AUGUSTO DA SILVA
1056	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. LUIS MAURILIO DA SILVA DANTAS
1057	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DO CANIÇO
1058	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DOS LOUROS
1059	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DR. EDUARDO BRAZÃO DE CASTRO
1060	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
1061	ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR
1062	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DA TORRE
1063	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DO CANIÇAL
1064	ESCOLA BÁSICA DO PORTO DA CRUZ
1070	DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
1071	LABORATORIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
1074	DIREÇÃO REGIONAL DA CIDADANIA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS
1076	GABINETE DA SECRETARIA E SERVIÇOS DEPENDENTES-SRS

1078	DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
1079	DIREÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTO SOCIAL E CONSERVAÇÃO
1082	DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE
1087	DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO
1088	DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA
1089	DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E MAR
1091	DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA
1092	DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA
1093	DIREÇÃO REGIONAL DE PATRIMÓNIO
1094	DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
1096	DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
1097	DIREÇÃO REGIONAL PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E LONGEVIDADE
1098	DIREÇÃO REGIONAL DE VETERINÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL
1099	DIREÇÃO REGIONAL DE ENERGIA
1100	AUTORIDADE REGIONAL PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO
1101	DIREÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES E DA MOBILIDADE TERRESTRE
1102	GABINETE PARA A CONFORMIDADE DIGITAL, PROTEÇÃO DE DADOS E CIBERSEGURANÇA
1103	DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA
1104	GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
1105	DIREÇÃO REGIONAL DE COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
5002	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM
5005	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM
5008	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM
5012	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM
5013	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM
5014	SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM
5015	CONSERVATÓRIO ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA
5048	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.
5049	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.
5050	SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.
5051	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.
5052	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.
5053	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
5054	SESARAM - SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.
5055	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA, S.A.
5059	ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
5061	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA, EPERAM
5062	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM
5064	POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, S.A.
5065	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM
5066	INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM
5067	INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA
5069	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA, IP-RAM
5070	ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA
5071	INSTITUTO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, IP
5072	HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS S.A
5075	INVEST MADEIRA - AGÊNCIA PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO E INVESTIMENTO

ANEXO II
FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL

PROGRAMA ...
Entidade

	Tipo de efetivo	Designação da Cargo/Carreira/Grupo (Tabela SIOE)	N.º de postos de trabalho/efetivos	Remuneração Base Líquida (a)	Subsídios de Férias e Natal (b)	Encargos da entidade patronal (c)	Restantes Despesas com Pessoal (d)	Total das Despesas com Pessoal	Retenções na fonte IRS	Retenções na fonte SS	Retenções na fonte CGA	Retenções Subsistemas Saúde	Outras retenções na fonte
Pagamentos efetuados em junho 2025 (1)		...											
		TOTAL											
Estimativa de Despesa com pessoal em 31-dez-2025 (2)	Opções: Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal Efetivos em funções fora organismo - Mapa Pessoal Contratos tarefa e avença Pensões Reserva e Aposentação (MAI e MDN) Outras pensões Outros	...											
		TOTAL											
Pessoal a recrutar e previsão de saídas (Para Estimativa de Despesa com pessoal em 2026) (3)	Opções: Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal Efetivos em funções fora organismo - Mapa Pessoal Contratos tarefa e avença Pensões Reserva e Aposentação (MAI e MDN) Outras pensões Outros	...											
		TOTAL											

Notas para preenchimento do Anexo II:

1. O somatório da coluna «Total das despesas com pessoal» do ORAM 2026 deve obrigatoriamente ter correspondência com o montante inscrito no «Agrupamento 01 - Despesas com pessoal» da proposta de orçamento. O quadro engloba efetivos do mapa de pessoal e outras situações não pertencentes ao mapa de pessoal:

- Mapa de Pessoal:

Todas as modalidades de vinculação previstas no artigo 6 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), nomeadamente Nomeação, Contrato de Trabalho em Funções Públicas (contrato por tempo indeterminado e de contrato a termo resolutivo certo ou incerto), Comissão de Serviço e Contratos de Trabalho, dos efetivos aprovados no mapa de pessoal do organismo, dividindo-se os tipos de efetivos do mapa de pessoal em 2 grupos:

- 1) **Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal:** corresponde aos trabalhadores efetivamente em funções no organismo, incluídos no mapa de pessoal aprovado.
- 2) **Efetivos em funções fora do organismo - Mapa Pessoal:** corresponde aos efetivos aprovados no mapa de pessoal que apesar dos postos de trabalho não se encontrarem ocupados o organismo suporta encargos com esses efetivos (por exemplo: a remuneração principal).

- Outras situações (não pertencentes ao mapa de pessoal) :

Abrange o pessoal a exercer funções no organismo não pertencente ao mapa de pessoal, refere-se a título de exemplo as seguintes situações:

- 1) **Contratos de tarefa e avença**
- 2) **Pensões de reserva e aposentação do MAI e MDN;**

3) Outras pensões;

4) Outros:

2. **Evolução efetivos:** A evolução do n.º de efetivos considerada entre a estimativa de 2024 e o proposto para o OE 2025 deverá ser justificada no Anexo II.A.

3. **Preenchimento de blocos:**

(1) **Pagamentos efetuados em junho de 2025:**

O 1.º Bloco é preenchido automaticamente pelo sistema - **para o efeito deve ser garantido o reporte mensal no SIGO.**

(2) **Estimativa de despesas com pessoal para 2025:**

Valores previsíveis acumulados, com a desagregação do tipo de efetivo e cargo/carreira/grupo (Tabela SIOE).

Deverá ser tido em consideração:

- Na coluna "Número de postos de trabalho", deverá constar o número previsível de pessoas em cada tipo de efetivo, no dia 31-dez-2023;
- Nas colunas restantes (de Despesa) deverá ser considerada a despesa referente aos efetivos considerados na coluna "N.º de postos de trabalho/efetivos";
- A Despesa referente a pessoal que até 31-dez-2025 o organismo prevê deixar de suportar já não deverá constar neste bloco;

(3) **Pessoal a recrutar/previsão de saídas (para Estimativa de despesas com pessoal para 2026)**

Previsão de Fluxos de entradas e saídas, com a desagregação do tipo de efetivo e cargo/carreira/grupo (Tabela SIOE).

Deverá ser tido em consideração:

- Na coluna "N.º de postos de trabalho/efetivos", deverá constar número previsível de entradas e saídas de pessoas afetas ao Serviço em cada tipo de efetivo, para obter a situação de 2024;
- Nas colunas restantes (de Despesa) deverá ser considerado o diferencial de despesa que se espera suportar em 2026 face a 31/12/2025 tendo em conta o "N.º de postos de trabalho".

(2) e (3) **Estimativa de despesas com pessoal para 2026 e 2025**

O somatório das Colunas "Total de Despesas com pessoal" dos Blocos (2) e (3) deve ter correspondência com o montante inscrito do ORAM 2026 no

«Agrupamento 01 - Despesas com pessoal» da proposta de orçamento.

4. **Preenchimento de colunas:**

(a) **Remuneração Base ilíquida:**

Despesas relativas às classificações económicas 01.01.01 a 01.01.09

01.01.01 - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos

a 01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

(b) **Subsídios de férias e Natal:**

Despesas relativas à classificação económica 01.01.14

(c) **Encargos da entidade patronal:**

Despesas relativas à classificação económica:

01.03.05 - Contribuições para a segurança social

A0.A0 - Caixa-Geral de Aposentações

A0.B0 - Segurança Social

(d) **Restante despesas com pessoal:**

Despesas relativas às restantes classificações económicas do agrupamento 01.00.00.

ANEXO II-A
EVOLUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE PESSOAL

PROGRAMA ...
Entidade

Movimentos		Ocorridos entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Ocorridos e a ocorrer entre 01/01/2025 e 31/12/2025	Previstos entre 01/01/2026 e 31/12/2026
		1 de janeiro:	1 de janeiro:	1 de janeiro:
(*)	(1) Início do período:			0
(2) Entradas				
Alterações de leis orgânicas				
Mobilidade (de serviços da APR)				
Regresso				
Admissões externas a serviços Adm. Regional				
Outros motivos				
(3) Saídas				
Alterações de leis orgânicas				
Aposentações				
Rescisões				
Mobilidade (de serviços da APR)				
Requalificação				
Outros motivos				
		31 de dezembro:	31 de dezembro:	31 de dezembro:
(*)	(4)=(1)+(2)-(3) Fim do período:			
Por memória:				
Variação (4)-(1)		0	0	0
Variação em % (4)/(1)		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Justificação para a evolução número efetivos:				

(*) Inclui trabalhadores em exercício de funções no organismo ou que estando a exercer funções noutra entidade, as respetivas remunerações principais são suportadas pelo organismo.

- Para 2024 o número de trabalhadores deve ser igual ao total de efetivos indicado nas estimativas do Anexo II - Fundamentação do orçamento de despesas com pessoal, nas linhas:

 Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal

 Efetivos em funções fora organismo - Mapa Pessoal

- A linha com o número de trabalhadores a 31-dez-2025 (Fim do período da coluna do ano 2025 terá de corresponder ao Total do N.º de postos de trabalho/efetivos do Bloco 2 do Anexo II;

- Para 2026 o número de postos de trabalho/efetivos a indicar, deverá considerar entradas e saídas durante o ano, de forma a ser possível ter uma imagem com referência a 31-dez-2026.

Nas admissões externas a serviços Adm. Regional são consideradas todas as entradas de pessoal ou trabalhadores que não pertencem aos serviços da administração regional ou a empresas ou entidades públicas reclassificadas, nomeadamente recrutamentos na sequência de procedimento concursal, comissões de serviço de dirigentes superiores, nomeações de pessoal do gabinete e nomeações de membro do Governo.

ANEXO II-B
NOVAS ENTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

(Devem constar apenas os valores decorrentes da entrada de funcionários externos à Administração Pública Regional em 2025)

Entidade

(Unid: Euros)

			Nº
		Dotação orçamental	trabalhadores
D.01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
D.01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
D.01.01.01	TITULARES DE ORGAOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ORGAOS AUTARQU		
D.01.01.02	ORGAOS SOCIAIS		
D.01.01.03	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DE FUNCAO PUBLICA		
D.01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS-REG DE CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO		
D.01.01.05	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
D.01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		
D.01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENCA		
D.01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		
D.01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		
D.01.01.10	GRATIFICACOES		
D.01.01.11	REPRESENTACAO		
D.01.01.12	SUPLEMENTOS E PREMIO		
D.01.01.13	SUBSIDIO DE REFEICAO		
D.01.01.14	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL		
D.01.01.15	REMUNERACOES POR DOENCA E MATERNIDADE/PATERNIDADE		
D.01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
D.01.02.01	GRATIFICACOES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
D.01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		
D.01.02.03	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO		
D.01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		
D.01.02.05	ABONO P/ FALHAS		
D.01.02.06	FORMACAO		
D.01.02.07	COLABORACAO TECNICA E ESPECIALIZADA		
D.01.02.08	SUBSIDIOS E ABONOS DE FIXACAO, RESIDENCIA E ALOJAMENTO		
D.01.02.09	SUBSIDIO DE PREVENCAO		
D.01.02.10	SUBSIDIO DE TRABALHO NOCTURNO		
D.01.02.11	SUBSIDIO DE TURNO		
D.01.02.12	INDEMNIZACOES POR CESSACAO DE FUNCOES		
D.01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PREMIO		
D.01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
D.01.03.00	SEGURANCA SOCIAL		
D.01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE		
D.01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM SAUDE		
D.01.03.03	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANCAS E JOVENS		
D.01.03.04	OUTRAS PRESTACOES FAMILIARES		
D.01.03.05	CONTRIBUICOES P/ A SEGURANCA SOCIAL		
D.01.03.06	ACIDENTES EM SERVICO E DOENCAS PROFISSIONAIS		
D.01.03.07	PENSOES DE RESERVA		
D.01.03.08	OUTRAS PENSOES		
D.01.03.09	SEGUROS		
D.01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANCA SOCIAL		

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

Código EXECORC	Al	Sub al.	Designação
010000			DESPESAS COM O PESSOAL
010100			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES

010103	00	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública
	A0	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010104	00	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho
	A0	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010105	00	00	Pessoal além dos quadros
	A0	00	Pessoal além dos quadros - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal além dos quadros - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal além dos quadros - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal além dos quadros - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010106	00	00	Pessoal contratado a termo
	A0	00	Pessoal contratado a termo - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal contratado a termo - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal contratado a termo - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal contratado a termo - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010107	00	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença
	A0	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010108	00	00	Pessoal aguardando aposentação
	A0	00	Pessoal aguardando aposentação - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal aguardando aposentação - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal aguardando aposentação - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal aguardando aposentação - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010109	00	00	Pessoal em qualquer outra situação
	A0	00	Pessoal em qualquer outra situação - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal em qualquer outra situação - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal em qualquer outra situação - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal em qualquer outra situação - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010110	00	00	Gratificações
	A0	00	Gratificações - Pessoal em funções
	D0	00	Gratificações - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010111	00	00	Representação
	A0	00	Representação - Pessoal em funções
	D0	00	Representação - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010112	00	00	Suplementos e prémios
	A0	00	Suplementos e prémios - Pessoal em funções
	D0	00	Suplementos e prémios - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010113	00	00	Subsídio de refeição
	A0	00	Subsídio de refeição - Pessoal em funções
	D0	00	Subsídio de refeição - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
0101104			Subsídios de Férias e de Natal
	SF	00	Subsídio de Férias
	SF	A0	Subsídio de Férias - Pessoal em funções
	SF	B0	Subsídio de Férias - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	SF	C0	Subsídio de Férias - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	SF	D0	Subsídio de Férias - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

	SN	00	Subsídios de Natal
	SN	A0	Subsídio de Natal - Pessoal em funções
	SN	B0	Subsídio de Natal - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	SN	C0	Subsídio de Natal - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	SN	D0	Subsídio de Natal - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho

010200			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS
010201			Gratificações variáveis ou eventuais
	A0	00	Regime de teletrabalho (para compensação ao trabalhador pelos custos incorridos quando se encontra no regime de teletrabalho)
010213			Outros suplementos e prémios
	PD	00	Prémios de desempenho (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1338, de 1 de Abril de 2008)
010214			OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE
	A0	00	Trabalho em dias de descanso semanal
	B0	00	Subsídio de insularidade
	C0	00	Subsídio atribuído ao pessoal do Porto Santo
	Z0	00	Outros
010300			SEGURANÇA SOCIAL
010305			CONTRIBUIÇÕES P/ A SEGURANÇA SOCIAL
	A0	00	Contribuições para a segurança social
	A0	A0	CGA
	A0	B0	Segurança Social
	A0	C0	Fundo de Compensação do Trabalho
	A0	D0	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho
	A0	E0	Outras
010310			OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL
	AC		Acidentes de trabalho e doenças profissionais
	DO		Doença
	G0		Contribuições para a segurança social (na ocorrência das eventualidades referidas nas alíneas P0, SD, DO, AC)
	O0		Outras despesas
	P0		Parentalidade (eventualidades de maternidade, paternidade e adoção)
	SD		Subsídio social de desemprego
	SS	00	Serviços Sociais da Administração Pública (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1370, de 26 de Março de 2012)
020000			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES
020100			AQUISIÇÃO DE BENS
020108			MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
	A0	00	Papel
	B0	00	Consumíveis de impressão
	C0	00	Outros
020109			PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	A0	00	Medicamentos de cedência hospitalar excluindo vacinas
	B0	00	Vacinas
	C0	00	Outros
020110			PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS
	A0	00	Produtos vendidos em farmácias privadas
	B0	00	Outros
020200			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
020201			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES
	A0	00	Água
	B0	00	Electricidade
	C0	00	Outros
020205			Locação de material de informática
	A0	00	Hardware informático
	B0	00	Software informático
	C0	00	Outros
020209			COMUNICAÇÕES
	A0	00	Acessos à internet
	B0	00	Comunicações fixas de dados
	C0	00	Comunicações fixas de voz
	D0	00	Comunicações móveis
	E0	00	Outros serviços de comunicações
	F0	00	Outros Serviços de Comunicações

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIIFICAÇÃO VINCULATIVA

...			...
020212			SEGUROS
	A0	00	Estágios profissionais na AP - para o seguro profissional dos estagiários
	B0	00	Outras - Seguros não relacionados com estas situações.
020213			DESLOCACOES E ESTADAS
	V0	00	Viagens -SSM
	A0	00	Outras
020214			Estudos, pareceres, projetos e consultadoria
	A0	00	Serviços de natureza Informática
	B0	00	Serviços de natureza Jurídica
	C0	00	Serviços de natureza económica e financeira
	D0	00	Outros
020215			FORMAÇÃO
	A0	00	Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)
	B0	00	Outras
020217			PUBLICIDADE
	A0	00	Publicidade obrigatória
	B0	00	Publicidade institucional
	B0	A0	Em território nacional
	B0	B0	Estrangeiro
	C0	00	Outra
020219			ASSISTÊNCIA TÉCNICA
	A0	00	Equipamento informático (Hardware)
	A0	A0	Impressoras / Fotocopiadoras / Scanner
	A0	B0	Outros
	B0	00	Software Informático
	C0	00	Outros
020220			OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
	A0	00	Serviços de Natureza Informática
	A0	A0	Desenvolvimento de Software
	A0	B0	Contratos de impressão
	A0	C0	Outros
	B0	00	Patrocínio judiciário
	C0	00	Pagamentos à ESPAP, I. P.
	D0	00	Outros
020222			SERVIÇOS DE SAÚDE
	A0	00	Meios complementares de diagnóstico
	B0	00	Meios complementares de terapêutica
	C0	00	Rede Nacional de Cuidados Continuados
	D0	00	Outros internamentos
	E0	00	Total da assistência ambulatoria
	F0	00	Outros subcontratos PPP
	G0	00	Outros subcontratos que não PPP
	H0	00	Outros
020223			OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE
	A0	00	Transporte doentes
	B0	00	Verificação médica – Junta médica e Verificação Doença
	C0	00	Outros
25			Outros serviços
	SE	00	Pagamentos a Empresas de Serviços Energéticos (encargos a incorrer com os Contratos de Gestão de Eficiência Energética)
...			...
030000			JUROS E OUTROS ENCARGOS
030500			OUTROS JUROS
030502			OUTROS
	J0	00	Juros de mora
	Z0	00	Outros
040000			TRANSFERENCIAS CORRENTES
040100			SOCIEDADES E QUASE SOC NAO FINANCEIRAS
040101			PUBLICAS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

040102			PRIVADAS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
040300			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
040301	a		
040309	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
040400			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
...			...
040403			Região Autónoma da Madeira
	#0		Designação do SFA
	#0	A0	Despesas com o pessoal
	#0	B0	Outras despesas correntes
	#0	C0	Outras despesas correntes (quando aplicável)
...	...	...	...
040500			ADMINISTRAÇÃO LOCAL
040501			CONTINENTE
040502			REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
040503			REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
040600			Segurança social
040600			Segurança Social
...	A0	00	Estágios profissionais na AP - contribuições para a Segurança Social
040800			Famílias
040802			Outras
	A0		Estágios profissionais na AP - para a Bolsa de estágio e subsídio de refeição
	B0		Outras - para todas as restantes transferências para Famílias.
	BE	00	Bolsas de Estudo
050000			SUBSIDIOS
050100			SOCIEDADES E QUASE SOC NAO FINANCEIRAS
050101 a			
050104			...
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
050300			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
050301 a			
050304			...
050701 a			
050703			Instituições s/ fins lucrativos
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
060000	0		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
060200			Diversas
060203			Outras
	AP	00	Verbas globais a distribuir na AP
	IV	00	IVA a pagar (cfr. estabelecido no ponto 3.7 da Circular Série A n.º 1345, de 6 de janeiro de 2009)
	CJ	00	Custas Judiciais
	D0	00	Outros
070000			Aquisição de bens de capital
070100			Investimentos
070101			TERRENOS
	A0		Aquisição
	B0		Expropriações
...			...
070102			HABITAÇÕES
	...		Desagregar por sectores institucionais
	A0		Aquisição (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1335, de 30 de Julho de 2007)
	B0		Conservação ou reparação (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1335, de 30 de Julho de 2007)
070103			EDIFÍCIOS
	A0		Aquisição
	B0		Conservação ou reparação
	C0		Construção
...			...
070107			EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
	A0		Hardware de Comunicações (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1322, de 18 de Agosto de 2005)
	B0		Impressoras / Fotocopiadoras / Scanner
	C0		Outros (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1322, de 18 de Agosto de 2005)
070108			SOFTWARE INFORMÁTICO
	A0		Software de Comunicações
	B0		Outros
070109			EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

		A0	Hardware de Comunicações
		B0	Outros
070110			EQUIPAMENTO BÁSICO
		A0	Hardware de Comunicações
		B0	Outros
070200			<u>Locação financeira</u>
070206			MATERIAL DE INFORMÁTICA - LOCAÇÃO FINANCEIRA
	A0	00	Equipamento informático (Hardware)
	A0	A0	Impressoras / Fotocopiadora / Scanner
	A0	B0	Outros
	B0	00	Software informático
	C0	00	Outros
080000			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL
080100			SOCIEDADES E QUASE SOC NAO FINANCEIRAS
080101			PUBLICAS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
080300			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
080400			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
...			...
080403			Região Autónoma da Madeira
	#0		Designação do SFA
	#0	A0	Despesas com o pessoal
	#0	B0	Outras despesas correntes
	#0	C0	Outras despesas correntes (quando aplicável)
080500			ADMINISTRAÇÃO LOCAL
...			...
080503			REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
090000			ATIVOS FINANCEIROS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária

Encargos assumidos e não pagos em anos anteriores

Os pagamentos relativos a encargos assumidos e não pagos de anos anteriores deverão ser diferenciados, mediante a utilização da alínea/subalínea T - Transitados 2011 e/ou TT-Transitados (encargos não incluídos no reporte de 2025).

Os valores em dívida incluídos em acordo de regularização de dívida deverão, adicionalmente, ser identificados com a alínea L (LT/LTT).

As restantes despesas deverão ser incluídas, por rubrica na alínea/subalínea Z - Outras despesas.

Exemplo:

Código	AI	Sub al.	Designação
EXECORC			
020000			AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES
...			...
020200			AQUISICAO DE SERVICOS
...			...
020209			COMUNICACOES
	A0		Acessos à internet
	AT	00	Transitados
	B0		Comunicações fixas de dados
	BT	00	Transitados
	C0		Comunicações fixas de voz
	CT	00	Transitados
	D0		Comunicações móveis
	DT	00	Transitados
	E0		Outros serviços de comunicações
	ET	00	Transitados
...			...
020210			TRANSPORTES
	ET	00	Transitados
	Z0	00	Outras despesas
...			...

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS E GERAIS RELATIVAS À DESAGREGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Classificação Económica	Observações
01.03.05 - «Despesas com o pessoal - Segurança Social - Contribuições para a Segurança Social»	Encargos com contribuições da entidade empregadora pública para o Fundo de Compensação do Trabalho e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho.
02.02.17.A0.00 - «Aquisição de serviços - Publicidade obrigatória»	Encargos com a publicidade obrigatória e institucional.
02.02.23.B0.00 - «Aquisição de serviços - Outros serviços de saúde - Verificação médica - Junta médica e Verificação Doença»	Encargos a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, seja por doença natural ou por acidente de trabalho.
02.02.25.SE.00 - Pagamentos a Empresas de Serviços Energéticos	Encargos a incorrer com os Contratos de Gestão de Eficiência Energética.
04.06.00.A0.00 - «Transferências correntes para a Segurança Social - Estágios Profissionais nas AP»	Encargos previstos com a contribuição para a Segurança Social relativa aos participantes em programas de estágios profissionais na AP.
04.08.02.BE.00 - «Bolsas de estudo»	Encargos com bolsas de estudo independentemente da forma como sejam financiados.
06.02.03.R1.00 - «Reserva MF»	Valor da reserva cuja utilização depende de autorização do membro do Governo da área das finanças.
06.02.03.R2.00 - «Reserva Setorial»	Valor da reserva cuja utilização depende de autorização do membro do Governo da área setorial.

- As dotações de despesa devem ser todas inscritas ao nível mais baixo da classificação económica, atendendo à desagregação em rubricas definida pelo classificador económico e em alíneas/subalíneas de acordo com a tipificação definida (na tabela anterior) ou que venha a ser estabelecida pelo serviço/organismo (*);

- No caso de as dotações de despesa se desagregarem em alíneas ou subalíneas, as respetivas verbas devem ainda ser inscritas respeitando a hierarquia definida. Assim (*):

- A desagregação de uma rubrica implica a definição de pelo menos duas alíneas - uma para a situação específica que se deseja identificar e outra para as restantes situações;

- A desagregação de uma alínea implica a definição de pelo menos duas subalíneas.

(*) De acordo com a Circular Serie A n.º 1295, de 25 de Julho de 2002, que de seguida se transcreve:

- O classificador económico é constituído por cinco níveis com duas posições cada, hierarquicamente dependentes, pelo que a existência de um nível implica a prévia existência do anterior (com valor diferente de “zero”).
- De acordo com as necessidades dos serviços, os dois últimos níveis (alínea e subalínea) ficam associados à classificação orgânica.
- Em termos de elaboração do orçamento, para uma mesma orgânica, o valor deve ser atribuído ao nível mais baixo da classificação económica isto é, para uma mesma classificação orgânica:

1. Se a classificação económica não se encontra desagregada ao nível da alínea e/ou sub-alínea, deve ser utilizado o terceiro nível do classificador;

Exemplo:

Orgânica	Cl. Eco	Al.	S.Al.	Valor
01 0 01 01 01	01 01 01	00	00	25 000,00
01 0 01 01 01	01 01 02	00	00	35 000,00

2. Caso a classificação económica se encontre desagregada ao nível da alínea, o valor da dotação deve ser atribuída a este nível, não podendo ser utilizado o terceiro nível;

Exemplo:

Orgânica	Cl. Eco	Al.	S.Al.	Valor
01 0 01 01 01	01 01 01	A0	00	25 000,00
01 0 01 01 01	01 01 01	B0	00	35 000,00

3. Caso a classificação económica se encontre desagregada, ao nível da subalínea, o valor da dotação deve ser atribuída a este nível;

Exemplo:

Orgânica	Cl. Eco	Al.	S.Al.	Valor
01 0 01 01 01	01 01 01	A0	A0	25 000,00
01 0 01 01 01	01 01 01	A0	B0	35 000,00

4. Admite-se que coexistam, para a mesma classificação económica, valores de dotação atribuídos ao nível da alínea e de subalínea (desde que a alínea seja diferente)

Exemplo:

Orgânica	Cl. Eco	Al.	S.Al.	Valor
01 0 01 01 01	01 01 01	A0	00	5 000,00
01 0 01 01 01	01 01 01	B0	A0	2 500,00
01 0 01 01 01	01 01 01	B0	B0	45 000,00

ANEXO IV

CÓDIGOS DE ENTIDADE A UTILIZAR NOS JUROS, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS ONDE DEVE SER INDICADO
O SERVIÇO DADOR/BENEFICIÁRIO

Receita

Cap.	Gr.	Art.	Designação da rubrica da receita
05			Rendimentos da propriedade
	03		Juros-Administrações Públicas
		03	Administração regional
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
06			Transferências correntes
	04		<i>Administração Regional</i>
		02	Região Autónoma da Madeira
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
10			Transferências de capital
	04		<i>Administração Regional</i>
		02	Região Autónoma da Madeira
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
11			Ativos financeiros
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	02		Títulos a curto prazo
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	03		Títulos a médio e longo prazos
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	04		Derivados financeiros
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	05		Empréstimos a curto prazo
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	06		Empréstimos a médio e longo prazos
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
12			Passivos financeiros:
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL

Cap.	Gr.	Art.	Designação da rubrica da receita
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	02		Títulos a curto prazo
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	03		Títulos a médio e longo prazos
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	04		Derivados financeiros
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	05		Empréstimos a curto prazo
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	06		Empréstimos a médio e longo prazos
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	07		Outros passivos financeiros:
		05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...

Despesa

Ag.	Sag.	Ru	Designação da rubrica da despesa
03			Juros e outros encargos
	01		Juros da dívida pública
		07	Administração Pública Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
04			Transferências correntes
	04		<i>Administração Regional</i>
		03	Serviços e fundos autónomos
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
05			Subsídios
	04		<i>Administração Regional</i>
		04	Região Autónoma da Madeira
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
08			Transferências de capital
	04		<i>Administração Regional</i>
		03	Serviços e fundos autónomos
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
09			Ativos financeiros
	01		<i>Depósitos, certificados de depósito e poupança</i>
		07	Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	02		Títulos a curto prazo
		07	<i>Administração Regional</i>
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	03		Títulos a médio e longo prazos
		07	Administração Regional

Cap.	Gr.	Art.	Designação da rubrica da receita
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
04			Derivados financeiros
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
05			Empréstimos a curto prazo
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
06			Empréstimos a médio e longo prazos
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
07			Ações e outras participações
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
08			Unidades de participação
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
09			Outros ativos financeiros:
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
10			Passivos financeiros
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	02		Títulos a curto prazo
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	03		Títulos a médio e longo prazos
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	04		Derivados financeiros
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	05		Empréstimos a curto prazo
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	06		Empréstimos a médio e longo prazos
	07		Administração Regional
			<i>Identificar a entidade dadora por recurso ao campo próprio do SOE</i>
		(...)	...
	07		Outros passivos financeiros:
	07		Administração Regional

ANEXO V
MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO ORAM 2026

SECRETARIA -

Designação Serviço:

Código Serviço:

Proposta de Orçamento para 2026

(Unid: Euros)

RCE	Designação	CRAM 2024	ORAM/2025 aprovado	Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2026	Iniciativas 2026	Aumento de Receita ou Poupança na Despesa - 2026	Proposta orçamento 2026	Variação ORAM 2026 face a ORAM/2025		Variação ORAM/2026 face a CRAM 2024	
								Valor	%	Valor	%
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(2)+(3)+(4)+(5)	(7)=(6)-(2)	(8)=(6)/(2)	(9)=(6)-(1)	(10)=(6)/(1)
R.01	Impostos diretos						0	0		0	
R.02	Impostos indiretos						0	0		0	
R.03	Contribuições de Segurança Social						0	0		0	
R.04	Taxas, multas e outras penalidades						0	0		0	
R.05	Rendimentos de propriedade						0	0		0	
R.07	Venda de bens e serviços						0	0		0	
R.06 + R.10	Transferências						0	0		0	
R.08 + R.09 + R.13 + R.14 + R.15	Outras receitas						0	0		0	
R.11 + R.12	Ativos/Passivos Financeiros (a)						0	0		0	
R.16	Saldo da gerência anterior										
R.99	Transferencia Receitas Gerais						0	0		0	
	Total Receita (b)	0	0	0	0	0	0	0		0	
Por FF	Receitas de Impostos						0	0		0	
	Receitas Próprias						0	0		0	
	Fundos Europeus						0	0		0	
	Transf. no âmbito das AP						0	0		0	
	Total Receita por FF	0	0	0	0	0	0	0		0	
D.01	Despesas com o pessoal	0	0	0	0	0	0	0		0	
D.01.01	Remunerações certas e permanentes						0	0		0	
D.01.02	Abonos Variáveis ou eventuais						0	0		0	
D.01.03	Segurança Social						0	0		0	
D.02	Aquisição de bens e serviços						0	0		0	
D.03	Juros e outros encargos						0	0		0	
D.04 + D.08	Transferências						0	0		0	
D.05	Subsídios						0	0		0	
D.07	Investimento						0	0		0	
D.06 + D.11	Outras despesas						0	0		0	
D.09 + D.10	Ativos/Passivos Financeiros (c)						0	0		0	
	Total Despesa (d)	0	0	0	0	0	0	0		0	
Por FF	Receitas de Impostos						0	0		0	
	Receitas Próprias						0	0		0	
	Fundos Europeus						0	0		0	
	Transf. no âmbito das AP						0	0		0	
	Total Despesa por FF	0	0	0	0	0	0	0		0	
Operações extraorçamentais											
R.17	Receitas extraorçamentais						0	0		0	
D.12	Despesas extraorçamentais						0	0		0	
Por memória											
(e) = (b) - (a)	Receita efetiva	0	0	0	0	0	0	0		0	
(f) = (d) - (c)	Despesa efetiva	0	0	0	0	0	0	0		0	
(g) = (e) - (f)	Saldo Global	0	0	0	0	0	0	0		0	

II - Indicadores Recursos Humanos

Indicadores Recursos Humanos	Forma de cálculo	ORAM 2025		PO 2026	
		valor	%	valor	%
PDP (Peso das Despesas com Pessoal)	Total agrupamento 01/Despesa efetiva total				
Despesa com pessoal média por pessoa	Total agrupamento 01/n.º efetivos do mapa de pessoal				
Remuneração Média	RCP/ n.º efetivos do mapa de pessoal				

III – Justificação da Proposta do Orçamento de Receita

• Capítulo 01 - Impostos Diretos

--

• Capítulo 02 - Impostos Indiretos

--

• Capítulo 03 - Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE

--

• Capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades

--

• Capítulo 05 - Rendimentos da propriedade

--

• Capítulo 06 - Transferências correntes

--

• Capítulo 07 - Venda de bens e serviços correntes

--

• Capítulo 08 - Outras receitas correntes

--

• Capítulo 09 - Venda de bens de investimento

--

• Capítulo 10 - Transferências de capital

--

• Capítulo 11 - Ativos financeiros

--

• Capítulo 12 - Passivos financeiros

--

• Capítulo 13 - Outras receitas de capital

--

• Capítulo 14 - Recursos próprios comunitários

--

• Capítulo 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos

--

• Capítulo 16 - Saldo da gerência anterior

--

• Capítulo 17 - Operações extraorçamentais

--

IV – Justificação da Proposta do Orçamento de Despesa

• Agrupamento 01 - Despesas com o pessoal

--

• Agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços correntes

--

• Agrupamento 03 - Juros e outros encargos

--

• Agrupamento 04 - Transferências correntes

--

• Agrupamento 05 - Subsídios

--

• Agrupamento 06 - Outras despesas correntes

--

• Agrupamento 07 - Aquisição de bens de capital

--

• Agrupamento 08 - Transferências de capital

--

• Agrupamento 09 - Ativos financeiros

--

• Agrupamento 10 - Passivos financeiros

--

• Agrupamento 11 - Outras despesas de capital

--

• Agrupamento 12 - Operações extraorçamentais

--

V - Justificação do Saldo Global

Saldo Global:

VI - Justificação Indicadores

Indicadores:

Instruções de preenchimento da memória justificativa (anexo V) da proposta de orçamento

Universo

Aplica-se aos SI, SFA e EPR. A ausência de informação constante da memória justificativa é considerado como incumprimento quanto ao encerramento da proposta de orçamento (PO).

I - Proposta de Orçamento - Quadro a preencher por cada entidade

RCE/Fonte de financiamento/Designação			Rubrica de classificação económica de receita /despesa de acordo com o classificador previsto no DL n.º 26/2002, de 14 de fev. A receita com origem em transferência do orçamento do Estado (Receita de impostos) deve ser classificada pelos Serviços Integrados (na RCE de receita R.99) considerando um montante igual ao valor de despesa financiada por Receitas de impostos. Os SFA (incluem EPR) procedem ao preenchimento do quadro considerando a proposta de orçamento privativo. A receita/despesa efetiva exclui a receita/despesa relativa a ativos e passivos financeiros e saldo gerência anterior. Exclui a previsão de receita de impostos a cobrar pelas entidades administradoras de receita no ORAM2026 e ORAM2026 As fontes de financiamento a utilizar devem respeitar os agrupamentos indicados abaixo. Unidade : € -Euro / % - Percentagem
CRAM 2024	(1)		Execução Orçamental do ano 2024 (Conta RAM). Fonte de dados SIGO/SCC para os SI e SIGO/SFA para SFA. Campos de preenchimento automático não editáveis.
ORAM2025 aprovado	(2)		Orçamento aprovado 2025 (ORAM2025). Fonte de dados SORAM. Campos de preenchimento automático não editáveis.
Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2026	(3)		A entidade deve fundamentar a divergência entre o ORAM2026 (coluna 6) e o ORAM2025 (coluna 2) imputando a variação a pressões/Iniciativas/poupanças. Nesta coluna devem ser colocados valores negativos na receita/Valores positivos na despesa face ao ORAM2025 da entidade. Quantificar as medidas de pressão que vão provocar aumento de despesa no ORAM2026 face ao ORAM2025: contratos anuais e plurianuais assumidos, compromissos políticos assumidos e obrigações legais em resultado de fatores exógenos à decisão de política setorial. A redução de receita origina uma diminuição nos valores previstos a cobrar em 2026, pelo que assume valor negativo nas respetivas rubricas.
Iniciativas 2026	(4)		A entidade deve fundamentar a divergência entre o ORAM2026 (coluna 6) e o ORAM2025(coluna 2) imputando a variação a pressões/Iniciativas/poupanças. Valores positivos face ao ORAM2025 da entidade. Quantificar as iniciativas de política com impacto no aumento de despesa face ao ORAM2025 para o agregado de despesa a considerar. Consideram-se iniciativas de política novas medidas de política enquadradas, designadamente, em: projetos plurianuais, outras ações, programação para candidaturas a financiamento comunitário.
Aumento de Receita ou Poupança na Despesa - 2026	(5)		A entidade deve fundamentar a divergência entre o ORAM2026 (coluna 6) e o ORAM2025(coluna 2) imputando a variação a pressões/Iniciativas/poupanças. Valores positivos na receita /Valores negativos na despesa face ao ORAM2025. Considera na despesa: medidas de poupança nos agregados de despesa, reduzindo a despesa face ao ORAM2025 (exemplos: rescisões/aposentações/requalificação, medidas de política da tutela/transversais, término de contratos Pessoal, ABS ou outros). Considera na receita : aumento da previsão de receita baseado em critérios fundamentados, designadamente por alterações legislativas, contratuais.
Proposta orçamento 2026	$(6)=+(2)+(3)+(4)+(5)$		Proposta de Orçamento da entidade em resultado da soma das colunas 2 a 5. Fonte de dados SORAM. Campos de preenchimento automático não editáveis.
Variação ORAM2026 face a ORAM2025	Valor	$(7)=(6)-(2)$	Evidencia em valor as variações da proposta de orçamento 2026 comparando com o ORAM2026 para o mesmo agregado de receita ou despesa.
	%	$(8)=(6)/(2)$	Evidencia em percentagem as variações da proposta de orçamento 2026 comparando com o ORAM2025 para o mesmo agregado de receita ou despesa.
Variação ORAM2026 face a CRAM2024	Valor	$(9)=(6)-(1)$	Evidencia em valor as variações da proposta de orçamento 2026 comparando com a CRAM2024 para o mesmo agregado de receita ou despesa.
	%	$(10)=(6)/(1)$	Evidencia em percentagem as variações da proposta de orçamento 2026 comparando com a CRAM2024 para o mesmo agregado de receita ou despesa.

II - Indicadores Recursos Humanos

Indicadores Recursos Humanos	Forma de cálculo	ORAM 2025		PO 2026		Apuramento do peso da despesa com pessoal no total da despesa efetiva e evolução (reporte de efetivos no SIGO jun 2025) Apuramento da média de despesas com pessoal por elemento do Anexo II . Campos de preenchimento automático não editáveis.
		M€	%	M€	%	
PDP (Peso das Despesas com Pessoal)	Total agrupamento 01/Despesa efetiva total					
Despesa com pessoal media	Total agrupamento 01/n.º efetivos do mapa de pessoal (anexo II)					
Remuneração Média	RCP/ n.º efetivos do mapa de pessoal (anexo II)					

III - Justificação da proposta de Orçamento de Receita

Incluir em cada agregado as explicações para a variação verificada entre a proposta de ORAM2026 e o ORAM2025, bem como com a CRAM 2024:

Natureza dos fatores explicativo (aumentos/reduções de receita) identificando os pressupostos e metodologia de cálculo aplicado na previsão de receita e fundamento legal. Deve cumprir os limites estabelecidos de acordo com a Circular do ORAM.

Ainda que não se verifiquem variações, a orçamentação deve ser fundamentada (justificação qualitativa).

Identificação de fatores e quantificação de riscos que podem estar a influenciar as variações apresentadas.

Justificar separadamente o montante a inscrever em atividades e em projetos.

Identificar a variação prevista para a receita de impostos cobrada pela entidade (valores não espelhados no Quadro1, a preencher apenas por Entidades administradoras de receita de impostos do Estado).

IV - Justificação da proposta de Orçamento de Despesa

Incluir em cada agregado as explicações para a variação verificada entre a proposta de ORAM2026 e o ORAM2025, bem como com a CRAM 2024:

Natureza dos fatores explicativos (pressões/iniciativas e poupanças), identificando por agregados: fatores de pressão na despesa, os compromissos assumidos (despesa fixa e encargos plurianuais assumidos, despesas com pessoal), novas iniciativas de acordo com o plano de atividades, designadamente no âmbito de novas candidaturas, objetivos de poupança.

Fundamentar por natureza de receita (fonte de financiamento) a afetação à despesa.

Ainda que não se verifiquem variações, a orçamentação deve ser fundamentada (justificação qualitativa).

Identificação de fatores e quantificação de riscos que podem distorcer a previsão apresentada.

V - Justificação do Saldo Global (equilíbrio)

Justificação da evolução do saldo global e fundamentação para o proposto em 2026.

VI - Justificação dos Indicadores

Indicadores Recursos Humanos	Considerando a informação registada no Anexo II e a orçamentada no agrupamento de despesa 01 - Despesas com pessoal, bem como a missão da entidade, fundamentar os resultados obtidos no sentido da garantia de adequada cobertura orçamental. Identificação de fatores e quantificação de riscos que podem distorcer a previsão apresentada.
Fontes de Financiamento a utilizar no Quadro I - Ver tabela das Fontes de Financiamento	

Anexo V-A
Memória justificativa do Projeto de Orçamento
Orçamentação de projetos PRR

unidade euros

N.º Projeto (1)	Componente (2)	Código (2)	Descrição (2)	Nome do projeto (3)	Natureza do beneficiário (4)	Contraparte	Encargo Total (Sem IVA)	Encargo Total (Com IVA)	Valor Inscrito ORAM 2025 (Sem IVA)	Valor Inscrito ORAM2025 (Com IVA)	Taxa IVA aplicável	IVA		Observações
												Dedutível	Liquidado	
Total Despesa										0		0	0	

- (1) N.º de projeto inscrito em SIPI - Gestão de projetos
- (2) Em conformidade com o Anexo V-B- Notas Explicativas
- (3) Cada projeto inscrito no SIPI deverá ter uma designação com um nível de detalhe que permita identificar em concreto o investimento ou a medida de política em causa
- (4) Beneficiário direto, intermediário ou final
- (5) Preencher apenas quando não se trata de um beneficiário direto, com indicação da contraparte (Beneficiário intermediário ou final)

ORÇAMENTO DE PROJETOS PRR

Universo

Aplica-se aos SI, SFA e EPR. A ausência de informação constante no anexo de Orçamento de Projetos PRR é considerado como incumprimento quanto ao encerramento da proposta de orçamento (PO).

Na coluna "Descrição" é obrigatório a referência ao código da respetiva componente prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), conforme tabelas abaixo. A cada código pode corresponder um ou mais projetos, em consonância com os vários objetivos.

EXEMPLO:

N.º Projeto (1)	Identificação do projeto no PRR			Nome do projeto (3)
	Componente (2)	Código (2)	Descrição (2)	
	C7. INFRAESTRUTURAS	RE-C07-I02	Missing links e Aumento capacidade da Rede	EN14. Interface Rodoferroviário, incluindo nova ponte sobre o Rio Ave

LISTA DE INVESTIMENTOS		
Componente	Código	Descrição
C1. SNS	RE-C01-I01	Cuidados de Saúde Primários com mais respostas
	RE-C01-I02	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados
	RE-C01-I03	Conclusão da Reforma de Saúde Mental e implementação da Estratégia para as Demências
	RE-C01-I04	Equipamentos dos Hospitais Seixal, Sintra, Lisboa
	RE-C01-I05-RAM	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM
	RE-C01-I06	Transição Digital na Saúde
	RE-C01-I07-RAM	Digitalização da Saúde na RAM
	RE-C01-I08-RAA	Hospital Digital da Região Autónoma dos Açores
	RE-C01-I09	Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa
C2. HABITAÇÃO	RE-C02-I01	Programa de apoio ao acesso à habitação
	RE-C02-I02	Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário
	RE-C02-I03-RAM	Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira
	RE-C02-I04-RAA	Aumentar as condições habitacionais do parque habitacional da Região Autónoma dos Açores
	RE-C02-I05	Parque público de habitação a custos acessíveis
	RE-C02-I06	Alojamento Estudantil a custos acessíveis
C3. RESPOSTAS SOCIAIS	RE-C03-I01	Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais
	RE-C03-I02	Acessibilidades 360º
	RE-C03-I03-RAM	Fortalecimento das respostas sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)
	RE-C03-I04-RAA	Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social - Redes de Apoio Social (RAA)
	RE-C03-I05	Plataforma +Acesso
	RE-C03-I06	Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto
C4. CULTURA	RE-C04-I01	Redes Culturais e Transição Digital
	RE-C04-I02	Património Cultural
C5. CAPITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL	RE-C05-I01.01	Agendas/Alanças mobilizadoras para a Inovação Empresarial
	RE-C05-I01.02	Agendas/Alanças Verdes para a Inovação Empresarial
	RE-C05-I02	Missão Interface - renovação da rede de suporte C&T e orientação para o tecido produtivo
	RE-C05-I03	Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria
	RE-C05-I04-RAA	Recapitalizar Sistema Empresarial dos Açores
	RE-C05-I05-RAA	Relançamento Económico da Agricultura Açoriana
	RE-C05-I06	Capitalização de empresas e resiliência financeira/Banco Português de Fomento
C6. QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS	RE-C05-I07-RAM	Instrumentos de capitalização para empresas da Madeira
	RE-C06-I01	Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional
	RE-C06-I02	Compromisso Emprego Sustentável
	RE-C06-I03	Incentivo Adultos
	RE-C06-I04	Impulso Jovens STEAM
C7. INFRAESTRUTURAS	RE-C06-I05-RAA	Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida na RAA
	RE-C07-I00	Alargamento da Rede de Carregamento de Veículos Elétricos
	RE-C07-I01	Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE)
	RE-C07-I02	Missing links e Aumento capacidade da Rede
	RE-C07-I03	Ligações transfronteiriças
	RE-C07-I04	Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) – Acessibilidades Rodoviárias
C8. FLORESTAS	RE-C07-I05-RAA	Circuitos Logísticos - Rede Viária Regional dos Açores
	RE-C08-I01	Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
	RE-C08-I02	Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo
	RE-C08-I03	Faixas de gestão de combustível - Rede Primária
	RE-C08-I04	Meios de prevenção e combate a incêndios rurais
C9. GESTÃO HÍDRICA	RE-C08-I05	Programa MAIS Floresta
	RE-C09-I01	Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve
	RE-C09-I02	Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato
	RE-C09-I03-RAM	Plano de eficiência e reforço hídrico dos sistemas de abastecimento e regadio da RAM
C10. MAR	TC-C10-I01	Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul
	TC-C10-I02	Transição Verde e Digital e Segurança nas Pescas
	TC-C10-I03	Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval
	TC-C10-I04-RAA	Desenvolvimento do "Cluster do Mar dos Açores"
	TC-C10-I06-RAM	Tecnologias Oceânicas
C11. DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA	TC-C11-I01	Descarbonização da Indústria
C12. BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL	TC-C12-I01	Bioeconomia
C13. EFICIÊNCIA	TC-C13-I01	Eficiência energética em edifícios residenciais

ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS	TC-C13-i02	Eficiência energética em edifícios da administração pública central
	TC-C13-i03	Eficiência energética em edifícios de serviços
C14. HIDROGÉNIO E RENOVÁVEIS	TC-C14-i01	Hidrogénio e gases renováveis
	TC-C14-i02-RAM	Potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira
	TC-C14-i03-RAA	Transição Energética nos Açores
C15. MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	TC-C15-i01	Expansão da Rede de Metro de Lisboa - Linha Vermelha até Alcântara
	TC-C15-i02	Expansão da Rede de Metro do Porto - Casa da Música-Santo Ovídio
	TC-C15-i03	Metro Ligeiro de Superfície Odivelas-Loures
	TC-C15-i04	Linha BRT Boavista - Império
	TC-C15-i05	Descarbonização dos Transportes Públicos
C16. EMPRESAS 4.0	TD-C16-i01	Capacitação Digital das Empresas
	TD-C16-i02	Transição Digital das Empresas
	TD-C16-i03	Catalisação da Transição Digital das Empresas
	TD-C16-i06-RAM	Empresas 4.0
C17. QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS FINANÇAS	TD-C17-i01	Sistemas de Informação de Gestão Financeira Pública
	TD-C17-i02	Modernização da infraestrutura do sistema de informação patrimonial da Autoridade Tributária
	TD-C17-i03	Transição digital da Segurança Social
C18. JUSTIÇA ECONÓMICA E AMBIENTE DE NEGÓCIOS	TD-C18-i01	Justiça Económica e Ambiente de Negócios
C19. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIGITALIZAÇÃO, INTEROPERABILIDADE E CIBERSEGURANÇA	TD-C19-i01	Reformulação do atendimento dos serviços público e consulares
	TD-C19-i02	Serviços Eletrónicos sustentáveis
	TD-C19-i03	Reforço do quadro geral de cibersegurança
	TD-C19-i04	Infraestruturas críticas digitais eficientes, seguras e partilhadas
	TD-C19-i05-RAM	Transição Digital da Administração Pública da RAM
	TD-C19-i06-RAA	Modernização e digitalização da Administração Pública- RAA
	TD-C19-i07	Capacitação da Administração Pública
C20. ESCOLA DIGITAL	TD-C20-i01	Transição digital na Educação
	TD-C20-i02-RAA	Educação digital (Açores)
	TD-C20-i03-RAM	Programa de aceleração da digitalização da Educação na RAM
C21. REPOWEREU	RP-C21-i04-RAM	Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira
	RP-C21-i11-RAM	Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis na Madeira e em Porto
	RP-C21-i13-RAM	Descarbonização dos transportes

LISTA DE REFORMAS

Componente	Código	Descrição
C1. SNS	RE-r01	Reforma dos cuidados de saúde primários
	RE-r02	Reforma da saúde mental
	RE-r03	Conclusão da reforma do modelo de governação dos hospitais públicos
C2. HABITAÇÃO	RE-r04	Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário
C3. RESPOSTAS SOCIAIS	RE-r05	Reforma da Provisão de Equipamentos e Respostas Sociais
	RE-r06	Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025
	RE-r07	Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas
	RE-r08	Estratégia Nacional de Combate à Pobreza
C5. CAPITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL	RE-r09	Promoção da I&I&D e do investimento inovador nas empresas
	RE-r10	Criação e desenvolvimento do Banco Português de Fomento
	RE-r11	Alargamento e Consolidação da Rede de Instituições de Interface
	RE-r12	Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria
	RE-r13	Desenvolvimento do mercado de capitais e promoção da capitalização das empresas não financeiras
C6. QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS	RE-r14	Reforma do ensino e da formação profissional
	RE-r15	Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas
	RE-r16	Redução das restrições nas profissões altamente reguladas
	RE-r17	Agenda de Promoção do Trabalho Digno
	RE-r18	Combate à desigualdade entre mulheres e homens
C8. FLORESTAS	RE-r19	Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
	RE-r20	Reorganização do sistema de cadastro da propriedade rústica e do Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo
	RE-r21	Prevenção e Combate de Fogos Rurais
C9. GESTÃO HÍDRICA	RE-r22	Gestão Integrada e Circular dos Recursos Hídricos em Situações de Escassez
C10. MAR	TC-r23	Reforma do Ecossistema de Infraestruturas de Suporte à Economia Azul
C11. DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA	TC-r24	Descarbonização da indústria
C12. BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL	TC-r25	Bioeconomia sustentável
C13. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS	TC-r26	Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios
	TC-r27	Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública 2030 (ECO.AP 2030)
	TC-r28	Estratégia Nacional de longo prazo para o Combate à Pobreza Energética
C14. HIDROGÉNIO E RENOVÁVEIS	TC-r29	Estratégia Nacional para o Hidrogénio (EN-H2)
C15. MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	TC-r30	Reforma do Ecossistema dos Transportes
C16. EMPRESAS 4.0	TC-r31	Transição digital do tecido empresarial
C17. QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS FINANÇAS PÚBLICAS	TC-r32	Modernização e Simplificação da Gestão Financeira Pública

ANEXO VI
CÓDIGO DOS DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	SIGLA
41	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	ALM
42	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	PGR
43	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SRE
44	SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	SRTAC
45	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	SREC
46	SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	SRS
47	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	SRF
48	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	SRAP
49	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	SRITJ
50	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	SREI

ANEXO VII
TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS

PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO	Organismo executor
041		Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	SRE/SREC/SRF/SRS/SRAP/SREI/SRITJ
	001	Potenciar segmentos de base científica	
	002	Incremento da investigação e desenvolvimento empresarial tecnológico	
	003	Ensino Superior/Formação avançada	
	004	Capacitação do Sistema Administrativo	
	036	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
042		Desenvolvimento Empresarial	SREC/SRF/SRAP
	005	Reforçar a competitividade das empresas	
	006	Apoio à internacionalização	
	007	Cadeias de Valor Regional	
	008	Cooperação Territorial	
043		Turismo, Cultura e Património	SRE/SRF/SRTAC/SRAP/SREI/SRITJ
	009	Proteção, conservação e valorização do património cultural, museológico e religioso	
	010	Promoção e valorização da atividade turística	
	037	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Administração e regulamentação	
	038	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Investigação	
	039	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Cultura	
	040	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Desporto, recreio e lazer	
	041	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Comunicação social	
	042	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Outras atividades cívicas e religiosas	
044		Atividades Tradicionais	SRE/SRF/SRAP
	011	Potenciar a Economia Azul (Mar, Pescas e Aquicultura)	
	012	Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas	
	043	Agricultura, pecuária, silv, caça, pesca - Administração e regulamentação	
045		Energia	SREI
	013	Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de redução de gases com efeito estufa	
	014	Incentivo à produção e utilização de energias renováveis	
046		Mobilidade Sustentável	SRF/SREI
	015	Promoção de soluções de transporte energética e ambientalmente mais eficientes	
047		Reabilitação Urbana	SRF/SREI/SRITJ
	016	Reabilitação Urbana	
048		Ensino, competências e formação ao longo da vida	SRE/SRF/SREI/SRITJ
	017	Prevenção e redução do abandono escolar precoce e do insucesso escolar	
	018	Promoção de acesso à aprendizagem ao longo da vida	
	019	Competências na área da Economia Digital	
	044	Educação – Investigação	
	045	Educação - Estabelecimentos de ensino não superior	
	046	Educação - Estabelecimentos de ensino superior	
	047	Educação - Serviços auxiliares de ensino	
	048	Educação - Administração e regulamentação	
	049	Universalização da Escola Digital	
049		Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	SRE/SREI/SRITJ
	020	Promover a coesão e a inclusão social	
	021	Ativação e reabilitação de pessoas desfavorecidas e com deficiência ou incapacidade	
	022	Melhorar as condições de trabalho	
050		Saúde	SRF/SRS/SREI
	023	Reforço das capacidades do sistema de saúde	
	024	Reforço das medidas de informação da promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados	
	050	Saúde - Administração e regulamentação	
	051	Saúde – Investigação	
	052	Saúde - Hospitais e clínicas	
051		Habitação e Realojamento	SREI
	025	Promoção do acesso à habitação através de soluções diversificadas	
	053	Habitação e serv. Colectivos - Administração e regulamentação	
052		Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	SRF/SRTAC/SREI
	026	Ordenamento Urbanístico	
	027	Solo e Paisagem	
053		Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	SRS/SRTAC/SREI
	028	Promoção de investimentos de adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	
	100	Iniciativas de Ação Climática	
	054	Segurança e ordem públicas - Protecção civil e luta contra incêndios	
054		Gestão de Recursos Hídricos	SRAP
	029	Aumento da eficiência das redes de água	
	030	Melhoria da qualidade da água	
055		Economia Circular e Gestão de Resíduos	SRAP
	031	Impulsionar o uso eficiente de recursos	
056		Assistência Técnica	SRE/SRF/SRAP
	032	Assistência Técnica	
057		Recuperação e Resiliência	SRE/SRTAC/SREC/SRS/SRF/SRAP/SRITJ/SREI
	033	Contingência COVID 2019 - Prevenção, contenção, mitigação e tratamento	
	034	Contingência COVID 2019 - Garantir normalidade	

ANEXO VII
TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS

PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO	Organismo executor
	035	Incentivo extraordinário à normalização	
	061	Ucrânia - Apoio refugiados	
	062	Rússia-Ucrânia - Mitigação de efeitos adversos	
	102	Plano de Recuperação e Resiliência	
	103	Impacto do choque geopolítico	
058		Órgãos de Soberania	ALM
	055	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
059		Governança	
	056	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	PGR
060		Justiça	SRE
	057	Segurança e ordem públicas - Administração e regulamentação	
061		Finanças e Gestão da Dívida Pública	SRF
	058	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
	059	Operações da dívida pública	
	060	Outras funções - Diversas não especificadas	

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

Nota: Utilizar o código 1XX / 2XX quando se trata de uma atividade em curso;
e o código 8XX / 9XX caso se trate de uma nova atividade.

Atividades Relacionadas com o Património Cultural

- 101/801 Artes Plásticas e Visuais
- 102/802 Cinema e Audiovisual
- 103/803 Bibliotecas e Património Bibliográfico
- 104/804 Arquivos e Património Arquivístico
- 105/805 Património Fílmico e Sonoro
- 106/806 Qualificação, Promoção e Divulgação Cultural
- 107/807 Promoção e Divulgação do Livro e do Autor
- 108/808 Museus, Património Móvel e Imaterial
- 109/809 Património Arquitetónico, Arqueológico e Paisagístico
- 110/810 Proteção da Propriedade Intelectual e Direito de Autor
- 111/811 Promoção e Valorização da Língua Portuguesa
- 265/965 Promoção da Cultura Portuguesa no Exterior e Intercâmbio Cultural

Atividades Relacionadas com o Desporto

- 112/812 Atividades Desportivas
- 113/813 Associativismo Desportivo
- 114/814 Alta Competição Desportiva e Desporto Profissional

Atividades Relacionadas com o Ambiente, Recursos Naturais e Gestão do Território

- 115/815 Rede Nacional das Áreas Protegidas e Áreas Classificadas da Rede Natura 2000
- 116/816 Proteção do Ambiente e Gestão de Recursos Naturais Ar, Água e Solos
- 118/818 Ruído, Resíduos, Substâncias Perigosas e Catástrofes Ambientais
- 119/819 Mares e Costas Oceânicas
- 120/820 Fauna
- 121/821 Flora
- 122/822 Desenvolvimento Regional e Urbano
- 123/823 Ordenamento do Território

Atividades Relacionadas com a Defesa Nacional

- 124/824 Operações Militares
- 125/825 Armamento e Equipamento Militar
- 126/826 Convocação e Mobilização de Pessoal
- 127/827 Instrução e Formação Militar
- 128/828 Missões Humanitárias e de Paz

Atividades Relacionadas com a Saúde

- 129/829 Cuidados de Saúde Primários
- 130/830 Cuidados de Saúde Diferenciados
- 131/831 Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica
- 132/832 Saúde Pública
- 133/833 Saúde Escolar
- 134/834 Dependências
- 135/835 Farmácias e Medicamentos
- 136/836 Apoio Psicológico Especializado
- 137/837 Gestão de Cuidados de Saúde Prestados em Redes Privadas

Atividades Relacionadas com a Agricultura e Pescas

- 138/838 Produção Agrícola (culturas anuais e permanentes exceto viticultura)
- 139/839 Produção Vitivinícola
- 140/840 Reforço da Ligação entre Agentes para o Desenvolvimento Rural
- 141/841 Silvicultura e Exploração Florestal e Atividade Cinegética
- 142/842 Estruturas Agrícolas (excluindo infraestruturas hidroagrícolas -
- 143/843 Produção Animal
- 144/844 Sanidade Animal e Vegetal e Bem Estar Animal
- 145/845 Pesca e Aquicultura
- 146/846 Gestão e Acompanhamento de programas/Projetos comunitários

Atividades Relacionadas com a Indústria

- 150/850 Indústria Extrativa
- 151/851 Indústria Agroalimentar
- 152/852 Tecnologias de Ponta e Limpas

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

153/853 Indústria Militar

Atividades Relacionadas com o Comércio e Serviços

154/854 Comércio

155/855 Comunicações

156/856 Seguros

157/857 Turismo, Lazer, Alojamento e Restauração

Atividades Relacionadas com a Energia

158/858 Energia Elétrica, Gás e Energias Renováveis

159/859 Produtos Petrolíferos, Combustíveis e Outros Recursos Energéticos

Outras Atividades Económicas

160/860 Propriedade Industrial

161/861 Mercado Externo (Importações e Exportações, Fronteiras – Mercadorias)

162/862 Mercado Interno

163/863 Mercado de Capitais

164/864 Concorrência

165/865 Atividades Marítimo-Portuária

Atividades Relacionadas com a Integração e Proteção Social

166/866 Proteção Social de Base

167/867 Proteção Social Complementar

168/868 Prevenção, Integração e Ação Social

Atividades Relacionadas com a Sociedade da Informação e Comunicação

169/869 Comunicação Social

170/870 Conteúdos Digitais

171/871 Competências em Tecnologias da Informação e Comunicação

172/872 Acessibilidade a Tecnologias da Informação e Comunicação

173/873 Governo Eletrónico

174/874 Proteção de Dados Pessoais Informatizados

Atividades Relacionadas com a Diplomacia e Relações Internacionais

175/875 Assuntos Comunitários

176/876 Assuntos Bilaterais

177/877 Assuntos Multilaterais

178/878 Cooperação Internacional

179/879 Assistência Humanitária

180/880 Assuntos Diplomáticos e Consulares

181/881 Comunidades Portuguesas

182/882 Diplomacia Económica

183/883 Presença Portuguesa no Exterior

Atividades Relacionadas com a Gestão de Emergências e Crises

184/884 Gestão de Emergências em Casos de Inundações, Incêndios e Sismos

185/885 Perturbações da Ordem Pública

186/886 Emergências Médicas

187/887 Catástrofes Climáticas

188/888 Catástrofes Ambientais

189/889 Emergências nos Transportes e Comunicações

Atividades Relacionadas com a Educação

190/890 Educação Pré Escolar

191/891 1º. Ciclo do Ensino Básico

192/892 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico e Ensino

193/893 Ensino Superior Universitário

194/894 Ensino Superior Politécnico

195/895 Ensino Militar e Policial

196/896 Redes de Ensino Privado, Cooperativo e Solidário

197/897 Funções Não Letivas - Ensino Básico e Secundário

198/898 Ensino de Português no Estrangeiro

199/899 Educação Especial

200/900 Exames e Provas Aferidas do Ensino Básico e Secundário

201/901 Inovação e Desenvolvimento Curricular

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

266/966 Ação Social no Ensino Superior

Atividades Relacionadas com a Ciência & Tecnologia

202/902 Investigação e Desenvolvimento em Diversas Áreas das Ciências

Atividades Relacionadas com os Transportes

203/903 Transportes Aéreos

204/904 Transportes Rodoviários

205/905 Transportes Ferroviários

206/906 Transportes Marítimos e Fluviais

207/907 Transportes Especiais

273/973 Transportes Ferroviários - Manutenção

Atividades Relacionadas com o Mercado de Trabalho

208/908 Promoção de ou Criação de Postos de Trabalho

209/909 Formação Profissional

210/910 Saúde, Higiene, Segurança e Direito no Trabalho (relações laborais)

211/911 Inserção ou Reinserção na Vida Ativa

Atividades Relacionadas com a Proteção do Consumidor

212/912 Qualidade, Higiene e Segurança Alimentar

213/913 Proteção e Direitos do Consumidor

214/914 Divulgação de Informação para o Consumidor

Atividades Relacionadas com a Justiça

215/915 Apoio à Tomada de Decisão Judiciária

216/916 Apoio à Execução da Decisão Judiciária Penal e Tutelar Educativa

217/917 Apoio à Execução de Decisões Judiciais

218/918 Representação do Estado em Litígio

219/919 Acesso ao Direito e aos Tribunais

220/920 Resolução Alternativa de Litígios

221/921 Investigação Criminal

222/922 Atos Jurídicos Extrajudiciais

223/923 Publicitação de Fatos, Atos e Situações Jurídicas

Atividades Relacionadas com a Cidadania, Família e Comunidade

224/924 Apoio à Família

225/925 Igualdade de Oportunidades

226/926 Juventude

Atividades Relacionadas com a Segurança/ Administração Interna

227/927 Proteção de Pessoas e Bens e Controlo de Práticas Ilícitas

228/928 Prevenção Criminal

229/929 Segurança de Altas Individualidades e Outros

230/930 Fronteiras e Cidadãos

231/931 Assuntos Classificados

232/932 Combate ao Terrorismo

233/933 Segurança Escolar e Infantil

234/934 Equipamento e Armamento das Forças de Segurança

Atividades Relacionadas com Infraestruturas e Equipamentos

235/935 Infraestruturas da Rede Viária

236/936 Edifícios

237/937 Infraestruturas Hidroagrícolas

238/938 Infraestruturas de Transporte

239/939 Infraestruturas Desportivas

240/940 Recintos Culturais

241/941 Habitação

242/942 Infraestruturas Energéticas

Atividades Relacionadas com as Finanças Públicas

243/943 Receitas Tributárias

244/944 Receitas Patrimoniais

245/945 Receitas Creditícias

246/946 Receitas Coativas

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

247/947 Outros Rendimentos/ Outras Receitas
248/948 Benefícios Fiscais
249/949 Gestão da Dívida Pública
250/950 Subsídios ao Sector Empresarial do Estado
251/951 Fraude e Evasão Fiscal
252/952 Gestão de Garantias a Favor do Estado
272/972 Ações especiais – Despesas sem identificação do adquirente dos serviços

Atividades Relativas à Administração Pública

253/953 Planeamento, Orçamentação, Gestão e Conta
254/954 Controlo e Acompanhamento
255/955 Informação, Documentação, Conhecimento e Gestão de Tecnologias da Informação e da Comunicação
256/956 Gestão de Recursos Humanos
257/957 Gestão de Recursos Financeiros
258/958 Gestão Administrativa
259/959 Gestão Legislativa
267/967 Gestão Interna de Recursos do Organismo
268/968 Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Atividades dos Órgãos de Soberania

260 Gestão Governativa
261 Atividade Parlamentar
262 Representação da República Portuguesa
263 Atividade Judicial
264 Controlo Financeiro e Efetivação de Responsabilidades Financeiras
269 Movimento Diplomático e Administrativo

Atividades Relacionadas com Fogos Rurais

274/974 SGIFR - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

NOTA: Atividades definidas na Circular 1412, da Entidade Orçamental.

ANEXO IX
PROGRAMAS E MEDIDAS DO PIDDAR

			Medidas PIDDAR em Vigor - 2021-2027
PILAR ESTRATÉGICO	PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO
PE01			Inovação e Conhecimento
	P041		Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação
		M01	Potenciar segmentos de base científica
		M02	Incremento da investigação e desenvolvimento empresarial tecnológico
		M03	Ensino Superior/Formação avançada
	M04	Capacitação do Sistema Administrativo	
PE02			Cadeias de Valor Regional
	P042		Desenvolvimento Empresarial
		M05	Reforçar a competitividade das empresas
		M06	Apoio à internacionalização
		M07	Cadeias de Valor Regional
		M08	Cooperação Territorial
	P043		Turismo, Cultura e Património
		M09	Proteção, conservação e valorização do património cultural, museológico e religioso
		M10	Promoção e valorização da atividade turística
	P044		Atividades Tradicionais
		M11	Potenciar a Economia Azul (Mar, Pescas e Aquicultura)
		M12	Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas
	P045		Energia
		M13	Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de redução de gases com efeito estufa
		M14	Incentivo à produção e utilização de energias renováveis
	P046		Mobilidade Sustentável
		M15	Promoção de soluções de transporte energética e ambientalmente mais eficientes
	P047		Reabilitação Urbana
		M16	Reabilitação Urbana
PE03			Qualificação de Competências
	P048		Ensino, competências e formação ao longo da vida
		M17	Prevenção e redução do abandono escolar precoce e do insucesso escolar
		M18	Promoção de acesso à aprendizagem ao longo da vida
	M19	Competências na área da economia digital	
PE04			Emprego e Inclusão Social
	P049		Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza
		M20	Promover a coesão e a inclusão social
		M21	Ativação e reabilitação de pessoas desfavorecidas e com deficiência ou incapacidade
		M22	Melhorar as condições de trabalho
	P050		Saúde
		M23	Reforço das capacidades do sistema de saúde
		M24	Reforço das medidas de informação da promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados de saúde
	P051		Habitação e Realojamento
		M25	Promoção do acesso à habitação através de soluções diversificadas
PE05			Ação Climática, Mobilidade e Energia Sustentáveis
	P052		Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem
		M26	Ordenamento Urbanístico
		M27	Solo e Paisagem
	P053		Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos
		M28	Promoção de investimentos de adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos
		M100	Iniciativas de Ação Climática
	P054		Gestão de Recursos Hídricos
		M29	Aumento da eficiência das redes de água
		M30	Melhoria da qualidade da água
	P055		Economia Circular e Gestão de Resíduos
		M31	Impulsionar o uso eficiente de recursos
	P056		Assistência Técnica
		M32	Assistência Técnica
	P06		
P057			Recuperação e Resiliência
		M33	Contingência COVID 2019 - Prevenção, contenção, mitigação e tratamento
		M34	Contingência COVID 2019 - Garantir normalidade
		M35	Incentivo extraordinário à normalização
		M61	Ucrânia - Apoio refugiados
		M62	Rússia-Ucânia - Mitigação de efeitos adversos
		M102	Plano de Recuperação e Resiliência
		M103	Impacto do choque geopolítico

ANEXO X

Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição	
300	3	0	0	Esforço financeiro nacional (OE)	
310	3	1	0	Receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	
311	3	1	1	RI não afetas a projetos cofinanciados	
***	*	*	*	***	
313	3	1	3	SalDOS de RI não afetas a projetos cofinanciados (A)	
***	*	*	*	***	
316	3	1	6	SalDOS de RI com origem em transferências entre entidades	
317	3	1	7	RI - Indemnizações compensatórias afetas a projetos cofinanciados (CPN)	
318	3	1	8	RI - Indemnizações compensatórias não afetas a projetos cofinanciados	
319	3	1	9	Transferências de RI entre organismos	
31C	3	1	C	Receita de impostos de Dot. Provisional e Centralizadas (DPC), não afetas a projetos cofinanciados (A)	
31D	3	1	D	Receita de impostos de DPC, afetas a projetos cofinanciados (A)	
31E	3	1	E	Transferências de RI de DPC entre organismos não afetas a projetos cofinanciados (A)	
31F	3	1	F	Transferências de RI de DPC entre organismos afetas a projetos cofinanciados (A)	
31G	3	1	G	Transferências de RI – PRR – Empréstimos, entre organismos - IVA	
31H	3	1	H	Transferências de RI entre organismos - PRR - Reembolsos IVA	
31I	3	1	I	Transferências de RI – PRR – Empréstimos, por conta de Fundos Nacionais	
31J	3	1	J	SalDOS de Transferências de RI entre organismos - PRR - Reembolsos IVA (A)	
31K	3	1	K	SalDOS de RI com origem em transferências afetas a projetos cofinanciados entre organismos (A)	[NOVA]
320	3	2	0	Créditos externos consignados pelo Estado	
321	3	2	1	Créditos externos consignados pelo Estado	
***	*	*	*	***	
330	3	3	0	Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)	
331	3	3	1	Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)	
332	3	3	2	Financiamento Nacional por conta de PRR (A)	
***	*	*	*	***	
340	3	4	0	Obrigações do Tesouro - Verdes	
341	3	4	1	Receita de impostos de OT Verdes, não afetas a projetos cofinanciados	
342	3	4	2	Receitas de impostos de OT Verdes, afetas a projetos cofinanciados	
***	*	*	*	***	
350	3	5	0	Receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados	
351	3	5	1	RI afetas a projetos cofinanciados-Feder	
352	3	5	2	RI afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão	
353	3	5	3	RI afetas a projetos cofinanciados-FSE	
354	3	5	4	RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	
355	3	5	5	RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	
356	3	5	6	RI afetas a projetos cofinanciados-FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas	
357	3	5	7	RI afetas a projetos cofinanciados-Outros*	
358	3	5	8	SalDOS de RI afetas a projetos cofinanciados (A)	
359	3	5	9	Transferências de RI afetas a projetos cofinanciados entre organismos	
360	3	6	0	Receita Própria afeta a projetos cofinanciados	
361	3	6	1	RP afetas a projetos cofinanciados-Feder	
362	3	6	2	RP afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão	
363	3	6	3	RP afetas a projetos cofinanciados-FSE	
364	3	6	4	RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	
365	3	6	5	RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	
366	3	6	6	RP afetas a projetos cofinanciados-FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas	
367	3	6	7	RP afetas a projetos cofinanciados-Outros*	
368	3	6	8	SalDOS de RP afetas a projetos cofinanciados (A)	
369	3	6	9	Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos	
370	3	7	0	Receitas de Impostos Consignadas	
371	3	7	1	Receitas de Impostos Consignadas não afetas a projetos cofinanciados	
372	3	7	2	Receitas de Impostos Consignadas afetas a projetos cofinanciados	
373	3	7	3	SalDOS de RI Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A)	
374	3	7	4	SalDOS de RI Consignadas afetas a projetos cofinanciados (A)	
***	*	*	*	***	
380	3	8	0	Outras Receitas Gerais	
381	3	8	1	RG não afetas a projetos cofinanciados	
382	3	8	2	SalDOS de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	
383	3	8	3	RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	
384	3	8	4	RG afetas a projetos cofinanciados	
385	3	8	5	SalDOS de RG afetas a projetos cofinanciados (A)	
386	3	8	6	Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	
387	3	8	7	Receitas Gerais – Jogos sociais	
388	3	8	8	RG - Indemnizações compensatórias	
389	3	8	9	Transferências de RG entre organismos	
38A	3	8	A	Receitas Gerais afetas a projetos da Lei de Meios	
390	3	9	0	Financiamento Nacional	
392	3	9	2	Fundo de Coesão Nacional	
393	3	9	3	Outros	
394	3	9	4	Lei de Meios-FCN	
***	*	*	*	***	

ANEXO X

Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição
400	4	0	0	Financiamento da UE
410	4	1	0	Feder
411	4	1	1	Feder - Competitividade e Internacionalização
412	4	1	2	Feder - Norte 2020
413	4	1	3	Feder - Centro 2020
414	4	1	4	Feder - Lisboa 2020
415	4	1	5	Feder - Alentejo 2020
416	4	1	6	Feder - Cresc Algarve 2020
417	4	1	7	Feder - PO Assistência Técnica
418	4	1	8	Feder - QREN
41A	4	1	A	Feder - PITD 2030
420	4	2	0	Feder Cooperação
421	4	2	1	Feder - PO Transfronteiriço Espanha-Portugal
422	4	2	2	Feder - PO Transnacional
423	4	2	3	Feder - PO Interregional
430	4	3	0	Fundo de Coesão
431	4	3	1	Fundo de Coesão - Competitividade e Internacionalização
432	4	3	2	Fundo de Coesão - SEUR
433	4	3	3	Fundo de Coesão - QREN
434	4	3	4	Fundo de Coesão - PAC's 2030
***	*	*	*	***
439	4	3	9	PROGRAMA ERASMUS
440	4	4	0	Fundo Social Europeu
441	4	4	1	Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização
442	4	4	2	Fundo Social Europeu - PO Inclusão Social e Emprego
443	4	4	3	Fundo Social Europeu - PO Capital Humano
444	4	4	4	Fundo Social Europeu - Norte 2020
445	4	4	5	Fundo Social Europeu - Centro 2020
446	4	4	6	Fundo Social Europeu - Lisboa 2020
447	4	4	7	Fundo Social Europeu - Alentejo 2020
448	4	4	8	Fundo Social Europeu - Cresc Algarve 2020
449	4	4	9	Fundo Social Europeu - QREN
44A	4	4	A	Fundo Social Europeu - PITD 2030
44B	4	4	B	Fundo Social Europeu - PDQI 2030
450	4	5	0	Feoga Orientação / FEADER
451	4	5	1	Feoga Orientação
452	4	5	2	FEADER - Programa de Desenvolvimento Rural Continente
453	4	5	3	FEADER - PRODERAM 2020
460	4	6	0	Feoga Garantia / FEAGA
461	4	6	1	Feoga Garantia
462	4	6	2	FEAGA
***	*	*	*	***
470	4	7	0	FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas
471	4	7	1	FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas
***	*	*	*	***
480	4	8	0	Outros e Saldos de FE
481	4	8	1	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas - FEAC
482	4	8	2	Outros
483	4	8	3	Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções
484	4	8	4	Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções - IVA
485	4	8	5	Fundo Social Europeu - REACT
487	4	8	7	Fundo de Solidariedade da União Europeia
488	4	8	8	Saldos de Fundos Europeus (A)
489	4	8	9	Fundo Social Europeu - Madeira 14-20
48A	4	8	A	Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções (A) (B)
48B	4	8	B	PRR - Com origem em beneficiários intermediários externos à Administração Central (C)
48C	4	8	C	Saldos de REACT (A)
48D	4	8	D	Fundo para a Transição Justa (FTJ) - 2020
48V	4	8	W	SALDOS FUNDO DE COESÃO - SEUR
48X	4	8	X	SALDOS DE Feder - PCT MAC 2014-2020
48Z	4	8	Z	SALDOS DE FEDER - MADEIRA 14-20
48Y	4	8	Y	SALDOS DE FSE - MADEIRA 14-20
490	4	9	1	Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)
491	4	9	1	Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)
492	4	9	2	Plano de Recuperação e Resiliência (Subvenções) por conta de Fundos Nacionais (A)
4M	4	M		Financiamento da UE - RAM 2030
4M/	4	M	A	FEDER - Madeira 2030
4ME	4	M	B	FSE+ - Madeira 2030
4MC	4	M	C	Fundo de Coesão - PACS (2030)
4ME	4	M	D	FEDER- MAC 2021-2027
4ME	4	M	E	FEADER - 2023-2027
4MF	4	M	F	FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)

ANEXO X

Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição	
4M	4	M	G	OUTROS	
4M	4	M	H	Fundo Social para o Clima	Nova
500	5	0	0	Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados	
510	5	1	0	Receita própria do ano	
511	5	1	1	RP do ano - Com origem em RI provenientes do OE	
512	5	1	2	RP do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus	
513	5	1	3	RP do ano - Com outras origens	
514	5	1	4	RP do ano - Sem possibilidade de transição	
515	5	1	5	RP do ano - Com origem em RI de DPC provenientes do OE (A)	
***	*	*	*	***	
520	5	2	0	Saldos de Receitas Próprias Transitados	
521	5	2	1	Saldos de RP transitados - Com origem em RI provenientes do OE (A)	
522	5	2	2	Saldos de RP transitados - Com outras origens (A)	
523	5	2	3	Saldos de RP transitados - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A)	
***	*	*	*	***	
530	5	3	0	Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A)	
531	5	3	1	Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A)	
532	5	3	2	Financiamento Nacional RP por conta de PRR (A)	
***	*	*	*	***	
540	5	4	0	Transferências de RP entre organismos	
541	5	4	1	Transferências de RP entre organismos	
***	*	*	*	***	
550	5	5	0	Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)	
551	5	5	1	Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)	
552	5	5	2	Transferências de Financiamento Nacional por conta de PRR entre organismos (A)	
***	*	*	*	***	
560	5	6	0	Fundos Internacionais	
561	5	6	1	Fundos Internacionais	
562	5	6	2	Saldos de Fundos Internacionais (A)	
***	*	*	*	***	
700	7	0	0	Operações de Financiamento	
710	7	1	0	Contração de empréstimos	
711	7	1	1	No sistema bancário interno	
712	7	1	2	No sistema bancário externo	
713	7	1	3	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	
714	7	1	4	Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas	
715	7	1	5	Junto de outras entidades	
716	7	1	6	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	
717	7	1	7	Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos	
718	7	1	8	Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos (A) (B)	
719	7	1	9	Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos - IVA	
***	*	*	*	***	
720	7	2	0	Dotações de Capital	
721	7	2	1	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	
722	7	2	2	Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas	
723	7	2	3	Realizadas por outras entidades	
724	7	2	4	Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento nacional	
725	7	2	5	Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento europeu	
726	7	2	6	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	
***	*	*	*	***	
***	*	*	*	***	

(A) A utilizar apenas durante a execução orçamental.

(B) Apenas aplicável a saldos que resultem do registo de operações de receitas e despesas extraorçamentais.

(C) Apenas aplicável a fluxos financeiros (transferências) associados a projetos no âmbito do PRR, com origem em entidades não inseridas na Administração Central. Implica, sempre, que tenha ocorrido prévia relevação orçamental na FF 483 de fluxos financeiros (transferências) destinados a entidades não inseridas na Administração Central.

Nota explicativa ao Anexo X Tabela de Fontes de Financiamento

Nas notas abaixo alerta-se para a necessidade da correta utilização de alguns códigos de FF, pelo que se recomenda a sua leitura atenta:

Plano de Resiliência e Recuperação

As fontes de financiamento a utilizar exclusivamente no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR):

Subvenções	Notas explicativas
31H - Transferências de RI entre organismos – PRR - Reembolsos IVA	Para relevação dos reembolsos de IVA, no âmbito do procedimento definido no artigo 16.º do DL n.º 53-B/2021.
31J - Saldos de Transferências de RI entre organismos - PRR - Reembolsos IVA (A)	Para relevação dos saldos de gerência que resultem de projetos PRR, financiados por receitas de impostos.
332 - Financiamento Nacional por conta de PRR (A)	Devem ser incluídos os valores de receitas de impostos que serão utilizados para cobertura de despesa no âmbito de contratualizações PRR, enquanto adiantamento por conta de verbas PRR que serão recebidas em momento posterior.
488 - Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por subvenções, com exceção dos valores relativos ao eventual IVA suportado.
484 - Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções - IVA	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por subvenções, apenas dos valores relativos ao eventual IVA suportado.
48A - Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções (A)	Apenas aplicável a saldos de PRR-Subvenções (FF 483 e 484) que resultem do registo de operações de receitas e despesas extraordinárias.
48B - PRR - Com origem em beneficiários intermediários externos à Administração Central	Aplicável a fluxos financeiros (transferências) associados a projetos no âmbito do PRR, com origem em entidades não insuportadas na Administração Central. Implica, sempre, que tenha ocorrido prévia relevação orçamental nas FF 483/484 de fluxos financeiros (transferências) destinados a entidades não insuportadas na Administração Central.
492 - Plano de Recuperação e Resiliência (Subvenções) por conta de Fundos Nacionais (A)	Devem ser refletidas as verbas PRR cuja despesa foi previamente suportada pelas fontes de financiamento nacional 332, 532 ou 552.
532 - Financiamento Nacional RP por conta de PRR (A)	Devem ser incluídos os valores de receitas próprias que serão utilizados para cobertura de despesa no âmbito de contratualizações PRR, enquanto adiantamento por conta de verbas PRR que serão recebidas em momento posterior.
552 - Transferências de Financiamento Nacional por conta de PRR entre organismos (A)	Devem ser incluídos os valores de transferências de financiamento nacional obtidas de outros organismos da AC que serão utilizadas para cobertura de despesa no âmbito de contratualizações PRR, enquanto adiantamento por conta de verbas PRR que serão recebidas em momento posterior.
Empréstimos	Notas explicativas
31B - Transferências de RI – PRR – Empréstimos, entre organismos	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por subvenções, com prévio financiamento por empréstimos, com exceção dos valores relativos ao eventual IVA suportado.
31I - Transferências de RI – PRR – Empréstimos, por conta de Fundos Nacionais	Aplicável em situações particulares, em que o financiamento obtido pelo Estado tem origem em empréstimos PRR, que ao ser atribuído aos beneficiários intermédios/finais assume a natureza de subvenção. Estão em causa fluxos destas subvenções que, em momento anterior, foram objeto de adiantamento por utilização de outra fonte de financiamento nacional.
31G - Transferências de RI – PRR – Empréstimos, entre organismos – IVA	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por subvenções, com prévio financiamento por empréstimos, apenas dos valores relativos ao eventual IVA suportado.
717 - Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por empréstimos, com exceção dos valores relativos ao eventual IVA suportado.
718 - Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos (A)	Para relevação dos saldos de gerência que resultem de projetos PRR, financiados por empréstimos.
719 - Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos - IVA	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por empréstimos, apenas dos valores relativos ao eventual IVA suportado.

(A) Apenas para utilização na execução orçamental.

Transferências para a Administração Central provenientes dos subsectores da Segurança Social (SS), da Administração Local (AL), ou da Administração Regional (AR):

SS/AL/AR	>>	AC
Fundos Europeus		400
Receitas próprias das entidades		369/540

Transferências entre serviços ou organismos da Administração Regional

A FF a utilizar pelo recebedor depende da origem da receita no dador:

Serviço ou Organismo dador		Serviço ou Organismo beneficiário
Tipo de serviço	Origem das verbas	AC
AC	Receitas de Impostos	311/313 ^(A) /316/317/318/350/370
	Receitas Próprias	510/514/520(A)/360
	Fundos Europeus	400

Utilização de financiamento nacional por conta de fundos europeus ^(A)

Momento da operação	AC
Realização de despesa com verbas nacionais	330/530/550
Aplicação de fundos europeus reembolsados	490

Notas:

^(A) As fontes de financiamento a seguir identificadas devem apenas ser utilizadas durante a execução orçamental:

AC - 313, 31K, 330, 332, 358, 368, 373, 374, 488, 48A, 491, 492, 521, 522, 523, 530, 532, 550, 552, 562, 718, 724

Na FF 31K - "Saldo com origem em transferências afetas a projetos cofinanciados entre organismos", destina-se a acolher os saldos de RI com origem em transferências afetas a projetos cofinanciados entre organismos, designadamente no âmbito da FF359 - "Transferências de RI afetas a projetos cofinanciados entre organismos".

Na FF 511 - "Receita própria do ano - Com origem em receita de impostos proveniente do OE", devem ser inscritas as receitas que embora sejam consideradas próprias, tenham como origem inicial receitas de impostos do Estado, bem como a despesa que visam financiar.

Na FF 512 - "Receita própria do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de Fundos Europeus", devem ser inscritas as verbas que resultem do recebimento de reembolsos efetuados por beneficiários de apoios europeus atribuídos por entidades da Administração Central e que, nos termos dos regulamentos vigentes, possam ser reutilizados para o mesmo fim, bem como a despesa que visam financiar.

O registo dos fluxos orçamentais/financeiros respeitantes a Fundos Internacionais é relevado no grupo de fonte de financiamento 560 - Fundos Internacionais, e nas fontes de financiamento criadas para este efeito:

- FF561 - RP do ano - Fundos Internacionais
- FF562 - Saldos de RP Transitados - Fundos Internacionais

Entendem-se por Fundos Internacionais todos os apoios provenientes de organizações internacionais com exceção das verbas oriundas da União Europeia

Nas FF71x/72x devem ser inscritas as verbas com origem na contração de empréstimos e nas dotações de capital obtidas, bem como a despesa que visam financiar, desagregando consoante a entidade concedente, de acordo com a seguinte tabela:

Fonte de Financiamento		Entidade Concedente
71. Contratação de empréstimos		
711	No sistema bancário interno	Instituição financeira nacional
712	No sistema bancário externo	Instituição financeira internacional
713	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	Administração Central
714	Entidade da Administração Central - com origem em outras receitas	Administrações Públicas
715	Junto de outras entidades	Entidade não incluída nas restantes linhas
716	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	Administração Central
72. Dotações de Capital		
721	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	Administração Central
722	Entidade da Administração Central - com origem em outras receitas	Administrações Públicas
723	Realizado por outras entidades	Entidade não incluída nas restantes linhas
726	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	Administração Central

ANEXO XI

Subartigos e rubricas da Classificação económica da Recelta Pública de tipificação vinculativa

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
010100	00	00	Impostos Diretos sobre o rendimento	
010101	01	00	<i>Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)</i>	
010101	01	95	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - Consignação ao IHRU</i>	
010101	01	96	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - Consignação ao FEFSS [NOVA]</i>	
010101	01	97	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - Consignação ao FET</i>	
010101	01	98	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - IRS Variável</i>	
010101	01	99	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas singulares (IRS) - Rec. impostos</i>	
010102	01	00	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	
010102	01	94	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas - Consignação ao ICA, I.P.</i>	
010102	01	95	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas - Consignação ao Camões, I.P.</i>	
010102	01	96	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas - Consignação ao FEFSS</i>	
010102	01	98	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas - Consignação ao FET</i>	
010102	01	99	<i>Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas (IRC) - Rec. impostos</i>	
010200	00	00	Impostos Diretos - Outros	
010201	00	00	<i>Imposto s/as sucessões e doações</i>	
010201	01	00	Imposto por lançamento	
010201	01	98	<i>Imp. por lançamento - Consignação ao FET</i>	
010201	01	99	<i>Imposto por lançamento</i>	
010201	02	00	Imposto por avença	
010201	02	98	<i>Imp. por avença - Consignação ao FET</i>	
010201	02	99	<i>Imposto por avença</i>	
010201	03	00	Taxa de compensação	
010201	03	98	<i>Taxa compensação - Consignação ao FET</i>	
010201	03	99	<i>Taxa de compensação</i>	
010206	01	00	Imposto do uso, porte e detenção de armas	
010206	01	78	<i>Rec. próprias -Imp. uso, porte e detenç. armas</i>	
010206	01	99	<i>Rec. impostos -Imp. uso, porte e detenç. armas</i>	
010207	00	00	Impostos abolidos	
010207	01	00	<i>Contribuição industrial pelo Dec.-Lei n.º 16.731, de 13/4/1929</i>	
010207	01	91	<i>Grupo A - Contribuição com taxa fixa</i>	
010207	01	92	<i>Grupo B - Sociedades anónimas e comanditas</i>	
010207	01	93	<i>Grupo C - Outros</i>	
010207	02	00	<i>Contrib. indust.-Diploma anterior ao Dec.-Lei n.º 16.731, de 13/4/1929</i>	
010207	02	99	<i>Contrib. indust.-Diploma anterior ao Dec.-Lei n.º 16.731, de 13/4/1929</i>	
010207	03	00	<i>Contribuição industrial pelo Dec.-Lei n.º 45.103, de 1/7/1963</i>	
010207	03	91	<i>Grupo A</i>	
010207	03	92	<i>Grupo B</i>	
010207	03	93	<i>Grupo C</i>	
010207	04	00	<i>Contribuição predial</i>	
010207	04	91	<i>Rústica</i>	
010207	04	92	<i>Urbana</i>	
010207	05	00	Imposto profissional	
010207	05	99	<i>Imposto profissional - Rec. impostos</i>	
010207	06	00	Imposto de capitais	
010207	06	91	<i>Secção A</i>	
010207	06	92	<i>Secção B</i>	
010207	07	00	Imposto complementar	
010207	07	91	<i>Secção A</i>	
010207	07	92	<i>Secção B</i>	
010207	08	00	Imposto de mais-valias	
010207	08	99	<i>Imposto de mais-valias - Rec. impostos</i>	
010207	09	00	Imposto sobre a indústria agrícola	
010207	09	99	<i>Imposto sobre a indústria agrícola</i>	
010299	00	00	Impostos diretos diversos	
010299	01	00	Impostos extraordinários	
010299	01	99	<i>Impostos extraordinários - Rec. impostos</i>	
010299	02	00	Impostos do cadastro	
010299	02	99	<i>Impostos do cadastro - Rec. impostos</i>	
010299	03	00	<i>Imposto criado pelo art. 8.º da Lei n.º 2.111, de 21/12/1961</i>	
010299	03	99	<i>Imposto criado pelo art. 8.º da Lei n.º 2.111, de 21/12/1961 - Rec. impostos</i>	
010299	04	00	Adicionais	
010299	04	99	<i>Adicionais - Rec. impostos</i>	
010299	05	00	Sisa	
010299	05	99	<i>Sisa - Rec. impostos</i>	
010299	06	00	Imposto especial sobre veículos	
010299	06	99	<i>Imposto especial sobre veículos - Rec. impostos</i>	
010299	07	00	Contribuição especial	
010299	07	91	<i>Decreto-Lei n.º 51/95, de 20/3 - Nova ponte sobre o Tejo</i>	
010299	07	92	<i>Decreto-Lei n.º 54/95, de 22 de Março - Expo 98</i>	
010299	07	93	<i>Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março</i>	
010299	07	94	<i>Dec.-Lei n.º 51/95, de 20/3 - Nova ponte s/o Tejo - Consignação ao FET</i>	
010299	07	95	<i>Dec.-Lei n.º 43/98, de 03/3 - Consignação ao FET</i>	
010299	07	96	<i>Consignação ao FET -Dec.-Lei n.º 54/95, de 22/3 - Expo 98</i>	
010299	08	00	<i>Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior - RERT (artigo 5.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 Julho)</i>	
010299	08	99	<i>RERT -Regulariz. tributária de elementos patrim. colocados no exterior (art. 5.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 Julho)</i>	
010299	09	00	<i>Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior II - RERT II (artigo 131.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 Abril)</i>	
010299	09	99	<i>RERT II -Regulariz. tributária de element patrim. colocados no exterior II (art. 131.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 abril)</i>	
010299	10	00	<i>Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior III - RERT III (artigo 166.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)</i>	
010299	10	99	<i>RERT III -Regulariz tributária element patrimoniais colocados exterior III (art. 166.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 dez)</i>	
010299	11	00	<i>Contribuição sobre o sector bancário</i>	
010299	11	99	<i>Contribuição s/sector bancário</i>	
010299	12	00	<i>Contribuição extraordinária sobre o sector energético (CESE)</i>	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
010299	12	99	Contrib. extraordinária s/sector energético (CESE)	
010299	13	00	Adicional ao IMI	
010299	13	98	Adicional ao IMI - Deduções à coleta de IRS e IRC	
010299	13	99	Adicional ao IMI - Rec. impostos	
010299	14	00	Adicional de solidariedade sobre o setor bancário	
010299	14	99	Adicional de solidariedade s/o setor bancário - Rec. impostos	
010299	15	00	Contribuição de solidariedade temporária sobre o setor da energia (CST Energia)	
010299	15	99	Contrib. de solidariedade temporária s/o setor da energia (CST Energia) -Rec. Impostos	
010299	16	00	Contribuição de solidariedade temporária sobre o setor da distribuição alimentar (CST Distribuição Alimentar)	
010299	16	99	Contrib. de solidaried. temporária s/o setor da distrib. alimentar (CST Distrib Alimentar) -Rec. Impostos	
010299	99	00	Outros	
010299	99	98	Outros/Imp. diretos diversos - Consignação ao FET	
010299	99	99	Rec. impostos-Outros/Imp. diretos diversos	
020100	00	00	Impostos Indiretos sobre o Consumo	
020101	01	00	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	
020101	01	89	Rec.impostos - ISP - Consignação ao Fundo Ambiental (PROTransp)	
020101	01	90	Rec.impostos - ISP - Consignação ao FITEC (produção de eletricidade)	
020101	01	91	Rec. impostos - ISP - Adic. s/as emissões de CO2 - Consig. Fundo Ambiental	
020101	01	92	Rec. impostos - ISP - Consignação ao Fundo Ambiental (produção de eletricidade)	
020101	01	93	Rec. impostos - ISP - Consignação Sistema Elétrico/Défica tarifário	
020101	01	94	Rec. impostos - ISP - Consignação ao IFAP	
020101	01	95	Rec. impostos - ISP - Consignação ao Fundo Ambiental	
020101	01	96	Rec. impostos - ISP - Adicional às taxas do imposto	
020101	01	97	Rec. impostos - ISP - Contribuição de serviço rodoviário	
020101	01	98	Rec. impostos - ISP - Adicionamento s/as emissões de CO2	
020101	01	99	Rec. impostos-imp. s/ produtos petrolif. e energéticos (ISP)	
020102	01	00	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	
020102	01	94	Rec. impostos - IVA - IVA Municípios	
020102	01	96	Rec. impostos - IVA - Consignação ao FET	
020102	01	97	Rec. impostos - IVA - IVA Turismo	
020102	01	98	Rec. impostos - IVA - IVA Social	
020102	01	99	Rec. impostos-imp. s/o valor acrescentado (IVA)	
020103	01	00	Imposto sobre veículos (ISV)	
020103	01	99	Imposto s/veículos (ISV)	
020104	01	00	Imposto sobre o tabaco (IT)	
020104	01	98	Rec. impostos - IT - Consignação ao setor da Saúde	
020104	01	99	Imposto sobre o tabaco (IT)	
020105	01	00	Imposto sobre o álcool, as bebidas alcoólicas e as bebidas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes (IABA)	
020105	01	98	Rec. impostos - Imp. s/as bebidas adic. açúcar ou out. edulc. (IABA)	
020105	01	99	Rec. impostos - Imp. s/o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	
020199	00	00	Impostos diversos sobre o consumo	
020199	01	00	Contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica (CEIF)	
020199	01	99	Contribuição extraordinária s/a indústria farmacêutica (CEIF)	
020199	02	00	Contribuição sobre o audiovisual	
020199	02	99	Contribuição s/o audiovisual	
020199	03	00	Contribuição extraordinária sobre os fornecedores do SNS de dispositivos médicos	
020199	03	99	Rec. impostos - Contribuição extraordinária s/os fornecedores do SNS de dispositivos médicos	
020199	99	00	Outros impostos diversos sobre o consumo	
020199	99	99	Rec. impostos-Outros impostos diversos s/ o consumo	
020200	00	00	Outros Impostos Indiretos	
020201	01	00	Lotarias	
020201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Lotarias	
020201	01	78	Rec. próprias -Lotarias	
020201	01	99	Rec. impostos -Lotarias	
020202	01	00	Imposto do selo	
020202	01	98	Rec. impostos-imp. do selo - Consignação ao FET	
020202	01	99	Rec. impostos-imposto do selo	
020203	00	00	Imposto do jogo	
020203	01	00	Imposto do jogo	
020203	01	78	Rec. próprias -imp. do jogo	
020203	01	99	Rec. impostos -imp. do jogo	
020203	02	00	Imposto especial de jogo Online (IEJO)	
020203	02	78	Rec. próprias-imp. especial jogo Online	
020203	02	99	Rec. impostos -imp. especial jogo Online	
020204	00	00	Imposto único de circulação (IUC)	
020204	01	00	(Imposto de circulação)	
020204	01	91	(Imposto de circulação - DUC)	
020204	01	92	(Imposto de circulação - Não DUC)	
020204	01	93	(Imposto de circulação - DUC - Consignação ao FET)	
020204	01	94	(Imposto de circulação - Não DUC - Consignação ao FET)	
020204	02	00	(Imposto de camionagem)	
020204	02	92	(Imposto de camionagem - Não DUC)	
020204	02	93	(Imposto de camionagem - DUC - Consignação ao FET)	
020204	03	00	Imposto único de circulação (IUC)	
020204	03	04	Imposto único de circulação (IUC) - Diversos	
020204	03	90	Imp. único de circulação (IUC) - Diversos - Consignação ao FET	
020204	03	91	Imposto único de circulação (IUC) - Veículos Categoria B	
020204	03	92	Imposto único de circulação (IUC) - Veículos Categoria C	
020204	03	93	Imposto único de circulação (IUC) - Veículos Categoria D	
020204	03	94	Imposto único de circulação (IUC) - Diversos	
020204	03	95	Imposto único de circulação (IUC) - Adicional de IUC	
020204	03	96	Imp. único de circulação (IUC) - Veículos Categ. B - Consignação ao FET	
020204	03	97	Imp. único de circulação (IUC) - Veículos Categ. C - Consignação ao FET	
020204	03	98	Imp. único de circulação (IUC) - Veículos Categ. D - Consignação ao FET	
020204	03	99	Imp. único de circulação (IUC) - Adicional de IUC - Consignação ao FET	
020205	01	00	Resultados da exploração de apostas mútuas	
020205	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Result. exploraç. de apostas mútuas	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
020205	01	78	Rec. próprias - Result. exploraç. de apostas mútuas	
020205	01	99	Rec. impostos-Result. exploraç. de apostas mútuas	
020299	00	00	Impostos indiretos diversos	
020299	01	00	Apostas desportivas à cota	
020299	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Apostas desportivas à cota	
020299	01	78	Rec. próprias -Apostas desportivas à cota	
020299	01	99	Rec. impostos -Apostas desportivas à cota	
020299	02	00	Contribuição sobre os sacos de plástico leves	
020299	02	78	Rec. próprias -Contrib. s/sacos plástico leves	
020299	02	99	Rec. impostos-Contrib. s/sacos plástico leves	
020299	03	00	Contribuição sobre as embalagens de plástico ou multimaterial com plástico de utilização única em refeições prontas	
020299	03	78	Rec. Próprias - Contrib. s/embalagens de plástico ou multimat. c/plástico de utiliz. única em refeições prontas	
020299	03	99	Rec. Impostos - Contrib. s/embalagens de plástico ou multimat. c/plástico de utiliz. única em refeições prontas	
020299	99	00	Outros impostos indiretos diversos	
020299	99	99	Rec. impostos -Out. imp. indiretos diversos	
030300	00	00	Caixa Geral de Aposentações e ADSE	
030301	00	00	Quotas e participações p/a CGA	
030301	01	00	Quotas	
030301	01	78	Rec. Próprias - Quotas	
030301	02	00	Contribuição de entidades da Administração Central	
030301	02	78	Rec. Próprias - Contribuição de entidades da Administração Central	
030301	03	00	Contribuição de entidades da Região Autónoma dos Açores	
030301	03	78	Rec. próprias - Contribuição de entidades da RAA	
030301	04	00	Contribuição de entidades da Região Autónoma da Madeira	
030301	04	78	Rec. próprias - Contribuição de entidades da RAM	
030301	05	00	Contribuição de entidades da Administração Local - Continente	
030301	05	78	Rec. próprias - Contribuição de entidades da Adm. Local - Continente	
030301	06	00	Contribuição de entidades da Administração Local - Açores	
030301	06	78	Rec. próprias - Contribuição de entidades da Adm. Local - Açores	
030301	07	00	Contribuição de entidades da Administração Local - Madeira	
030301	07	78	Rec. próprias - Contribuição de entidades da Adm. Local - Madeira	
030301	08	00	Contribuição de entidades da Segurança Social	
030301	08	78	Rec. próprias - Contribuição de entidades da Segurança Social	
030301	09	00	Contribuição de empresas públicas	
030301	09	78	Rec. próprias - Contribuição de empresas públicas	
030301	10	00	Contribuição de empresas privadas	
030301	10	78	Rec. próprias - Contribuição de empresas privadas	
030301	11	00	Contribuição extraordinária de solidariedade	
030301	11	78	Rec. próprias - Contribuição extraordinária de solidariedade	
030301	12	00	Contribuição extraordinária 14.º e SN	
030301	12	78	Rec. próprias - Contribuição extraordinária 14.º e SN	
030301	13	00	Contribuição de entidades da Administração Central - SFA	
030301	13	78	Rec. próprias -Contribuição entidades da Administ. Central - SFA	
030302	01	00	Comparticipações para a ADSE	
030302	01	99	Rec. impostos-Comparticipações p/a ADSE	
030302	02	00	Trabalhadores beneficiários titulares	
030302	02	78	Rec. Próprias - Trabalhadores benefic. titulares	
030302	03	00	Entidades empregadoras	
030302	03	78	Rec. próprias-Entidades empregadoras	
030302	03	99	Rec. impostos-Entidades empregadoras	
030399	00	00	Outros	
030399	01	00	Compensação por pagamento de pensões - Administração Central	
030399	01	78	Rec. Próprias - Compensação por pagamento de pensões - Adm. Central	
030399	02	00	Compensação por pagamento de pensões - Região Autónoma dos Açores	
030399	02	78	Rec. próprias - Compensação por pagamento de pensões - RAA	
030399	03	00	Compensação por pagamento de pensões - Região Autónoma da Madeira	
030399	03	78	Rec. próprias - Compensação por pagamento de pensões - RAM	
030399	04	00	Compensação por pagamento de pensões - Administração Local - Continente	
030399	04	78	Rec. próprias - Compensação por pagamento de pensões - Adm. Local - Continente	
030399	05	00	Compensação por pagamento de pensões - Administração Local - Açores	
030399	05	78	Rec. próprias - Compensação por pagamento de pensões - Adm. Local - Açores	
030399	06	00	Compensação por pagamento de pensões - Administração Local - Madeira	
030399	06	78	Rec. próprias - Compensação por pagamento de pensões - Adm. Local - Madeira	
030399	07	00	Compensação por pagamento de pensões - Empresas públicas	
030399	07	78	Rec. próprias - Compensação por pagamento de pensões - Empresas públicas	
030399	08	00	Compensação por pagamento de pensões - Empresas privadas	
030399	08	78	Rec. próprias - Compensação por pagamento de pensões - Empresas privadas	
030399	09	00	Compensação por pagamento de pensões - Companhias de seguros e fundos de pensões	
030399	09	78	Rec. próprias - Compens. por pagamento de pensões - Comp. seguros e fundos de pensões	
030399	10	00	Contribuição de entidades da Administração Central - SFA	
030399	10	78	Rec. próprias -Contribuição entidades da Administ. Central - SFA	
030399	99	00	Outros/CGA e ADSE	
030399	99	78	Rec. próprias-Outros/CGA e ADSE	
030399	99	99	Rec. impostos-Outros/CGA e ADSE	
040100	00	00	Taxas	
040101	00	00	Taxas de justiça	
040101	01	00	Reclamação de créditos	
040101	01	78	Rec. próprias - Reclamação de créditos	
040101	01	99	Rec. gerais-Taxas de justiça	
040101	02	00	Grandes litigantes	
040101	02	78	Rec. próprias - Grandes litigantes	
040101	03	00	Cíveis	
040101	03	78	Rec. próprias - Cíveis	
040101	04	00	Administrativas	
040101	04	78	Rec. próprias - Administrativas	
040101	05	00	Criminais	
040101	05	78	Rec. próprias - Criminais	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
040101	06	00	Taxas justiça-Reclamação de créditos (RCPT)	
040101	06	76	Rec. próprias alheias à entidade -Txas justiça-Reclamação de créditos (RCPT)	
040101	06	78	Rec. próprias-Txas justiça-Reclamação de créditos (RCPT)	
040101	99	00	Outras taxas de justiça	
040101	99	76	Rec. próprias alheias à entidade - Out. taxas de justiça	
040101	99	78	Rec. próprias - Outras/Txs. de justiça	
040101	99	98	Taxas de Justiça - FET	
040101	99	99	Rec. impostos - Outras/Txs. de justiça	
040102	01	00	Taxas de registo de notariado	
040102	01	78	Rec. próprias-Txs. de registo de notariado	
040102	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo de notariado	
040103	01	00	Taxas de registo predial	
040103	01	78	Rec. próprias-Txs. de registo predial	
040103	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo predial	
040104	01	00	Taxas de registo civil	
040104	01	78	Rec. próprias-Txs. de registo civil	
040104	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo civil	
040105	01	00	Taxas de registo comercial	
040105	01	78	Rec. próprias-Txs. de registo comercial	
040105	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo comercial	
040106	01	00	Taxas florestais	
040106	01	78	Rec. próprias-Txs. florestais	
040106	01	99	Rec. impostos -Txs. florestais	
040107	00	00	Taxas vinícolas	
040107	01	00	Taxa de coordenação e controlo	
040107	01	78	Rec. próprias - Taxa de coordenação e controlo	
040107	02	00	Taxa de promoção - Decreto-Lei 94/2012	
040107	02	78	Rec. próprias - Taxa de promoção - Decreto-Lei 94/2012	
040107	03	00	Taxa de nova plantação de vinha	
040107	03	78	Rec. próprias - Taxa de nova plantação de vinha	
040107	04	00	Taxa de replantação de vinha	
040107	04	78	Rec. próprias - Taxa de replantação de vinha	
040107	05	00	Taxa de legalização de vinha	
040107	05	78	Rec. próprias - Taxa de legalização de vinha	
040107	99	00	Outras	
040107	99	78	Rec. próprias - Outras/Txs. vinícolas	
040107	99	99	Rec. impostos - Outras/Txs. Vinícolas	
040108	01	00	Taxas moderadoras	
040108	01	78	Rec. próprias-Txs. moderadoras	
040108	01	99	Rec. impostos -Txs. moderadoras	
040109	01	00	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	
040109	01	78	Rec. próprias-Txs. s/espetác. e divertimentos	
040109	01	99	Rec. impostos -Txs. s/espetác. e divertimentos	
040110	01	00	Taxas sobre energia	
040110	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Txs. s/energia	
040110	01	78	Rec. próprias-Txs. s/energia	
040110	01	99	Rec. impostos-Txs. s/energia	
040111	01	00	Taxas sobre geologia e minas	
040111	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Txs. s/ geologia e minas	
040111	01	78	Rec. próprias-Txs. s/ geologia e minas	
040111	01	99	Rec. impostos -Txs. s/ geologia e minas	
040112	01	00	Taxas sobre comercialização e abate de gado	
040112	01	78	Rec. próprias-Txs. s/comercializ. e abate de gado	
040112	01	99	Rec. impostos-Txs. s/comercializ. e abate de gado	
040113	01	00	Taxas de portos	
040113	01	78	Rec. próprias-Txs. de portos	
040113	01	99	Rec. impostos -Txs. de portos	
040114	01	00	Taxas sobre operações de bolsa	
040114	01	99	Rec. impostos - Txs. s/operações de bolsa	
040115	01	00	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	
040115	01	78	Rec. próprias-Txs. s/contrl. metrológico e de qualidade	
040115	01	99	Rec. impostos-Txs. s/contrl. metrológico e de qualidade	
040116	01	00	Taxas s/ fiscalizaç. de atividades comerciais e industriais	
040116	01	78	Rec. próprias-Txs. s/ fiscalizaç. de activ. comerc. e industriais	
040116	01	99	Rec. impostos-Txs. s/ fiscalizaç. de activ. comerc. e industriais	
040117	00	00	Taxas s/licenciamentos div. concedidos a empresas	
040117	01	00	Taxas TEGGE	
040117	01	78	Rec. próprias - Taxas TEGGE	
040117	01	99	Rec gerais-Tx sobre licenc diver conced a empresas	
040117	02	00	Taxas de licenciamento de serviços de saúde do trabalho	
040117	02	78	Rec. próprias -Tx licenc de serv saúde do trabalho	
040117	03	00	Taxas de licenciamento de tecidos e células, sangue e órgãos	
040117	03	78	Rec. próprias-Tx licenc tecidos, células, sangue e órgãos	
040117	04	00	Taxas de licenciamento de produtos de tabaco	
040117	04	78	Rec. próprias -Tx licenc de prod de tabaco	
040117	05	00	Taxas de licenciamento ambiental	
040117	05	78	Rec. próprias -Txs de licenc. ambiental	
040117	06	00	Taxas de licenciamento de produtos biocidas	
040117	06	78	Rec. próprias-Txs de licenc. produtos biocidas	
040117	99	00	Outras	
040117	99	78	Rec. próprias - Outras/Txs. s/ licenc. diver. conced. a empresas	
040117	99	99	Rec. impostos - Outras/Txs. s/ licenc. diver. conced. a empresas	
040118	01	00	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	
040118	01	99	Rec. impostos - Txs. s/o valor de adjudicaç. de obras púb.	
040119	01	00	Adicionais	
040119	01	99	Rec. impostos - Adicionais	
040120	01	00	Emolumentos consulares	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
040120	01	78	<i>Rec. próprias - Emolumentos consulares</i>	
040120	01	99	<i>Rec. impostos - Emolumentos consulares</i>	
040121	01	00	<i>Portagens</i>	
040121	01	78	<i>Rec. próprias - Portagens</i>	
040121	01	99	<i>Rec. impostos - Portagens</i>	
040122	00	00	<i>Propinas</i>	
040122	01	00	<i>Propinas - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura</i>	
040122	01	78	<i>Propinas - Rec. próprias - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura</i>	
040122	01	99	<i>Rec. gerais-Propinas</i>	
040122	02	00	<i>Propinas - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado</i>	
040122	02	78	<i>Propinas - Rec. próprias - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado</i>	
040122	03	00	<i>Propinas - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento</i>	
040122	03	78	<i>Propinas - Rec. próprias - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento</i>	
040122	04	00	<i>Propinas - Ensino Superior - Mestrado Integrado</i>	
040122	04	78	<i>Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Mestrado Integrado</i>	
040122	05	00	<i>Propinas - Ensino Superior - Internacional</i>	
040122	05	78	<i>Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Internacional</i>	
040122	06	00	<i>Propinas - Ensino Superior - Pós Graduações</i>	
040122	06	78	<i>Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Pós Graduações</i>	
040122	99	00	<i>Propinas - Outras</i>	
040122	99	77	<i>Propinas - Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras</i>	
040122	99	78	<i>Propinas - Rec. próprias - Outras</i>	
040122	99	99	<i>Propinas - Rec. impostos - Outras</i>	
040199	00	00	<i>Taxas diversas</i>	
040199	01	00	<i>Emissão de cartões</i>	
040199	01	76	<i>Rec. próprias alheias à entidade - Emissão cartões</i>	
040199	01	78	<i>Rec. próprias -Emissão Cartões</i>	
040199	01	99	<i>Rec. impostos -Emissão Cartões</i>	
040199	02	00	<i>Emolumentos</i>	
040199	02	76	<i>Rec. próprias alheias à entidade - Emolumentos</i>	
040199	02	78	<i>Rec. próprias - Emolumentos</i>	
040199	02	99	<i>Rec. impostos - Emolumentos</i>	
040199	03	00	<i>Taxa sobre embalagens não reutilizáveis de cerveja (ECOCERV)</i>	
040199	03	78	<i>Rec. próprias -Txs. s/emblag. não reutiliz. de cerveja (ECOCERV)</i>	
040199	03	99	<i>Rec. impostos -Txs. s/emblag. não reutiliz. de cerveja (ECOCERV)</i>	
040199	04	00	<i>Taxa sobre embalagens não reutilizáveis</i>	
040199	04	76	<i>Rec. próprias alheias à entidade -Txs. s/embalagens não reutilizáveis</i>	
040199	04	78	<i>Rec. próprias -Txs. s/emblag. não reutilizáveis</i>	
040199	04	99	<i>Rec. impostos -Txs. s/emblag. não reutilizáveis</i>	
040199	05	00	<i>Taxa de registo automóvel</i>	
040199	05	78	<i>Rec. próprias - Txa registo automóvel</i>	
040199	06	00	<i>Taxa sobre espetro TV</i>	
040199	06	99	<i>Rec. impostos -Txa s/espetro TV</i>	
040199	07	00	<i>Parques de estacionamento</i>	
040199	07	78	<i>Rec. próprias - Parques de estacionamento</i>	
040199	08	00	<i>Taxa de regulação e supervisão</i>	
040199	08	78	<i>Rec. próprias -Taxa de regulação e supevisão</i>	
040199	09	00	<i>Taxas no âmbito da atividade TVDE</i>	
040199	09	78	<i>Rec. próprias - Taxas no âmbito da atividade TVDE</i>	
040199	10	00	<i>Taxa de carbono sobre viagens marítimas</i>	
040199	10	78	<i>Rec. próprias - Taxa de carbono sobre viagens marítimas</i>	
040199	11	00	<i>Taxa de carbono sobre viagens aéreas</i>	
040199	11	78	<i>Rec. próprias - Taxa de carbono sobre viagens aéreas</i>	
040199	12	00	<i>Emissão de passaportes [NOVA]</i>	
040199	12	78	<i>Rec. próprias - Emissão de passaportes [NOVA]</i>	
040199	12	99	<i>Rec. impostos - Emissão de passaportes [NOVA]</i>	
040199	99	00	<i>Outras/Taxas diversas</i>	
040199	99	77	<i>Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Txs. diversas/Outras</i>	
040199	99	78	<i>Rec. próprias -Txs. diversas/Outras</i>	
040199	99	98	<i>Rec. impostos -Txs. Diversas/Outras - Consignação ao FET</i>	
040199	99	99	<i>Rec. impostos -Txs. diversas/Outras</i>	
040200	00	00	<i>Multas e Outras Penalidades</i>	
040201	01	00	<i>Juros de mora</i>	
040201	01	77	<i>Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Juros de mora</i>	
040201	01	78	<i>Rec. próprias - Juros de mora</i>	
040201	01	98	<i>Rec. impostos - Juros de mora - Consignação ao FET</i>	
040201	01	99	<i>Rec. impostos - Juros de mora</i>	
040202	01	00	<i>Juros compensatórios</i>	
040202	01	78	<i>Rec. próprias -Juros compensat.</i>	
040202	01	98	<i>Rec. impostos -Juros compensat. - Consignação ao FET</i>	
040202	01	99	<i>Rec. impostos -Juros compensat.</i>	
040203	01	00	<i>Multas e coimas p/ infraç. ao Código da Estrada e restante legislação</i>	
040203	01	78	<i>Rec. próprias -Multas coimas p/infraç. ao Código Estrada e rest. legislação</i>	
040203	01	99	<i>Rec. impostos -Multas coimas p/infraç. ao Código Estrada e rest. legislação</i>	
040204	00	00	<i>Coimas e penalidades por contraordenações</i>	
040204	01	00	<i>Contraordenações tributárias</i>	
040204	01	78	<i>Rec. próprias -Contraordenações tributárias</i>	
040204	01	98	<i>Rec. impostos - Consignação ao FET - Contraordenações tributárias</i>	
040204	01	99	<i>Rec. impostos -Contraordenações tributárias</i>	
040204	02	00	<i>Contraordenações em atividades de transporte de passageiros</i>	
040204	02	78	<i>Rec. próprias - Contraord. em ativ. de transp. de passageiros</i>	
040204	02	99	<i>Rec. impostos -Contraord. em ativ. de transp. de passageiros</i>	
040204	03	00	<i>Contraordenações em atividades de transporte de mercadorias</i>	
040204	03	78	<i>Rec. próprias - Contraord. em ativ. de transp. de mercadorias</i>	
040204	03	99	<i>Rec. impostos -Contraord. em ativ. de transp. de mercadorias</i>	
040204	04	00	<i>Contraordenações em centros de inspeção</i>	
040204	04	78	<i>Rec. próprias - Contraord. em centros de inspeção</i>	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
040204	04	99	Rec. impostos -Contraord. em centros de inspeção	
040204	05	00	<i>Contraordenações em escolas de condução e centros de exame</i>	
040204	05	78	Rec. próprias - Contraord. em escolas de condução e centros de exame	
040204	05	99	Rec. impostos -Contraord. em escolas de condução e centros de exame	
040204	06	00	<i>Contraordenações em transporte ferroviário</i>	
040204	06	78	Rec. próprias - Contraord. em transporte ferroviário	
040204	06	99	Rec. impostos -Contraord. em transporte ferroviário	
040204	07	00	<i>Contraordenações em passageiros sem título</i>	
040204	07	78	Rec. próprias - Contraord. em passageiros sem título	
040204	07	99	Rec. impostos -Contraord. em passageiros sem título	
040204	08	00	<i>Contraordenações em outras infraestruturas rodoviárias</i>	
040204	08	78	Rec. próprias - Contraord. em outras infraestruturas rodoviárias	
040204	08	99	Rec. impostos -Contraord. em outras infraestruturas rodoviárias	
040204	09	00	<i>Contraordenações ambientais</i>	
040204	09	99	Rec. impostos - Contraordenações ambientais	
040204	99	00	<i>Outras</i>	
040204	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Outras/Coimas e penalid. p/contraord.	
040204	99	78	Rec. próprias -Outras/Coimas e penalid. p/contraord.	
040204	99	98	Rec. impostos -Outras/Coimas e penalid. p/contraord. - Consignação ao FET	
040204	99	99	Rec. impostos -Outras/Coimas e penalid. p/contraord.	
040299	00	00	<i>Multas e penalidades diversas</i>	
040299	01	00	<i>Multas e penalidades tributárias</i>	
040299	01	78	Rec. próprias -Multas e penalid. tributárias	
040299	01	98	Rec. impostos - Consignação ao FET - Multas e penalid. tributárias	
040299	01	99	Rec. impostos -Multas e penalid. tributárias	
040299	02	00	<i>Multas e penalidades contratuais</i>	
040299	02	78	Rec. próprias -Multas e penalid. contratuais	
040299	02	99	Rec. impostos -Multas e penalid. contratuais	
040299	03	00	<i>Multas e penalidades em infraestruturas portuárias</i>	
040299	03	78	Rec. próprias - Multas e penalid. em infraest. portuárias	
040299	03	99	Rec. impostos - Multas e penalid. em infraest. portuárias	
040299	04	00	<i>Multas e penalidades em infraestruturas portuárias</i>	
040299	04	78	Rec. próprias -Multas e penalid. em infraest. portuárias	
040299	04	99	Rec. impostos -Multas e penalid. em infraest. portuárias	
040299	99	00	<i>Outras</i>	
040299	99	76	Rec. próprias alheias à entidade - Outras multas e penalid. diversas	
040299	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Outras/Multas e penalid. diversas	
040299	99	78	Rec. próprias -Outras/Multas e penalid. diversas	
040299	99	98	Rec. impostos-Outras/Multas e penalid. diversas - Consignação ao FET	
040299	99	99	Rec. impostos -Outras/Multas e penalid. diversas	
050100	00	00	<i>Rend. Propriedade - Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>	
050101	01	00	<i>Públicas</i>	
050101	01	99	Rec. impostos -Públicas	
050102	01	00	<i>Privadas</i>	
050102	01	78	Rec. próprias - Privadas	
050102	01	99	Rec. impostos -Privadas	
050200	00	00	<i>Rend. Propriedade - Juros - Sociedades Financeiras</i>	
050201	01	00	<i>Bancos e outras instituições financeiras</i>	
050201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Bancos e out. instituiç. financeiras	
050201	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. instituiç. financeiras	
050201	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instituiç. financeiras	
050202	01	00	<i>Companhias de seguros e fundos de pensões</i>	
050202	01	99	Rec. impostos - Comp. de seguros e fundos de pensões	
050300	00	00	<i>Rend. Propriedade - Juros - Administrações Públicas</i>	
050301	00	00	<i>Administ. central - Estado</i>	
050301	01	00	<i>Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC)</i>	
050301	01	78	<i>Receitas próprias - CEDIC</i>	
050301	99	00	<i>Outros instrumentos financeiros</i>	
050301	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros instrum. finan.	
050301	99	78	Rec. próprias - Outros instrum. finan.	
050301	99	99	Rec. impostos - Out. instrum. finan./Adm. Central-Estado	
050302	01	00	<i>Administração central - SFA</i>	
050302	01	78	Rec. próprias - Administ. central-SFA	
050302	01	99	Rec. impostos - Administ. central-SFA	
050303	00	00	<i>Administração Regional</i>	
050303	01	00	<i>Administração regional - Região Autónoma dos Açores</i>	
050303	01	99	Rec. impostos - Administ. Regional - RAA	
050303	02	00	<i>Administração regional - Região Autónoma da Madeira</i>	
050303	02	99	Rec. impostos - Administ. Regional - RAM	
050304	01	00	<i>Administração local - Continente</i>	
050304	01	78	Rec. próprias - Administ. Local-Continente	
050304	01	99	Rec. impostos - Administ. Local-Continente	
050305	01	00	<i>Admin. local - Reg. Autónomas</i>	
050305	01	99	Rec. impostos - Admin. local-Reg. Autónomas	
050306	01	00	<i>Segurança social</i>	
050306	01	99	Rec. impostos - Seg. social	
050400	00	00	<i>Rend. Propriedade - Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>	
050401	01	00	<i>Juros - Instituições s/fins lucrativos</i>	
050401	01	78	Rec. próprias - Juros-Instituiç. s/fins lucrativos	
050401	01	99	Rec. impostos - Juros-Instituiç. s/fins lucrativos	
050500	00	00	<i>Rend. Propriedade - Juros - Famílias</i>	
050501	01	00	<i>Juros - Famílias</i>	
050501	01	78	Rec. próprias - Juros-Famílias	
050501	01	99	Rec. impostos - Juros-Famílias	
050600	00	00	<i>Rend. Propriedade - Juros - Resto do Mundo</i>	
050601	01	00	<i>União Europeia - Instituições</i>	
050601	01	99	Rec. impostos - UE-Instituições	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
050602	01	00	União Europeia - Países membros	
050602	01	99	Rec. impostos - UE-Países membros	
050603	01	00	Países terceiros e organiz. internacionais	
050603	01	99	Rec. impostos - Países 3.ªs e organiz. internac.	
050700	00	00	Rend. Propriedade - Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras	
050701	00	00	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	
050701	01	00	EP - Remunerações dos capitais estatutários	
050701	01	99	EP - Remuneraç. dos capitais estatut./Rec. impostos	
050701	02	00	Estabelecimentos fabris militares	
050701	02	99	Rec. impostos - Estabelecim. fabris militares	
050701	03	00	Outras empresas públicas	
050701	03	78	Rec. próprias - Out. empresas públicas	
050701	03	99	Rec. impostos - Out. empresas públicas	
050701	04	00	Empresas privadas	
050701	04	78	Rec. próprias - Empresas privadas	
050701	04	99	Rec. impostos - Empresas privadas	
050800	00	00	Rend. Propriedade - Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras	
050801	00	00	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	
050801	01	00	Bancos e outras instituições financeiras	
050801	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. instituiç. financeiras	
050801	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instituiç. financeiras	
050801	02	00	Companhias de seguros	
050801	02	99	Rec. impostos - Comp. de seguros	
050900	00	00	Rend. Propriedade - Participações nos Lucros de Administrações Públicas	
050901	01	00	Participaç. nos lucros de administrações públicas	
050901	01	99	Rec. impostos - Participaç. nos lucros de admin. Públicas	
051000	00	00	Rend. Propriedade - Rendas	
051001	00	00	Terrenos	
051001	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
051001	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Terrenos/Soc. e quase-soc. não financ.	
051001	01	78	Rec. próprias - Terrenos/Soc. e quase-soc. não financ.	
051001	01	99	Rec. impostos - Terrenos/Soc. e quase-soc. não financ.	
051001	02	00	Administrações públicas	
051001	02	78	Rec. próprias - Terrenos/Administ. Públicas	
051001	02	99	Rec. impostos - Terrenos/Administ. Públicas	
051001	03	00	Administrações privadas - Empresas petrolíferas	
051001	03	99	Rec. impostos - Terrenos/Administ. privadas-Empr. Petrolíferas	
051001	04	00	Exterior	
051001	04	99	Rec. impostos - Terrenos/Exterior	
051001	05	00	Outros sectores	
051001	05	78	Rec. próprias - Terrenos/Out. sectores	
051001	05	99	Rec. impostos - Terrenos/Out. sectores	
051002	01	00	Ativos no subsolo	
051002	01	99	Rec. impostos - Ativ. no subsolo	
051003	01	00	Habitacões	
051003	01	78	Rec. próprias - Habitacões	
051003	01	99	Rec. impostos - Habitacões	
051004	01	00	Edifícios	
051004	01	78	Rec. próprias - Edifícios	
051004	01	99	Rec. impostos - Edifícios	
051005	01	00	Bens de domínio público	
051005	01	78	Rec. próprias - Bens de domínio público	
051005	01	99	Rec. impostos - Bens de domínio público	
051099	01	00	Outros	
051099	01	78	Rec. próprias - Rendas/Outros	
051099	01	99	Rec. impostos - Rendas/Outros	
051100	00	00	Rend. Propriedade - Ativos Incorpóreos	
051101	01	00	Ativos incorpóreos	
051101	01	78	Rec. próprias - Ativos incorpóreos	
051101	01	99	Rec. impostos - Ativos incorpóreos	
060100	00	00	Transf. Correntes - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras	
060101	01	00	Públicas	
060101	01	78	Rec. próprias - Públicas	
060101	01	99	Rec. impostos - Públicas	
060102	00	00	Privadas	
060102	01	00	Patrocínios	
060102	01	78	Rec. próprias - Privadas/Patrocínios	
060102	02	00	Associações	
060102	02	78	Rec. próprias - Privadas/Associações	
060102	03	00	Donativos	
060102	03	78	Rec. próprias - Privadas/Donativos	
060102	99	00	Outras	
060102	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Privadas/Outras	
060102	99	78	Rec. próprias - Privadas/Outras	
060102	99	99	Rec. impostos-Privadas/Outras	
060200	00	00	Transf. Correntes - Sociedades Financeiras	
060201	01	00	Bancos e outras instituições financeiras	
060201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Bancos e out. instituiç. financeiras	
060201	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. instituiç. financeiras	
060201	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instituiç. financeiras	
060202	01	00	Comp. de seguros e fundos de pensões	
060202	01	78	Rec. próprias - Comp. seguros e fundos pensões	
060202	01	99	Rec. impostos - Comp. seguros e fundos pensões	
060300	00	00	Transf. Correntes - Administração Central	
060301	00	00	Estado	
060301	01	00	Estado	
060301	01	01	Solidariedade	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
060301	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. ctral/Estado	
060301	01	78	Rec. próprias - Adm. ctral/Estado	
060301	01	99	Rec. impostos - Estado	
060301	02	00	Subvenções vitalícias	
060301	02	99	Rec. impostos - Subvenções vitalícias/Estado/Adm. Central	
060301	03	00	Pensões de preço de sangue	
060301	03	99	Rec. impostos - Pensões de preço de sangue/Estado/Adm. Central	
060301	04	00	Pensões BNU	
060301	04	99	Rec. impostos - Pensões BNU/Estado/Adm. Central	
060301	05	00	Pensões RDP	
060301	05	99	Rec. impostos - Pensões RDP/Estado/Adm. Central	
060301	06	00	Pensões setor portuário	
060301	06	99	Rec. impostos - Pensões setor portuário/Estado/Adm. Central	
060301	07	00	Pensões antigos combatentes	
060301	07	99	Rec. impostos - Pensões antigos combatentes/Estado/Adm. Central	
060301	08	00	Quotas antigos combatentes	
060301	08	99	Rec. impostos - Quotas antigos combatentes/Estado/Adm. Central	
060301	09	00	Encargos militares e militarizados	
060301	09	99	Rec. impostos - Encargos militares e militarizados/Estado/Adm. Central	
060301	10	00	Encargos PSP e equiparados	
060301	10	99	Rec. impostos - Encargos PSP e equiparados/Estado/Adm. Central	
060301	11	00	Complementos CARRIS	
060301	11	99	Rec. impostos - Complementos CARRIS/Estado/Adm. Central	
060301	12	00	Fundo especial CARRIS	
060301	12	99	Rec. impostos - Fundo especial CARRIS/Estado/Adm. Central	
060301	13	00	Encargos bombeiros	
060301	13	99	Rec. impostos - Encargos bombeiros/Estado/Adm. Central	
060301	14	00	Encargos guardas florestais	
060301	14	99	Rec. impostos - Encargos guardas florestais/Estado/Adm. Central	
060301	15	00	Subvenções aos partidos	
060301	15	99	Rec. impostos - Subvenções aos partidos/Estado/Adm. Central	
060301	16	00	Subvenção estatal para campanhas eleitorais	
060301	16	99	Rec. impostos - Subvenção estatal p/campanhas eleitorais/Estado/Adm. Central	
060301	99	00	Estado/Outras	
060301	99	78	Rec. próprias - Outras/Estado/Adm. Central	
060301	99	99	Rec. impostos - Outras/Estado/Adm. Central	
060302	01	00	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	
060302	01	78	Rec. próprias - Estado-Subsist. proteç. soc. Cidadania - Regime solidaried.	
060302	01	99	Rec. impostos-Estado-Subsist. proteç. soc. Cidadania - Regime solidaried.	
060303	01	00	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	
060303	01	99	Rec. impostos - Estado-Subsist. proteç. soc. Cidadania - Ação social	
060304	01	00	Estado-Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	
060304	01	99	Rec. impostos - Estado-Subsist. proteç. à família e polít. ativ. emprego e form. profiss.	
060305	01	00	Estado-Participaç. portuguesa em projet. cofinanciados	
060305	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Estado-Partic. portug. projet. cofinanciados	
060305	01	78	Rec. próprias - Estado-Partic. portug. projet. cofinanciados	
060305	01	99	Rec. impostos - Estado-Partic. portug. projet. cofinanciados	
060306	00	00	Estado - Particip. comunitária em projetos cofinanciados	
060306	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral-Estado-Partic. comunitária em proj. cofinanciados	
060306	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. central-Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.	
060306	01	78	Rec. próprias - Adm. central-Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.	
060306	01	99	Rec. impostos - Adm. Central/Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.	
060306	99	00	Rec. impostos - Adm. central-Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.	
060306	99	99	Rec. impostos/Adm. ctral/Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.	
060307	00	00	Serviços e fundos autónomos	
060307	01	00	Receitas próprias - Administ. Central-SFAs	
060307	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. Escolas - Adm. Central-SFAs	
060307	01	78	Rec. próprias - Administ. Central-SFAs	
060307	01	98	Rec. impostos - Entregas FRDP - Adm. Central-SFA	
060307	01	99	Rec. impostos - Administ. Central-SFA	
060307	98	00	Receitas impostos - Adm. Central-SFAs-Entregas do FRDP	
060307	98	99	Rec. impostos - Adm. ctral-SFAs-Entregas FRDP	
060307	99	00	Receitas impostos-Adm. Central-SFAs	
060307	99	99	Rec. impostos - Administ. central-SFAs	
060308	01	00	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	
060308	01	78	Rec. próprias - SFA-Subsist. de proteç. soc. de cidadania-Ação social/Adm. Central	
060308	01	99	Rec. impostos - SFA-Subsist. de proteç. soc. de cidadania-Ação social/Adm. Central	
060309	00	00	SFAs - Subsist. de proteç. à família e políticas ativas de emprego e form. Prof.	
060309	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral-SFAs-Subs proteç. família e polític ativas...	
060309	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral-SFAs-Subs proteç. família e polític ativas de empreg e...	
060309	01	99	Rec. impostos-Adm. Central/SFA-Subsist. proteç. à família e polít. ativas emprego e form. prof.	
060309	99	00	Rec.impostos/Adm. ctral/SFAs-Subsist. proteç. à família e polít. ativ. emp. e...	
060309	99	99	Receitas impostos-Adm ctral/SFAs-Subsist. proteç. à família e polít. ativ. emprego e form. prof.	
060310	00	00	SFAs - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	
060310	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral-SFAs-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.	
060310	01	77	Rec próprias escolas/Agr escolas - Adm. Ctral-SFAs-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.	
060310	01	78	Rec próprias - Adm. Ctral-SFAs-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.	
060310	01	99	Rec. impostos - Adm. Central/SFA-Partic. portug. projet. cofinanciados	
060310	99	00	Rec. impostos/Adm. central/SFAs-Partic. portug. projet. cofinanciados	
060310	99	99	Rec. impostos - Adm. ctral/SFAs-Partic. portug. projet. cofinanciados	
060311	00	00	SFAs - Participação comunitária em projetos cofinanciados	
060311	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral/SFAs-Partic. comunitária em proj cofinanc.	
060311	01	77	Rec. próprias escolas/Agr escolas - Adm. Ctral/SFAs-Partic. comunitária em proj cofinanc.	
060311	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral/SFAs-Partic. comunitária em proj cofinanc.	
060311	01	99	Rec. impostos - Adm. Central/SFA-Partic. comunitária projetos cofinanciados	
060311	99	00	Receitas impostos/Adm. Central/SFAs-Partic. comunit. em projet. cofinanciados	
060311	99	99	Rec. impostos - Adm. ctral/SFAs-Partic. comunit. em projet. cofinanciados	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
060400	00	00	Transf. Correntes - Administração Regional	
060401	01	00	Região Autónoma dos Açores	
060401	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma dos Açores	
060401	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma dos Açores	
060402	01	00	Região Autónoma da Madeira	
060402	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma da Madeira	
060402	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma da Madeira	
060403	00	00	Serviços e Fundos Autónomos	
060500	00	00	Transf. Correntes - Administração Local	
060501	00	00	Continente	
060501	01	00	Continente	
060501	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Continente	
060501	01	78	Rec. próprias - Continente	
060501	01	99	Rec. impostos-Continente	
060501	99	00	Continente/Outras	
060501	99	78	Rec. próprias - Outras/Continente	
060501	99	99	Rec. impostos - Outras/Continente	
060502	01	00	Região Autónoma dos Açores	
060502	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma dos Açores	
060502	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma dos Açores	
060503	01	00	Região Autónoma da Madeira	
060503	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma da Madeira	
060600	00	00	Transf. Correntes - Segurança Social	
060601	00	00	Sistema de solidariedade e segurança social	
060601	01	00	Sistema de solidaried. e segurança social	
060601	01	78	Rec. próprias - Sistema de solidaried. e seg. social	
060601	01	99	Rec. impostos-Sistema de solidaried. e seg. social	
060601	99	00	Outras/Sist. de solidaried. e segurança social	
060601	99	78	Rec. próprias - Outras/Sist. solidaried. e seg. social	
060601	99	99	Rec. impostos - Outras/Sist. solidaried. e seg. social	
060602	01	00	Particip. portuguesa em projet. cofinanciados	
060602	01	78	Rec. próprias - Particip. portuguesa em projet. cofinanciados	
060603	01	00	Financiam. comunitário em proj. cofinanciados	
060603	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Financiam. comunit. em proj. cofinanciados	
060603	01	78	Rec. próprias - Financiam. comunit. em proj. cofinanciados	
060603	01	99	Rec. impostos - Financiam. comunit. em proj. cofinanciados	
060604	00	00	Outras transferências	
060604	01	00	Outras transferências	
060604	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Out. transferências	
060604	01	78	Rec. próprias - Out. transferências	
060604	01	99	Rec. impostos-Out. transferências	
060604	99	00	Outras/Outras transferências	
060604	99	78	Rec. próprias - Outras/Out. transferências	
060604	99	99	Rec. impostos - Outras/Out. transferências	
060700	00	00	Transf. Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos	
060701	01	00	Instituições s/ fins lucrativos	
060701	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Instit. s/ fins lucrativos	
060701	01	78	Rec. próprias - Instit. s/ fins lucrativos	
060701	01	99	Rec. impostos-Instit. s/ fins lucrativos	
060800	00	00	Transf. Correntes - Famílias	
060801	00	00	Famílias	
060801	01	00	Repatriações	
060801	01	78	Rec. próprias - Famílias/Repatriações	
060801	99	00	Outras	
060801	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Famílias/Outras	
060801	99	78	Rec. próprias - Famílias/Outras	
060801	99	99	Rec. impostos - Famílias/Outras	
060900	00	00	Transf. Correntes - Resto do Mundo	
060901	00	00	União Europeia - Instituições	
060901	01	00	Fundo Europeu de Desenv. Regional - Intervensões e ações específicas	
060901	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - FEDER-Intervenç. e ações específicas	
060901	01	78	Rec. próprias - FEDER-Intervenç. e ações específicas	
060901	01	99	Rec. impostos - FEDER-Intervenç. e ações específicas	
060901	02	00	Fundo de Coesão	
060901	02	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fundo de coesão	
060901	02	78	Rec. próprias - Fundo de coesão	
060901	02	99	Rec. impostos - Fundo de coesão	
060901	03	00	Fundo Social Europeu	
060901	03	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fundo Soc. Europeu	
060901	03	78	Rec. próprias - Fundo Soc. Europeu	
060901	03	99	Rec. impostos - Fundo Soc. Europeu	
060901	04	00	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Orientação	
060901	04	78	Rec. próprias - FEOGA-Secção de Orientação	
060901	04	99	Rec. impostos - FEOGA-Secção de Orientação	
060901	05	00	Outros fundos	
060901	05	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - UE-Instituições/Out. fundos	
060901	05	78	Rec. próprias - UE-Instituições/Out. fundos	
060901	05	99	Rec. impostos - UE-Instituições/Out. fundos	
060901	06	00	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Garantia	
060901	06	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - FEOGA-Secção de Garantia	
060901	06	78	Rec. próprias - FEOGA-Secção de Garantia	
060901	06	99	Rec. impostos - FEOGA-Secção de Garantia	
060901	07	00	Fundo Europeu das Pescas	
060901	07	78	Rec. próprias - Fundo Europeu Pescas/UE-Instituições	
060901	07	99	Rec. impostos - Fundo Europeu Pescas/UE-Instituições	
060901	99	00	Outras instituições	
060901	99	68	PRR - S.R. educação, Ciência e Tecnologia	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
060901	99	69	PRR - S.R. economia	
060901	99	70	PRR - S.R. Finanças	
060901	99	71	PRR - S.R. Saúde e Proteção Civil	
060901	99	72	PRR - S.R. Turismo, Ambiente e Cultura	
060901	99	73	PRR - S.R. Inclusão, Trabalho e Juventude	
060901	99	74	PRR - S.R. Agricultura e Pescas	
060901	99	77	PRR - S.R. equipamentos e Infraestruturas	
060901	99	78	Rec. próprias - UE-Instituições/Outras instituições	
060901	99	99	Rec. impostos - UE-Instituições/Outras instituições	
060902	01	00	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	
060902	01	78	Rec. próprias - UE-Instit. - Subsist. de proteç. soc. cidadania	
060902	01	99	Rec. impostos - UE-Instit. - Subsist. de proteç. soc. cidadania	
060903	01	00	União Europeia-Instituições-Subsist. de proteção à família e políticas ativ. emprego e formação profissional	
060903	01	78	Rec. próprias - UE-Inst-Subs. proteç. à família polit. ativ. emp. form. prof.	
060903	01	99	Rec. impostos - UE-Inst-Subs. proteç. à família polit. ativ. emp. form. prof.	
060904	01	00	União Europeia - Países-Membros	
060904	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - UE-Países-Membros	
060904	01	78	Rec. próprias - UE-Países-Membros	
060904	01	99	Rec. impostos - UE-Países-Membros	
060905	01	00	Países terceiros e organiz. internacionais	
060905	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Países 3.os e organiz. internacionais	
060905	01	78	Rec. próprias - Países 3.os e organiz. internacionais	
060905	01	99	Rec. impostos - Países 3.os e organiz. internacionais	
060906	01	00	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	
060906	01	78	Rec. próprias - Países 3.º e org. internac. - Subs. proteç. soc. cidadania	
060906	01	99	Rec. impostos - Países 3.º e org. internac. - Subs. proteç. soc. cidadania	
070100	00	00	Venda de Bens	
070101	01	00	Material de escritório	
070101	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Mat. de escritório	
070101	01	78	Rec. próprias - Mat. de escritório	
070101	01	99	Rec. impostos - Mat. de escritório	
070102	00	00	Livros e documentação técnica	
070102	01	00	Revistas	
070102	01	78	Rec. próprias - Revistas/Livros e doc. técnica	
070102	99	00	Outros	
070102	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Livros e doc. técnica	
070102	99	78	Rec. próprias - Outros/Livros e doc. técnica	
070102	99	99	Rec. impostos - Outros/Livros e doc. técnica	
070103	00	00	Publicações e impressos	
070103	01	00	Reembolso de cadernetas prediais	
070103	01	76	Rec. próprias alheias à entidade - Reemb. cadernetas prediais	
070103	01	78	Rec. próprias - Reemb. cadernetas prediais	
070103	02	00	Publicações e impressos tributários	
070103	02	78	Rec. Próprias - Public. e impress. tributários	
070103	99	00	Outras	
070103	99	76	Rec. próprias alheias à entidade - Outras/Publicaç. e impressos	
070103	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Publicaç. e impressos	
070103	99	78	Rec. próprias - Outras/Publicaç. e impressos	
070103	99	98	Rec. impostos - Outras/Publicaç. e impressos - FET	
070103	99	99	Rec. impostos - Outras/Publicaç. e impressos	
070104	01	00	Fardamentos e artigos pessoais	
070104	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fardamentos e art. pessoais	
070104	01	78	Rec. próprias - Fardamentos e art. pessoais	
070104	01	99	Rec. impostos - Fardamentos e art. pessoais	
070105	01	00	Bens inutilizados	
070105	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Bens inutilizados	
070105	01	78	Rec. próprias - Bens inutilizados	
070105	01	99	Rec. impostos - Bens inutilizados	
070106	00	00	Produtos agrícolas e pecuários	
070106	01	00	Explorações agrícolas	
070106	01	78	Rec. próprias - Exploraç. agrícolas/Prod. agric. e pecuários	
070106	99	00	Outros	
070106	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Prod. agric. e pecuários	
070106	99	78	Rec. próprias - Outros/Prod. agric. e pecuários	
070106	99	99	Rec. impostos - Outros/Prod. agric. e pecuários	
070107	01	00	Produtos alimentares e bebidas	
070107	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Prod. aliment. e bebidas	
070107	01	78	Rec. próprias - Prod. aliment. e bebidas	
070107	01	99	Rec. impostos - Prod. aliment. e bebidas	
070108	01	00	Mercadorias	
070108	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Mercadorias	
070108	01	78	Rec. próprias - Mercadorias	
070108	01	99	Rec. impostos - Mercadorias	
070109	01	00	Matérias de consumo	
070109	01	78	Rec. próprias - Matérias de consumo	
070109	01	99	Rec. impostos - Matérias de consumo	
070110	01	00	Desperdícios, resíduos e refugos	
070110	01	78	Rec. próprias - Desperdícios, resíduos e refugos	
070110	01	99	Rec. impostos - Desperdícios, resíduos e refugos	
070111	00	00	Produtos acabados e intermédios	
070111	01	00	Explorações oficiais	
070111	01	78	Rec. próprias - Exploraç. ofic./Prod. acabados e interméd.	
070111	99	00	Outros	
070111	99	78	Rec. próprias - Out/Prod. acabados e interméd.	
070111	99	99	Rec. impostos - Out/Prod. acabados e interméd.	
070199	00	00	Outros / Venda de bens	
070199	01	00	Bens não duradouros/Outros	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
070199	01	78	Rec. próprias - Bens não duradouros/Outros	
070199	99	00	Outros	
070199	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Venda bens/Outros	
070199	99	78	Rec. próprias - Venda bens/Outros	
070199	99	99	Rec. impostos - Venda bens/Outros	
070200	00	00	Prestação de Serviços	
070201	01	00	Aluguer de espaços e equipamentos	
070201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Aluguer de espaços e equipam.	
070201	01	78	Rec. próprias - Aluguer de espaços e equipam.	
070201	01	99	Rec. impostos - Aluguer de espaços e equipam.	
070202	00	00	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	
070202	01	00	Serviços prestados a organismos públicos	
070202	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Serv. prestados a org. públicos	
070202	01	78	Rec. próprias - Serv. prestados a org. públicos	
070202	02	00	Serviços prestados a particulares	
070202	02	78	Rec. próprias - Serv. prestados a particulares/Estudos, pareceres, proj. e consultadoria	
070202	99	00	Outros	
070202	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outr/Estudos, pareceres, proj. e consult.	
070202	99	78	Rec. próprias - Outr/Estudos, pareceres, proj. e consult.	
070202	99	99	Rec. Impostos - Outr/Estudos, pareceres, proj. e consult.	
070203	00	00	Vistorias e ensaios	
070203	01	00	Inspeções fiscais por iniciativa do contribuinte	
070203	01	76	Rec. próprias alheias à entidade - Inspeç. fiscais por iniciativa do contribuinte/Vistorias e ensaios	
070203	01	78	Rec. próprias - Inspeç. fiscais por iniciativa do contrib.	
070203	02	00	Verificação de automóveis (tributação pelo método alternativo)	
070203	02	76	Rec. próprias alheias à entidade - Verific. de automóveis (tribut p/método alternativo)/Vistorias e ensaios	
070203	02	78	Rec. próprias - Verif. de automóveis	
070203	99	00	Outras	
070203	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Vistorias e ensaios	
070203	99	78	Rec. próprias - Outras/Vistorias e ensaios	
070203	99	99	Rec. impostos - Outras/Vistorias e ensaios	
070204	01	00	Serviços de laboratórios	
070204	01	76	Rec. próprias alheias à entidade - Serv. de laboratórios	
070204	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Serv. de laboratórios	
070204	01	78	Rec. próprias - Serv. de laboratórios	
070204	01	99	Rec. impostos - Serv. de laboratórios	
070205	00	00	Atividades de saúde	
070205	01	00	Reembolsos de assistência hospitalar	
070205	01	78	Rec. próprias - Reemb. assist. hospitalar/Ativ. saúde	
070205	02	00	Desconto dos quotizados da ADSE	
070205	02	78	Rec. próprias - Desconto quotiz. da ADSE/Ativ. saúde	
070205	99	00	Outras	
070205	99	78	Rec. próprias - Outras/Ativid. de saúde	
070205	99	99	Rec. impostos - Outras/Ativid. de saúde	
070206	01	00	Reparações	
070206	01	78	Rec. próprias - Reparações	
070206	01	99	Rec. impostos - Reparações	
070207	01	00	Alimentação e alojamento	
070207	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Aliment. e alojamento	
070207	01	78	Rec. próprias - Aliment. e alojamento	
070207	01	99	Rec. impostos - Aliment. e alojamento	
070208	01	00	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	
070208	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Serv. soc., recreativos, cultur. e desporto	
070208	01	78	Rec. próprias - Serv. soc., recreativos, cultur. e desporto	
070208	01	99	Rec. impostos - Serv. soc., recreativos, cultur. e desporto	
070299	00	00	Outros/Serviços	
070299	01	00	Formação	
070299	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Formação/Outros serv.	
070299	01	78	Rec. próprias - Formação/Outros serv.	
070299	01	99	Rec. impostos - Formação/Outros serv.	
070299	02	00	Gestão e manutenção de bases de dados/Desenv. de software	
070299	02	78	Rec. próprias - Gestão e manutenç. de bases dados/Desenvolvim. software/Out. serviços	
070299	03	00	Serviços prestados a terceiros	
070299	03	76	Rec. próprias alheias à entidade - Serv. prestados a terceiros/Outros serviços	
070299	03	78	Rec. próprias - Serv. prestados a terceiros/Outros	
070299	03	99	Rec. impostos - Serv. prestados a terceiros/Outros	
070299	04	00	Reembolso de despesas com papel de fotocópia, deslocções e outras despesas correntes	
070299	04	76	Rec. próprias alheias à entidade - Reemb. desp. c/papel fotocóp., desloc. e out. desp. correntes/Outros serviços	
070299	04	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Reemb desp papel fotocóp, desloc e out desp correntes	
070299	04	78	Rec. próprias - Reemb desp papel fotocóp, desloc e out desp correntes	
070299	05	00	Reembolso de despesas com anúncios	
070299	05	76	Rec. próprias alheias à entidade - Reembolso despesas c/anúncios/Outros serviços	
070299	05	78	Rec. próprias - Reemb desp com anúncios	
070299	06	00	Reembolso de despesas com comissões de avaliação	
070299	06	76	Rec. próprias alheias à entidade - Reembolso de despesas c/comiss. de avaliação/Outros serviços	
070299	06	78	Rec. próprias - Reemb desp com comiss de avaliação	
070299	07	00	Reembolso de despesas com anúncios publicados através da internet	
070299	07	76	Rec. próprias alheias à entidade - Reemb. desp. c/anúncios public. através internet/Outros serviços	
070299	07	78	Rec. próprias - Reemb desp anúncios public na internet	
070299	08	00	Serviços de comunicações	
070299	08	78	Rec. próprias - Serv. comunicações	
070299	09	00	Reembolso de despesas com a avaliação geral dos prédios urbanos	
070299	09	76	Rec. próprias alheias à entidade - Reemb. desp. c/a avaliaç. geral prédios urbanos/Outros serviços	
070299	09	78	Rec. próprias - Reemb. desp. c/a avaliaç. geral prédios urbanos/Outros serviços	
070299	10	00	Tarifário social andante	
070299	10	78	Rec. próprias - Tarifário social andante	
070299	99	00	Outros	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
070299	99	76	Rec. próprias alheias à entidade - Outros/ Outros serviços	
070299	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/ Outros serviços	
070299	99	78	Rec. próprias - Outros/ Outros serviços	
070299	99	98	Rec. Impostos - Outros/ Outros Serviços - FET	
070299	99	99	Rec. impostos - Outros/ Outros serviços	
070300	00	00	Rendas	
070301	00	00	Habitacões	
070301	01	00	Casas de função	
070301	01	78	Rec. próprias - Casas função	
070301	01	99	Rec. impostos - Casas função	
070301	99	00	Outras	
070301	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Habitacões/Outras	
070301	99	78	Rec. próprias - Habitacões/Outras	
070301	99	99	Rec. impostos - Habitacões/Outras	
070302	01	00	Edifícios	
070302	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Edifícios	
070302	01	78	Rec. próprias - Edifícios	
070302	01	99	Rec. impostos - Edifícios	
070399	99	00	Outras	
070399	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Outras rendas	
070399	99	78	Rec. próprias - Outras/Outras rendas	
070399	99	99	Rec. impostos - Outras/Outras rendas	
080100	00	00	Outras Receltas Correntes	
080101	00	00	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	
080101	01	00	Prémios, taxas p/ garantias de riscos	
080101	01	78	Rec. próprias -Prémios, taxas p/ garantias de riscos	
080101	01	99	Rec. impostos -Prémios, taxas p/ garantias de riscos	
080101	02	00	Diferenças de câmbio	
080101	02	78	Rec. próprias - Diferenças de câmbio	
080101	02	99	Rec. impostos - Diferenças de câmbio	
080102	01	00	Produto da venda de valores desamoedados	
080102	01	99	Rec. Impostos - Prod. da venda de valores desamoedados	
080103	01	00	Lucros de amoedação	
080103	01	78	Rec. próprias - Lucros de amoedação	
080103	01	99	Rec. impostos - Lucros de amoedação	
080199	00	00	Outras / Outras receitas correntes	
080199	01	00	Devolução de taxas	
080199	01	78	Rec. próprias - Devoluç. de taxas	
080199	01	99	Rec. impostos - Devoluç. de taxas	
080199	02	00	Recuperação do IVA	
080199	02	78	Rec. próprias - Recuperação IVA	
080199	02	99	Rec. impostos - Recuperação IVA	
080199	03	00	Dec.-Lei n.º 26-A/2014 - Sorteio "Fatura da Sorte"	
080199	03	78	Rec. próprias - DL n.º 26-A/2014-Sorteio "Fatura da Sorte"	
080199	04	00	Dec.-Lei n.º 117/2010 - Títulos de Biocombustíveis	
080199	04	78	Rec. próprias - DL n.º 117/2010 - Títulos Biocombustíveis	
080199	05	00	Acordos de colaboração - Feiras e eventos	
080199	05	78	Rec. próprias - Acordos de colaboração - Feiras e eventos	
080199	06	00	Protocolos com entidades diversas	
080199	06	78	Rec. próprias - Protocolos com entidades diversas	
080199	07	00	Comissões TIP - Transportes Intermodais do Porto	
080199	07	78	Rec. próprias - Comissões TIP - Transportes Intermodais do Porto	
080199	08	00	Comissões de vendas	
080199	08	78	Rec. próprias - Comissões de vendas	
080199	09	00	Quotas dos associados	
080199	09	78	Rec. próprias - Quotas dos associados	
080199	10	00	Indemnizações p/deterioração, roubo ou extravio de bens patrimoniais	
080199	10	78	Rec. próprias - Indemniz. p/deterio., roubo ou extravio bens patrimoniais	
080199	11	00	Indemnizações por estragos	
080199	11	78	Rec. próprias - Indemnizações por estragos	
080199	12	00	Infraestruturas rodoviárias	
080199	12	78	Rec. próprias - Infraestruturas rodoviárias	
080199	13	00	Infraestruturas portuárias	
080199	13	78	Rec. próprias - Infraestruturas portuárias	
080199	99	00	Outras	
080199	99	02	Reembolso de Telemóveis	
080199	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Outras rec. correntes	
080199	99	78	Rec. próprias - Outras/Outras rec. correntes	
080199	99	99	Rec. impostos - Outras/Outras rec. correntes	
080200	00	00	Subsídios	
080201	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	
080201	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-socied. n/financ. públ.	
080201	99	02	Reembolso de telemóveis	
080202	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	
080202	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-socied. n/ financ. priv.	
080203	01	00	Sociedades financeiras	
080203	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
080204	01	00	Estado	
080204	01	78	Rec. próprias - Estado/Subsidio de mobilidade	Altera o disposto no ponto 3.4 da Circular n.º 6/ORÇ/2019 de 3 de dezembro
080204	01	99	Rec. impostos - Estado/Subsídios	
080205	01	00	Serviços e fundos autónomos	
080205	01	78	Rec. próprias - SFA's/Subsídios	
080205	01	99	Rec. impostos - Serv. fundos autónom.	
080206	01	00	Região Autónoma dos Açores	
080206	01	99	Rec. impostos -Região Autónoma dos Açores/Subsídios	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
080207	01	00	Região Autónoma da Madeira	
080207	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma da Madeira/Subsídios	
080207	01	99	Região Autónoma da Madeira/Rec. impostos	
080208	01	00	Administração Local	
080208	01	99	Rec. impostos - Administr. Local	
080209	00	00	Segurança Social	
080209	01	00	Transferências de receitas próprias entre organismos	
080209	01	78	Rec. próprias - Transferências de rec. próprias entre organismos	
080209	02	00	FSE - POISE	
080209	02	78	Rec. próprias - FSE - POISE	
080209	03	00	FSE - POCH	
080209	03	78	Rec. próprias - FSE - POCH	
080209	04	00	FSE - Norte 2020	
080209	04	78	Rec. próprias - FSE - Norte 2020	
080209	05	00	FSE - Centro 2020	
080209	05	78	Rec. próprias - FSE - Centro 2020	
080209	06	00	FSE - Lisboa 2020	
080209	06	78	Rec. próprias - FSE - Lisboa 2020	
080209	07	00	FSE - Alentejo 2020	
080209	07	78	Rec. próprias - FSE - Alentejo 2020	
080209	08	00	FSE - CRESC Algarve	
080209	08	78	Rec. próprias - FSE - CRESC Algarve	
080209	09	00	FSE	
080209	09	78	Rec. próprias - FSE	
080209	10	00	FEDER	
080209	10	78	Rec. próprias - FEDER	
080209	99	00	Outros	
080209	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Seg. social/Subsídios	
080209	99	78	Rec. próprias - Outros/Seg. social/Subsídios	
080209	99	99	Rec. impostos - Outros/Seg. social/Subsídios	
080210	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
080210	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/fins lucrativos	
080210	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/fins lucrativos	
080211	01	00	Famílias	
080211	01	99	Rec. impostos - Famílias	
090100	00	00	Vendas de Bens de Investimento - Terrenos	
090101	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
090101	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Soc. e quase-soc. n/ financeiras	
090101	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/ financeiras	
090101	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/ financeiras	
090102	01	00	Sociedades financeiras	
090102	01	99	Sociedades financeiras/Rec. impostos	
090103	01	00	Admin. Pública - Admin. central - Estado	
090103	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-Estado	
090103	01	99	Rec. impostos - Adm. Púb.-Adm.central-Estado	
090104	01	00	Admin. Pública - Admin. central - Serviços e fundos autónomos	
090104	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-SFA	
090105	01	00	Administração Pública - Administração Regional	
090105	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública-Admin. Regional	
090106	01	00	Admin. Pública - Admin. local - Continente	
090106	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-Continente	
090106	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. local-Continente	
090107	01	00	Administração Pública - Administração Local - Regiões autónomas	
090107	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública-Adm. Local - Regiões autónomas	
090108	01	00	Administração Pública - Segurança social	
090108	01	99	Admin. Pública - Seg. social/Rec. impostos	
090109	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
090109	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/fins lucrativos	
090109	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/fins lucrativos	
090110	01	00	Famílias	
090110	01	78	Rec. próprias - Famílias	
090110	01	99	Rec. impostos - Famílias	
090111	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
090111	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo-U.E.	
090111	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-U.E.	
090112	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	
090112	01	99	Rec. impostos -Resto do mundo-Países 3.º e organiz. internacionais	
090200	00	00	Habitções	
090201	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
090201	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. não financeiras	
090201	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. não financeiras	
090202	01	00	Sociedades financeiras	
090202	01	99	Rec. impostos -Socied. financeiras	
090203	01	00	Administração Pública - Administração Central - Estado	
090203	01	78	Rec. próprias - Admin. Públic. - Adm. Central-Estado	
090204	01	00	Administração Pública - Administração Central - Serviços e fundos autónomos	
090204	01	78	Rec. próprias - Admin. públic.-Adm. Central-SFA	
090205	01	00	Administração Pública - Administração Regional	
090205	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Admin. Regional	
090206	01	00	Administração Pública - Administração Local - Continente	
090206	01	78	Rec. próprias - Admin. Públic. - Adm. Local - Continente	
090207	01	00	Administração Pública - Administração Local - Regiões autónomas	
090207	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
090208	01	00	Administração Pública - Segurança social	
090208	01	99	Rec. impostos - Administ. Pública - Seg. social	
090209	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
090209	01	78	Rec. próprias - Instituiç. sem fins lucrativos	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
090209	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
090210	01	00	Famílias	
090210	01	78	Rec. próprias - Famílias	
090210	01	99	Rec. impostos - Famílias	
090211	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
090211	01	99	Resto do mundo - UE/Rec. impostos	
090212	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	
090212	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-Países 3.º e organiz. internac.	
090300	00	00	Edifícios	
090301	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
090301	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/financeiras	
090301	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/financeiras	
090302	01	00	Sociedades financeiras	
090302	01	99	Socied. financeiras/Rec. impostos	
090303	01	00	Administ. Pública-Admin. central - Estado	
090303	01	78	Rec. próprias -Adm. Pública-Adm. Central-Estado	
090303	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. Central-Estado	
090304	01	00	Administ. Pública-Administ. central - SFA	
090304	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-SFA	
090304	01	99	Rec. impostos - Adm. Púb.-Adm.central-SFA	
090305	01	00	Administração Pública - Administração Regional	
090305	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. Regional	
090305	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
090306	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente	
090306	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Adm. Pública-Adm. local-Continente	
090306	01	78	Rec. próprias -Adm. Pública-Adm. local-Continente	
090306	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. local-Continente	
090307	01	00	Administração Pública - Administração Local - Regiões autónomas	
090307	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. Local - Reg. autónomas	
090308	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
090308	01	99	Adm. Pública - Seg. social/Rec. impostos	
090309	01	00	Instituições s/fins lucrativos	
090309	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/ fins lucrativos	
090309	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/ fins lucrativos	
090310	01	00	Famílias	
090310	01	78	Rec. próprias - Famílias	
090310	01	99	Rec. impostos - Famílias	
090311	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
090311	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo-U.E.	
090311	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-U.E.	
090312	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
090312	01	99	Resto do mundo-Países 3.ºs e organiz. Internacionais/Rec. impostos	
090400	00	00	Outros Bens de Investimento	
090401	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
090401	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/financeiras	
090401	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/financeiras	
090402	01	00	Sociedades financeiras	
090402	01	78	Rec. próprias - Soc. financeiras	
090402	01	99	Rec. impostos - Soc. financeiras	
090403	01	00	Administ. Pública-Administ. central - Estado	
090403	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Pública-Adm. central-Estado	
090403	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-Estado	
090403	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. central-Estado	
090404	00	00	Administração Pública - Administração Central - Serviços e fundos autónomos	
090404	01	00	Equipamento de transporte	
090404	01	78	Rec. próprias - Equipamento de transporte	
090404	02	00	Maquinaria e equipamento	
090404	02	78	Rec. próprias - Maquinaria e equipamento	
090404	99	00	Outros/Adm. Pública - Adm. Central - Serv. e fundos autónomos	
090404	99	78	Rec. próprias - Outros/Adm. Públic - Adm. Central - SFA/Bens de investimento	
090405	01	00	Administ. Pública - Administ. regional	
090405	01	99	Admin. Pública - Admin. regional/Rec. impostos	
090406	01	00	Administração Pública - Administração Local - Continente	
090406	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. Local - Continente	
090407	00	00	Administração Pública - Administração Local - Regiões autónomas	
090407	01	00	VPGECE - Açores	
090407	01	78	Rec. próprias - VPGECE - Açores	
090407	99	00	Outros/Adm. Pública - Adm. Local - Regiões autónomas	
090407	99	99	Rec. impostos -Outros/Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
090408	01	00	Administração Pública - Segurança social	
090408	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública - Seg. social	
090409	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
090409	01	78	Rec. próprias - Instit. sem fins lucrativos	
090410	00	00	Famílias	
090410	01	00	Equipamento de transporte	
090410	01	78	Rec. próprias - Equipamento de transporte	
090410	99	00	Outros	
090410	99	78	Rec. próprias - Outros/Famílias	
090410	99	99	Rec. impostos - Outros/Famílias	
090411	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
090411	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E.	
090411	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
090412	01	00	Resto do mundo-Países terceiros e organiz. internacionais	
090412	01	78	Rec. próprias -Resto mundo-Países 3º e organiz. Internacionais	
100100	00	00	Transf. Capital - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras	
100101	01	00	Públicas	
100101	01	78	Rec. próprias - Públicas	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
100101	01	99	Rec. impostos - Públicas	
100102	00	00	Privadas	
100102	01	00	Privadas	
100102	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Privadas	
100102	01	78	Rec. próprias - Privadas	
100102	01	99	Rec. impostos - Privadas	
100102	99	00	Privadas/Outras	
100102	99	78	Rec. próprias - Privadas/Outras	
100102	99	99	Rec. impostos - Privadas/Outras	
100200	00	00	Transf. Capital - Sociedades Financeiras	
100201	01	00	Bancos e outras instituições financeiras	
100201	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. instit. financ.	
100201	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instit. financ.	
100202	01	00	Companhias de seguros e fundos de pensões	
100202	01	78	Rec. próprias - Comp. seguros e fundos pensões	
100202	01	99	Rec. impostos - Comp. seguros e fundos pensões	
100300	00	00	Transf. Capital - Administração Central	
100301	01	00	Estado	
100301	01	78	Rec. próprias - Estado/Adm. ctrl	
100301	01	99	Rec. impostos - Estado	
100302	01	00	Estado-Subsist. de protec. social de cidadania-Regime de solidaried.	
100302	01	99	Estado-Subs. protec. soc. cidadania-Reg. solidar./Rec. impostos	
100303	01	00	Estado-Subsist. de protec. social de cidadania-Ação social	
100303	01	99	Estado-Subs. protec. soc. cidad.-Ação soc./Rec. impostos	
100304	01	00	Estado-Consignaç. dos rendim. do Estado p/reservas de capitalização	
100304	01	99	Estado-Consig. dos rendim. do Estado p/reservas capitaliz./Rec. impostos	
100305	01	00	Estado - Excedentes de exec. do Orçamento do Estado	
100305	01	99	Estado - Excedentes de exec. Orç. do Estado/Rec.impostos	
100306	01	00	Estado - Particip. portuguesa em projet. cofinanciados	
100306	01	78	Rec. próprias - Estado-Particip. portuguesa em proj. cofinanciados	
100306	01	99	Estado - Particip. portug. em proj. cofinanciad./Rec. impostos	
100307	00	00	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	
100307	01	00	Receltas próprias/Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária em proj cofinanc.	
100307	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. Escolas - Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária em proj cofinanc.	
100307	01	78	Rec. próprias-Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária em proj cofinanc.	
100307	01	99	Rec. impostos - Estado - Partic. comunitária em projetos cofinanciados/Adm. Central	
100307	99	00	Receltas impostos/Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária projetos cofinanc.	
100307	99	99	Rec. impostos/Adm. ctrl/Estado-Partic. comunitária em projetos cofinanciados	
100308	00	00	Serviços e fundos autónomos	
100308	01	00	Receltas próprias/Administ. central-SFA's	
100308	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Central-SFA's	
100308	01	78	Rec. próprias - Adm. Central-SFA's	
100308	01	98	Rec. impostos - FRDP - SFA/Adm. Central	
100308	01	99	Rec. impostos - SFA/Adm. Central	
100308	98	00	Receltas impostos-Adm. Central-SFAs-Entregas do FRDP	
100308	98	99	Rec. impostos - Adm. Central-SFAs-FRDP	
100308	99	00	Receltas impostos/Administ. central-SFA's	
100308	99	99	Rec. impostos/Adm. central-SFA's	
100309	00	00	SFA's - Particip. portuguesa em projetos cofinanciados	
100309	01	00	Receltas próprias/Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em proj cofinanc	
100309	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em proj cofinanc	
100309	01	78	Rec. próprias -Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em proj cofinanc	
100309	01	99	Rec. impostos - SFA - Partic. portuguesa proj. cofinanc./Adm. Central	
100309	99	00	Receltas impostos/Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.	
100309	99	99	Rec. impostos/Adm. ctrl/SFA's-Partic. portug. em projet. cofinanc.	
100310	00	00	SFA's - Particip. comunitária em projetos cofinanciados	
100310	01	00	Receltas próprias/Adm. Ctral/SFA's-Partic. comunitária projet cofinanc	
100310	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Ctral/SFA's-Partic. comunitária projet cofinanc	
100310	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral/SFA's-Partic. comunitária projet cofinanc.	
100310	01	99	Rec. impostos - SFA - Partic. comunitária projet. cofinanc./Adm. Central	
100310	99	00	Receltas impostos/Adm. Ctral/SFA's-Partic comunitária em projet. cofinanc.	
100310	99	99	Rec. impostos-Adm. ctrl/SFA's-Particip. comunit. projet. cofinanc.	
100400	00	00	Transf. Capital - Administração Regional	
100401	01	00	Região Autónoma dos Açores	
100401	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma dos Açores	
100401	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma dos Açores	
100402	01	00	Região Autónoma da Madeira	
100402	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma da Madeira	
100402	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma da Madeira	
100403	00	00	Serviços e Fundos Autónomos	
100500	00	00	Transf. Capital - Administração Local	
100501	01	00	Continente	
100501	01	78	Rec. próprias - Continente	
100501	01	99	Rec. impostos - Continente	
100502	01	00	Região Autónoma dos Açores	
100502	01	99	Região Autónoma dos Açores/Rec. impostos	
100503	01	00	Região Autónoma da Madeira	
100503	01	99	Região Autónoma da Madeira/Rec. impostos	
100600	00	00	Transf. Capital - Segurança social	
100601	01	00	Sistema de solidariedade e segurança social	
100601	01	78	Rec. próprias - Sistema de solidaried. e seg. social	
100601	01	99	Rec. impostos - Sistema de solidaried. e seg. social	
100602	01	00	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	
100602	01	78	Rec. próprias - Particip. portuguesa proj. cofinanciad.	
100602	01	99	Particip. portug. em proj. cofinanciad./Rec. impostos	
100603	01	00	Financiam. comunitário em projetos cofinanciados	
100603	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Financ. comunit. em proj. cofinanciados	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
100603	01	78	Rec. próprias -Financ. comunit. em proj. cofinanciados	
100603	01	99	Rec. impostos -Financ. comunit. em proj. cofinanciados	
100604	01	00	Capitalização pública de estabilização	
100604	01	99	Capitaliz. pública de estabiliz./Rec. impostos	
100605	01	00	Outras transferências	
100605	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Out. transferências	
100605	01	78	Rec. próprias -Out. transferências	
100605	01	99	Rec. impostos -Out. transferências	
100700	00	00	Transf. Capital - Instituições Sem Fins Lucrativos	
100701	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
100701	01	78	Rec. próprias -Instituiç. s/fins lucrativos	
100701	01	99	Rec. impostos -Instituiç. s/fins lucrativos	
100800	00	00	Transf. Capital - Famílias	
100801	01	00	Famílias	
100801	01	78	Rec. próprias - Famílias	
100801	01	99	Rec. impostos - Famílias	
100900	00	00	Transf. Capital - Resto do Mundo	
100901	00	00	União Europeia - Instituições	
100901	01	00	Fundo Europeu de Desen. Regional - Intervenções e ações específicas	
100901	01	05	Eixo 1 – Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação	
100901	01	06	Eixo 2 – Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade	
100901	01	07	Eixo 3 – Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas (PME)	
100901	01	08	Eixo 4 – Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores	
100901	01	09	Eixo 5 – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	
100901	01	10	Eixo 6 – Promover transportes sustentáveis e eliminar estrangulamentos nas redes de infraestruturas	
100901	01	11	Eixo 7 – Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral	
100901	01	12	Eixo 8 – Promover a inclusão social e combater a pobreza	
100901	01	13	Eixo 9 – Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida	
100901	01	14	Eixo 10 – Reforçar a capacidade institucional e a eficiência da Administração Pública	
100901	01	15	Eixo 11 – Sobrecustos da Ultraperiferidade	
100901	01	16	Eixo 12 – Assistência técnica	
100901	01	20	Feder - Madeira 2030	
100901	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -FEDER - Intervenç. e ações específicas	
100901	01	78	Rec. próprias -FEDER - Intervenç. e ações específicas	
100901	01	99	Rec. impostos -FEDER - Intervenç. e ações específicas	
100901	02	00	Fundo de Coesão	
100901	02	10	Rec gerais - Fundo Coesão - PO SEUR	
100901	02	11	Rec Gerais - Fundo Coesão - Pacs 2030	
100901	02	78	Rec. próprias - Fundo Coesão	
100901	02	99	Rec. impostos - Fundo Coesão	
100901	03	00	Fundo Social Europeu	
100901	03	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fundo Soc. Europeu	
100901	03	78	Rec. próprias - Fundo Soc. Europeu	
100901	03	99	Rec. impostos - Fundo Soc. Europeu	
100901	04	00	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Orientação	
100901	04	78	Rec. próprias - FEOGA - Secção de Orientação	
100901	04	99	Rec. impostos - FEOGA - Secção de Orientação	
100901	05	00	Fundo Europeu das Pescas	
100901	05	78	Rec. próprias - Fundo Europeu Pescas	
100901	05	99	Rec. impostos - Fundo Europeu Pescas	
100901	99	00	Outros fundos	
100901	99	68	PRR - S.R. de Educação, Ciência e Tecnologia	
100901	99	69	PRR - S.R. de Economia	
100901	99	70	PRR - S.R. Finanças	
100901	99	71	PRR - S.R. Saúde e Proteção Civil	
100901	99	72	PRR - S.R. Turismo, Ambiente e Cultura	
100901	99	73	PRR - S.R. Inclusão, Trabalho e Juventude	
100901	99	74	PRR - S.R. Agricultura e Pescas	
100901	99	77	PRR - S.R. equipamentos e Infraestruturas	
100901	99	78	Rec. próprias - Outros fundos/U.E.	
100901	99	99	Rec. impostos - Outros fundos/U.E.	
100902	01	00	União Europeia - Instituições - Subsist. de proteç. social de cidadania	
100902	01	99	U.E.-Instituiç.-Subs. proteç. soc. cidadania/Rec. impostos	
100903	01	00	União Europeia - Países membros	
100903	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - U.E.-Países membros	
100903	01	78	Rec. próprias - União Europ - Países membros	
100904	01	00	Países terceiros e organizações internacionais	
100904	01	78	Rec. próprias - Países 3º e organiz. internac.	
100904	01	99	Rec. impostos - Países 3º e organiz. internac.	
100905	01	00	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	
100905	01	99	Rec. impostos - Países 3.º e organiz. internac. - Subs. proteç. soc. cidadania	
110100	00	00	Ativos Financeiros - Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança	
110101	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
110101	01	78	Rec. próprias -Soc. e quase-socied. n/ financ.	
110101	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-socied. não financeiras	
110102	01	00	Sociedades financeiras	
110102	01	78	Rec. próprias - Socied. Financeiras	
110102	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
110103	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado	
110103	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. ctrol-Estado	
110103	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Adm. Central - Estado	
110104	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Serv. e fundos autónomos	
110104	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. Central-SFA	
110105	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
110105	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
110106	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
110106	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. Local - Continente	

Eco Recelta	\$ Art	Rub	Designacao	Observações
110107	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
110107	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. Local - Reg. autónomas	
110108	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
110108	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
110109	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
110109	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/fins lucrativos	
110110	01	00	Famílias	
110110	01	99	Rec. impostos - Famílias	
110111	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
110111	01	99	Rec. impostos -Resto do mundo - U.E.	
110112	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
110112	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.º e organiz. Internac.	
110200	00	00	Títulos a Curto Prazo	
110201	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
110201	01	99	Rec. impostos -Soc. e quase-socied. não financeiras	
110202	01	00	Sociedades financeiras	
110202	01	99	Rec. impostos -Socied. Financeiras	
110203	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado	
110203	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. ctal-Estado	
110203	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
110204	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Serv. e fundos autónomos	
110204	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central-SFA	
110205	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
110205	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública - Adm. Regional	
110206	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
110206	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. Local - Continente	
110207	01	00	Administ. Pública - Admin. Local - Regiões autónomas	
110207	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local- Reg. autónomas	
110208	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
110208	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública - Seg. social	
110208	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Segurança social	
110209	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
110209	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
110210	01	00	Famílias	
110210	01	99	Rec. impostos - Famílias	
110211	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
110211	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
110212	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
110212	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.º e organiz. Internacionais	
110300	00	00	Títulos a Médio e Longo Prazos	
110301	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras	
110301	01	78	Rec. próprias -Soc. e quase-socied. n/ financ.	
110301	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-socied. não financeiras	
110302	01	00	Sociedades financeiras	
110302	01	78	Rec. próprias - Socied. Financeiras	
110302	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
110303	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado	
110303	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. ctal-Estado	
110303	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
110304	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Serv. e fundos autónomos	
110304	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central-SFA	
110305	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
110305	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
110306	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
110306	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. Local- Continente	
110307	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
110307	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
110308	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
110308	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
110309	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
110309	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
110310	01	00	Famílias	
110310	01	99	Rec. impostos - Famílias	
110311	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
110311	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
110312	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
110312	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.º e organiz. internacionais	
110400	00	00	Ativos Financeiros - Derivados Financeiros	
110401	01	00	Socied. e quase-sociedades não financeiras	
110401	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-socied. não financeiras	
110402	01	00	Sociedades financeiras	
110402	01	99	Rec. impostos -Socied. Financeiras	
110403	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Estado	
110403	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Adm. Central - Estado	
110404	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Serv. e fundos autónomos	
110404	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - SFA	
110405	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
110405	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
110406	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
110406	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Continente	
110407	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
110407	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
110408	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
110408	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
110409	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
110409	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
110410	01	00	Famílias	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
110410	01	99	Rec. impostos -Famílias	
110411	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
110411	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
110412	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
110412	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-Países 3.ª e organiz. Internacionais	
110500	00	00	Empréstimos a Curto Prazo	
110501	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras	
110501	01	78	Rec. próprias -Soc. e quase-socied. n/ financ.	
110501	01	99	Estudante Insular	
110502	01	00	Sociedades financeiras	
110502	01	99	Rec. impostos -Socied. financeiras	
110503	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Estado	
110503	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Adm. Central - Estado	
110504	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA	
110504	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-SFA	
110504	01	99	Rec. impostos - Administ. Pública - Administ. Central - SFA	
110505	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
110505	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
110506	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
110506	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Continente	
110507	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
110507	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
110508	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
110508	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
110509	01	00	Instituições s/fins lucrativos	
110509	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/fins lucrativos	
110509	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
110510	01	00	Famílias	
110510	01	78	Rec. próprias - Famílias	
110510	01	99	Rec. gerais -Famílias	
110511	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
110511	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
110512	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
110512	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.ª e organiz. Internacionais	
110600	00	00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos	
110601	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras	
110601	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/financeiras	
110601	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/financeiras	
110602	01	00	Sociedades financeiras	
110602	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras	
110602	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
110603	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado	
110603	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública-Adm. central - Estado	
110603	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Adm. Central - Estado	
110604	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA	
110604	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública-Adm. ctral - SFA	
110604	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública-Adm. ctral - SFA	
110605	01	00	Administ. Pública - Administ. regional	
110605	01	99	Admin. Pública - Admin. regional/Rec. impostos	
110606	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente	
110606	01	78	Rec. próprias -Adm. Pública - Adm. local-Continente	
110606	01	99	Adm. Pública - Adm. local-Continente/Rec. impostos	
110607	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Regiões autónomas	
110607	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local - Reg. autónomas	
110607	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. local - Reg. autónomas	
110608	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
110608	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
110609	01	00	Instituições s/fins lucrativos	
110609	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/ fins lucrativos	
110609	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
110610	00	00	Famílias	
110610	01	00	Empréstimos normais	
110610	01	78	Rec. próprias - Empréstimos normais	
110610	02	00	Empréstimos hipotecários	
110610	02	78	Rec. próprias - Empréstimos hipotecários	
110610	99	00	Outros	
110610	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Famílias	
110610	99	78	Rec. próprias - Outros/Famílias	
110610	99	99	Rec. impostos - Outros/Famílias	
110611	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
110611	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E. [NOVA]	
110611	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
110612	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
110612	01	99	Resto do mundo - Países 3.os e org. Internac/Rec. impostos	
110700	00	00	Recuperação de Créditos Garantidos	
110701	01	00	Recuperaç. de créditos garantidos	
110701	01	78	Rec. próprias - Recuperaç. de créditos garantidos	
110701	01	99	Rec. impostos - Recuperaç. de créditos garantidos	
110800	00	00	Ações e Outras Participações	
110801	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras	
110801	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras	
110801	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. não financeiras	
110802	01	00	Sociedades financeiras	
110802	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras	
110802	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
110803	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Estado	
110803	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. Central - Estado	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
110804	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's	
110804	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA's	
110804	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. central-SFA's	
110805	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
110805	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
110806	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
110806	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local-Continente	
110807	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
110807	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
110808	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
110808	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
110809	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
110809	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
110810	01	00	Famílias	
110810	01	99	Rec. impostos - Famílias	
110811	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
110811	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
110812	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
110812	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - Países 3.os e org. internac.	
110812	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-Países 3.º e organiz. internac.	
110900	00	00	Unidades de Participação	
110901	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras	
110901	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras	
110901	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. n/financeiras	
110902	01	00	Sociedades financeiras	
110902	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras	
110902	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
110903	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Estado	
110903	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
110903	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
110904	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's	
110904	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA	
110904	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - SFA	
110905	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
110905	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
110906	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
110906	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Continente	
110907	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
110907	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
110908	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
110908	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública - Seg. social	
110908	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
110909	01	00	Instituições s/fins lucrativos	
110909	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/fins lucrativos	
110909	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
110910	01	00	Famílias	
110910	01	99	Rec. impostos - Famílias	
110911	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
110911	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E.	
110911	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
110912	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
110912	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-Países 3.º e organiz. internac	
111000	00	00	Alienação de Partes Sociais de Empresas	
111001	01	00	Alienação de partes sociais de empresas	
111001	01	99	Rec. impostos - Alienação partes soc de empresas	
111100	00	00	Outros Ativos Financeiros	
111101	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras	
111101	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras	
111101	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. não financeiras	
111102	01	00	Sociedades financeiras	
111102	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras	
111102	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
111103	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado	
111103	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-Estado	
111103	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
111104	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's	
111104	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA	
111104	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - SFA	
111105	01	00	Administ. Pública - Administração Regional	
111105	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
111106	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente	
111106	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local-Continente	
111106	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. local-Continente	
111107	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
111107	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
111108	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
111108	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública - Seg. social	
111108	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
111109	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
111109	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
111110	01	00	Famílias	
111110	01	78	Rec. próprias - Famílias	
111110	01	99	Rec. impostos - Famílias	
111111	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
111111	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E.	
111111	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
111112	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
111112	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - Países 3.os e org. internac	
111112	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.os e org. internac	
120100	00	00	Passivos Financeiros - Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança	
120101	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras	
120101	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras	
120101	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. não financeiras	
120102	01	00	Sociedades financeiras	
120102	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
120103	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Estado	
120103	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
120104	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Serv. e fundos autónomos	
120104	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - SFA	
120105	01	00	Administ. Pública - Administr. Regional	
120105	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
120106	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
120106	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Continente	
120107	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
120107	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
120108	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
120108	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
120109	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
120109	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
120110	01	00	Famílias	
120110	01	99	Rec. impostos - Famílias	
120111	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
120111	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
120112	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
120112	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.º e organiz. internacionais	
120200	00	00	Títulos a Curto Prazo	
120201	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras	
120201	01	99	Socied. e quase-soc. n/financeiras/Rec. impostos	
120202	01	00	Sociedades financeiras	
120202	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras	
120202	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
120203	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Estado	
120203	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
120204	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's	
120204	01	99	Adm. Pública - Adm. central-SFA's/Rec. impostos	
120205	01	00	Administ. Pública - Administr. regional	
120205	01	99	Adm. Pública - Adm. regional/Rec. impostos	
120206	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente	
120206	01	99	Adm. Pública - Adm. local-Continente/Rec. impostos	
120207	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
120207	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
120208	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
120208	01	99	Admin. Pública - Seg. social/Rec. impostos	
120209	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
120209	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/ fins lucrativos	
120210	01	00	Famílias	
120210	01	99	Rec. impostos - Famílias	
120211	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
120211	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
120211	02	00	União Europeia - Países membros	
120211	02	99	Rec. impostos - U.E.-Países membros	
120212	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
120212	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-Países 3.º e organiz. internac.	
120300	00	00	Títulos a Médio e Longo Prazos	
120301	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras	
120301	01	99	Socied. e quase-soc. n/financeiras/Rec. impostos	
120302	01	00	Sociedades financeiras	
120302	01	99	Socied. financeiras/Rec. impostos	
120303	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Estado	
120303	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
120304	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's	
120304	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. Central-SFA	
120304	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. central-SFA's	
120305	01	00	Administ. Pública - Administr. Regional	
120305	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
120306	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
120306	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local-Continente	
120307	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
120307	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
120308	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
120308	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
120309	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
120309	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
120310	01	00	Famílias	
120310	01	99	Famílias/Rec. impostos	
120311	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
120311	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
120312	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
120312	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.º e organiz. internac.	
120400	00	00	Passivos Financeiros - Derivados Financeiros	
120401	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
120401	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. não financeiras	
120402	01	00	Sociedades financeiras	
120402	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
120403	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Estado	
120403	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
120404	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Serv. e fundos autónomos	
120404	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - SFA	
120405	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
120405	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
120406	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
120406	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Continente	
120407	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
120407	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
120408	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
120408	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
120409	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
120409	01	99	Rec. impostos - Instituiç. sem fins lucrativos	
120410	01	00	Famílias	
120410	01	99	Rec. impostos - Famílias	
120411	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
120411	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
120412	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
120412	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.º e organiz. internac.	
120500	00	00	Empréstimos a Curto Prazo	
120501	01	00	Sociedades e quase-socied. não financeiras	
120501	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. não financeiras	
120502	01	00	Sociedades financeiras	
120502	01	78	Rec. próprias - Soc. financeiras	
120502	01	99	Rec. impostos - Soc. financeiras	
120503	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado	
120503	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-Estado	
120503	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
120504	01	00	Administ. Pública - Administ. Central - Serv. e fundos autónomos	
120504	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central-SFA	
120505	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
120505	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
120506	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
120506	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Continente	
120507	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
120507	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
120508	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
120508	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
120509	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
120509	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/fins lucrativos	
120510	01	00	Famílias	
120510	01	99	Rec. impostos - Famílias	
120511	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
120511	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
120512	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
120512	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-Países 3.º e organiz. internac.	
120600	00	00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos	
120601	01	00	Sociedades e quase-soc. não financeiras	
120601	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. não financeiras	
120602	01	00	Sociedades financeiras	
120602	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras	
120602	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
120603	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado	
120603	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-Estado	
120603	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
120604	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's	
120604	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA's	
120604	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. central-SFA's	
120605	01	00	Administ. Pública - Administ. Regional	
120605	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Regional	
120606	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Continente	
120606	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Continente	
120607	01	00	Administ. Pública - Administ. Local - Regiões autónomas	
120607	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
120608	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
120608	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
120609	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
120609	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/fins lucrativos	
120610	01	00	Famílias	
120610	01	99	Rec. impostos - Famílias	
120611	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
120611	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - UE	
120611	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - UE	
120612	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
120612	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.º e organiz. internac.	
120700	00	00	Outros Passivos Financeiros	
120701	01	00	Sociedades e quase-soc. não financeiras	
120701	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. não financeiras (NOVA)	
120701	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. não financeiras	
120702	01	00	Sociedades financeiras	
120702	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras	
120702	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras	
120703	00	00	Administ. Pública-Adm. central-Estado	
120703	01	00	Dotações de capital	
120703	01	78	Rec. próprias - Dotações de capital/Adm. Púb-Adm. ctral-Estado	
120703	99	00	Outros	

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao	Observações
120703	99	78	Rec. próprias - Outros/Adm. Pública-Adm. central-Estado	
120703	99	99	Rec. impostos - Outros/Adm. Pública - Adm. Central - Estado	
120704	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's	
120704	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-SFA	
120704	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Central - SFA	
120705	01	00	Administ. Pública - Administr. regional	
120705	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. Regional	
120705	01	99	Adm. Pública - Adm. regional/Rec. impostos	
120706	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente	
120706	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local-Continente	
120706	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Continente	
120707	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Regiões autónomas	
120707	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local-Reg. autónomas	
120707	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. Local - Reg. autónomas	
120708	01	00	Administ. Pública - Segurança social	
120708	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social	
120709	01	00	Instituições sem fins lucrativos	
120709	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/fins lucrativos	
120710	01	00	Famílias	
120710	01	99	Rec. impostos - Famílias	
120711	01	00	Resto do mundo - União Europeia	
120711	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - UE	
120711	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.	
120712	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	
120712	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.º e organiz. internac.	
130100	00	00	Outras Receitas de Capital	
130101	00	00	Indemnizações	
130101	01	00	Cauções por quebra de contratos/Indemnizações	
130101	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Indemnizações	
130101	01	78	Rec. próprias -Cauções p/quebra contrato/Indemniz.	
130101	01	99	Rec. impostos - Indemnizações	
130101	02	00	Compensação por sinistros/Indemnizações	
130101	02	78	Rec. próprias - Compensação p/sinistros/Indemniz.	
130101	03	00	Outras indemnizações	
130101	03	78	Rec. Próprias - Indemnizações	
130101	99	00	Outras indemnizações	
130101	99	76	Rec. próprias alheias à entidade - Outras indemnizações	
130101	99	78	Rec. próprias - Outras indemnizações	
130101	99	99	Rec. impostos - Outras indemnizações	
130102	01	00	Ativos incorpóreos	
130102	01	78	Rec. próprias - Ativos incorpóreos	
130102	01	99	Rec. impostos - Ativos incorpóreos	
130199	99	00	Outras	
130199	99	78	Rec. próprias - Out. Rec. Capital/Outras	
130199	99	99	Rec. impostos - Out. Rec. Capital/Outras	
140100	00	00	Recursos Próprios Comunitários	
140101	00	00	Direitos aduaneiros de importação	
140101	01	00	Direitos aduaneiros de importação	
140101	01	78	Rec. próprias - Direitos aduan. de importação	
140101	02	00	Direitos aduaneiros - CECA	
140101	02	78	Rec. próprias - Direitos aduan.-CECA	
140101	03	00	Direitos compensadores e anti-dumping sobre produtos	
140101	03	78	Rec. próprias - Direitos comp. e anti-dumping s/prod	
140101	04	00	Direitos compensadores e anti-dumping sobre serviços.	
140101	04	78	Rec. próprias - Direitos comp. e anti-dumping s/serviços	
140102	00	00	Direitos niveladores agrícolas	
140102	01	00	Direitos niveladores e taxas compensatórias de importação	
140102	01	78	Rec. próprias - Direitos nivelad e txs compens. Importação	
140102	02	00	Direitos niveladores na exportação	
140102	02	78	Rec. próprias - Direitos nivelad, na exportação	
140102	03	00	M.C.M. sobre produtos agrícolas importados de terceiros países	
140102	03	78	Rec. próprias - MCM s/prod. agric. import. de 3º países	
140102	04	00	M.C.M. s/certos prod. agric. e aliment. export. p/3.º países	
140102	04	78	Rec. próprias - MCM s/certos prod. agric. alim. export p/ 3º países	
140102	05	00	Montantes compensatórios de adesão	
140102	05	78	Rec. próprias - Montant. compens. de adesão	
140102	06	00	Direitos aduaneiros do sector agrícola de importação	
140102	06	78	Rec. próprias - Direitos aduan. setor agric. importação	
140102	07	00	Direitos aduaneiros do sector agrícola de exportação	
140102	07	78	Rec. próprias - Direitos aduan. setor agric. exportação	
140103	00	00	Quotização sobre açúcar e isoglucose	
140103	01	00	Quotização sobre armazenagem de açúcar	
140103	01	78	Rec. próprias - Quotiz. s/armazenag. de açúcar	
140103	02	00	Quotização à produção de açúcar - Quota «A» e «B»	
140103	02	78	Rec. próprias - Quotiz. à prod. Açúcar-Quota «A» e «B»	
140103	03	00	Quotização à produção de isoglucose	
140103	03	78	Rec. próprias - Quotiz. à prod. Isoglucose	
140103	04	00	Direitos nivelad. s/prod. açúcar e isogluc. «C» não export.	
140103	04	78	Rec. próprias - Direitos nivelad. s/prod. açúcar e isogluc. «C» não export.	
140103	05	00	Direitos nivelad. s/açúcar e isoglucose de substituição	
140103	05	78	Rec. próprias - Direitos nivelad. s/açúcar e isogluc. substituição	
140199	00	00	Outros	
140199	01	00	M.C.M. cobrados s/trocas intercomunit. destinadas ao FEOGA	
140199	01	78	Rec. próprias - MCM cob. s/trocas intercomunit. destin. FEOGA	
140199	02	00	Cauções cobradas nos termos da Decisão n.º 3.717/83/CECA	
140199	02	78	Rec. próprias - Cauções cobr termos Decisão nº 3.717/83/CECA	
140199	03	00	Recursos diversos	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
140199	03	78	Rec. próprias - Recursos diversos	
150100	00	00	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	
150101	00	00	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	01	00	Receitas próprias - RNAP	
150101	01	01	Rec. próprias-RNAP / Encargos Gerais da Região	
150101	01	02	Rec. próprias-RNAP / Assembleia Legislativa da Madeira - ALM	
150101	01	03	Rec. próprias-RNAP / Presidência do Governo Regional	
150101	01	04	Rec. próprias-RNAP / Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	
150101	01	05	Rec. próprias-RNAP / Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	
150101	01	06	Rec. próprias-RNAP / Secretaria Regional de Economia	
150101	01	07	Rec. próprias-RNAP / Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	
150101	01	08	Rec. próprias-RNAP / Secretaria Regional das Finanças	
150101	01	09	Rec. próprias-RNAP / Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	
150101	01	10	Rec. próprias-RNAP / Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	
150101	01	11	Rec. próprias-RNAP / Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	
150101	01	13	Rec. Próprias - RNAP / Org. do Min. do Trabalho, Solidaried. e Seg. Social	
150101	01	14	Rec. Próprias - RNAP / Org. do Min. do Ambiente e Energia	
150101	01	15	Rec. Próprias - RNAP / Org. do Min. da Juventude e Modernização	
150101	01	16	Rec. Próprias - RNAP / Org. do Min. da Agricultura e Pescas	
150101	01	17	Rec. Próprias - RNAP / Org. do Min. da Cultura	
150101	02	00	Receitas próprias-Saldos das escolas_RNAP	
150101	02	09	Rec. Próprias - Saldos escolas_RNAP / Org. do Min. da Educação, Ciência e Inovação	
150101	02	13	Rec. próprias-Saldos ESCOLAS_RNAP / Org. Min. Educacao	
150101	94	00	Receitas impostos - Saldos de dotações do OPP - RNAP	
150101	94	16	Rec. impostos - Saldos dotações OPP - RNAP / Org. do Min. da Agricultura e Pescas	
150101	95	00	Receitas impostos - Saldos de dotações da LPIEFSS - RNAP	
150101	95	08	Rec. impostos - Saldos dotações LPIEFSS - RNAP / Org. do Min. da Administ. Interna	
150101	96	00	Receitas impostos-Saldos das escolas_RNAP	
150101	96	09	Rec. Impostos - Saldos escolas_RNAP / Org. do Min. da Educacao, Ciência e Inovação	
150101	96	13	Rec. impostos-Saldos ESCOLAS_RNAP / Org. Min. Educacao	
150101	97	00	Receitas impostos - Saldos de dotações de SFA's-RNAP	
150101	97	01	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Encargos Gerais da Região	
150101	97	02	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Assembleia Legislativa da Madeira - ALM	
150101	97	03	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Presidência do Governo Regional	
150101	97	04	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	
150101	97	05	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	
150101	97	06	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Secretaria Regional de Economia	
150101	97	07	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	
150101	97	08	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Secretaria Regional das Finanças	
150101	97	09	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	
150101	97	10	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	
150101	97	11	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	
150101	97	13	Rec impostos - Sald dotaç SFA - RNAP / Org. do Min. do Trabalho, Solidariedade e Seg. Social	
150101	97	14	Rec impostos - Sald dotaç SFA - RNAP / Org. do Min. do Ambiente e Energia	
150101	97	15	Rec impostos - Sald dotaç SFA - RNAP / Org. do Min. da Juventude e Modernização	
150101	97	16	Rec impostos - Sald dotaç SFA - RNAP / Org. do Min. da Agricultura e Pescas	
150101	97	17	Rec impostos - Sald dotaç SFA - RNAP / Org. do Min. da Cultura	
150101	98	00	Receitas impostos - Saldos de dotações da LPM - RNAP	
150101	98	06	Rec. impostos-Saldos dotacoes LPM - RNAP / Org. Min. Defesa Nacional	
150101	99	00	Receitas impostos - RNAP	
150101	99	01	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Encargos Gerais da Região	
150101	99	02	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Assembleia Legislativa da Madelra - ALM	
150101	99	03	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Presidência do Governo Regional	
150101	99	04	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	
150101	99	05	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	
150101	99	06	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Secretaria Regional de Economia	
150101	99	07	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	
150101	99	08	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Secretaria Regional das Finanças	
150101	99	09	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	
150101	99	10	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	
150101	99	11	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	
150101	99	13	Rec. impostos - RNAP / Org. do Min. do Trabalho, Solidaried. e Seg. Social	
150101	99	14	Rec. impostos - RNAP / Org. do Min. do Ambiente e Energia	
150101	99	15	Rec. impostos - RNAP / Org. do Min. da Juventude e Modernização	
150101	99	16	Rec. impostos - RNAP / Org. do Min. da Agricultura e Pescas	
150101	99	17	Rec. impostos - RNAP / Org. do Min. da Cultura	
160100	00	00	Saldo Gerência Anterior - Saldo Orçamental	
160101	00	00	Na posse do serviço	
160101	01	00	Na posse do serviço - Receitas impostos	
160101	01	01	Rec gerais-Org dos Encargos Gerais do Estado	
160101	01	99	Na posse serv. - Rec. impostos	
160101	02	00	Na posse serv. - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos	
160101	02	99	Na posse serv. - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos	
160103	00	00	Na posse do serviço - Consignado	
160103	01	00	Na posse do serviço - Receitas próprias	
160103	01	77	Escolas/Agr. Escolas - Na posse serv. - Rec. próprias	
160103	01	78	Na posse serv.- Rec. próprias	
160103	02	00	Na posse do serviço - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias	
160103	02	78	Na posse do serviço - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias	
160103	03	00	Na posse do serviço - Receitas próprias - Fundos Europeus	
160103	03	78	Rec. próprias -Na posse do serviço - Fundos Europeus	
160104	00	00	Na posse do Tesouro	
160104	01	00	Na posse do Tesouro - Receitas impostos	
160104	01	99	Na posse Tesouro - Rec. impostos	
160104	02	00	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos	
160104	02	99	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos	
160105	00	00	Na posse do Tesouro - Consignado	

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao	Observações
160105	01	00	Na posse do Tesouro - Receitas próprias	
160105	01	77	Escolas/Agr. Escolas - Na posse Tesouro- Rec. próprias	
160105	01	78	Na posse Tesouro - Rec. próprias	
160105	02	00	Na posse do Tesouro - Receitas próprias - Fundos Europeus	
160105	02	77	Escolas/Agr. Escolas - Posse Tesouro-Rec. próprias-Fundos Europeus	
160105	02	78	Na posse do Tesouro - Rec. próprias - Fundos Europeus	
160105	03	00	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias	
160105	03	78	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias	
160105	04	00	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Fundos Europeus - Rec. próprias	
160105	04	78	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Fundos Europeus - Rec. próprias	
170100	00	00	Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	
170100	01	00	Operações de tesouraria - Cobrança de receitas do Estado Português	
170100	01	01	Operações de tesouraria - Cobrança de receitas do Estado Português	
170101	01	00	Operações de tesouraria - Cobrança de receitas do Estado Português	
170101	01	01	Operações de tesouraria - Cobrança de receitas do Estado Português	
170200	00	00	Outras operações de tesouraria	
170200	01	00	Outras operações de tesouraria	
170200	01	01	Outras operações de tesouraria	
170200	02	00	Receita multi-imposto (excessos)	
170200	02	01	Receita multi-imposto (excessos)	
170201	01	00	Outras operações de tesouraria	
170201	01	01	Outras operações de tesouraria	
170202	01	00	Receita multi-imposto (excessos)	
170202	01	01	Receita multi-imposto (excessos)	
170300	00	00	Reposições abatidas nos pagamentos	
170301	01	00	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	
170301	01	01	RAP - Assembleia Legislativa da Madeira - ALM	
170301	01	02	RAP - Presidência do Governo Regional	
170301	01	03	RAP - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	
170301	01	04	RAP - Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	
170301	01	05	RAP - Secretaria Regional de Economia	
170301	01	06	RAP - Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	
170301	01	07	RAP - Secretaria Regional das Finanças	
170301	01	08	RAP - Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	
170301	01	09	RAP - Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	
170301	01	10	RAP - Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	

Nota explicativa ao Anexo XI - Subartigos e rubricas da Classificação económica da Receita Pública de tipificação vinculativa

A presente nota explicativa visa esclarecer as alterações ocorridas ao classificador de receita, bem como, clarificar a utilização de algumas situações particulares.

1) Alterações ao Classificador

- **Simplificação do classificador** - Os 2 últimos algarismos da CER que representam a "rúbrica" vão deixar de refletir o código do Ministério; Assim sendo, a "rúbrica" vai começar a refletir somente a proveniência da receita, em termos de Fundo, através da utilização de um código identificador - Ex.: 9* para RI, 7* para RP ou FE;
Exemplo:

OE2022

Classificações económicas da receita - ao 5.º nível (rúbrica)

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
070207	01	00	<i>Alimentação e alojamento</i>
070207	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Aliment. e alojamento
070207	01	78	Rec. próprias - Aliment. e alojamento
070207	01	99	Rec. impostos - Aliment. e alojamento

- **Uniformização do Classificador de Receita - Tipificação de classificações para os Serviços da Adm. Central**

À luz da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) - Lei n.º 151/2015, de 11/09, houve necessidade de uniformizar as CER's tipificadas para todos os Serviços e Entidades Públicas;

Deste modo, foi efetuado um levantamento exaustivo das CER's utilizadas por todas as entidades de forma generalizada e procedeu-se à sua tipificação;

2) Organização do Classificador

- O classificador encontra-se estruturado por capítulos, grupos e artigos, os quais constituem a classificação económica da receita (CER); Cada CER apresenta uma designação que se encontra em conformidade com a estipulada no DL 26/2002, de 14/02; O Anexo VII apresenta a "negrito" as CER's que resultam da aplicação do DL 26/2002 (capítulos e grupos);
- Para além dos capítulos, grupos e artigos, o Anexo VII apresenta também as classificações da receita com a especificação desagregada das receitas públicas ao nível do subartigo e da rúbrica;
Esta desagregação visa satisfazer as necessidades gerais e específicas de informação orçamental, em termos de receita;
- Para exemplificar a utilização do classificador, vamos proceder à análise da receita proveniente de **Propinas - CER 04.01.22:**
As propinas são receitas que provêm de uma forma geral, de entidades que se dedicam à formação.
Por conseguinte, a desagregação está efetuada ao nível do Subartigo, sendo que, o SubArt. 01 reflete as propinas provenientes das licenciaturas, o SubArt. 02 representa as propinas que derivam dos Mestrados e assim sucessivamente.
Ao nível da rúbrica e tal qual foi explicado acima, a codificação está implicitamente relacionada com o fundo da receita, como por exemplo, a utilização do código n.º 78 para representar as Receitas Próprias e o n.º 99 para representar as Receitas de Impostos;

Classificações económicas da receita - ao 5.º nível (rúbrica)

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
040122	01	00	<i>Propinas - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura</i>
040122	01	78	Propinas - Rec. próprias - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura
040122	02	00	<i>Propinas - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado</i>
040122	02	78	Propinas - Rec. próprias - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado
040122	03	00	<i>Propinas - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento</i>
040122	03	78	Propinas - Rec. próprias - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento
040122	04	00	<i>Propinas - Ensino Superior - Mestrado integrado</i>
040122	04	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Mestrado integrado
040122	05	00	<i>Propinas - Ensino Superior - Internacional</i>
040122	05	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Internacional
040122	06	00	<i>Propinas - Ensino Superior - Pós Graduações</i>
040122	06	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Pós Graduações
040122	99	00	<i>Propinas - Outras</i>
040122	99	77	Propinas - Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras
040122	99	78	Propinas - Rec. próprias - Outras
040122	99	99	Propinas - Rec. impostos - Outras

3) Novas Tipificações

- O classificador encontra-se organizado de forma a conseguir satisfazer as necessidades transversais das entidades da Administração Central.
Contudo, caso haja necessidade, e desde que a mesma se encontre devidamente justificada, pode a entidade efetuar um pedido de criação de nova tipificação, através de um e-mail, dirigido à Delegação que acompanha o serviço.

ANEXO XII
TABELAS COM CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS DOS SFA/EPR

Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Fórmula	
Transferências Correntes					
R.06.04.02	00	00	Região Autónoma da Madeira	(1) = (2) + (5)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2) = (3) + (4)	*1
	11	00	Funcionamento Normal - Pessoal	(3)	*2
	12	00	Funcionamento Normal - ODC	(4)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(5) = (6) + (7) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente regional*3	(6)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente regional*3	(7)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente regional*3	(...)	*2
Transferências de Capital					
R.10.04.02	00	00	Região Autónoma da Madeira	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3) = (4) + (5) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente regional*3	(4)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente regional*3	(5)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente regional*3	(...)	*2
Componente Comunitaria - Corrente					
R.06.09.01	00	00	União Europeia	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3) = (4) + (5) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(4)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(5)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(...)	*2
Componente Comunitaria - Capital					
R.10.09.01	00	00	União Europeia	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3) = (4) + (5) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(4)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(5)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(...)	*2
Aumentos de Capital					
R.11.08.05	00	00	Ativos Financeiros - Ações e outras participações - Administrações Públicas - Ad. Regional	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3)	*2
Empréstimos					
R.12.06.05	00	00	Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações Públicas - Ad. Regional	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3)	*2

Tabela n.º2 - SFA/EPR SEM EANP (Encargos Assumidos e Não Pagos)

Exemplo de classificação Económica Receita / Despesa							
Receita - Transferências ORAM				Despesa			
Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Código	Al.	Sub. Al.	Tipo
Económica sem Alínea				Económica sem Alínea			
R.06.04.02	12	00	"Receita do ano n (ODC)"	D.02.01.01	00	00	"Despesa do ano n"

Tabela n.º3 - SFA/EPR COM EANP (Encargos Assumidos e Não Pagos)

Exemplo de classificação Económica Receita / Despesa

Despesa				
Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Fórmula
Económica sem Alínea				
D.02.01.01	00	00	Matérias primas e subsidiárias	(1) = (2) + (3) + (4) *1
	00	00	"Despesa do ano n"	(2) *2
	00	00	"Despesa do ano 2011"	(3) *2
	00	00	"Despesa do 2012 ... n-1"	(4) *2
Económica com Alínea				
D.02.02.09	00	00	Comunicações	(5) = (6) + (10) + {...} *1
	A0	00	Somatório (Al)	(6) = (7) + (8) + (9) *1
	A0	00	"Despesa do ano n"	(7) *2
	A0	00	"Despesa do ano 2011"	(8) *2
	A0	00	"Despesa do 2012 ... n-1"	(9) *2
	B0	00	Somatório (Al)	(10) = (11) + (12) + (13) *1
	B0	00	"Despesa do ano n"	(11) *2
	B0	00	"Despesa do ano 2011"	(12) *2
	B0	00	"Despesa do 2012 ... n-1"	(13) *2
	...			(...) *2

Notas:

ODC - Outras Despesas Correntes

*1 - Económica de agregação

*2 - Económica com inscrição de dotação

SIGO

No SIGO, somente as económicas com dotação é que devem ser introduzidas ou seja as que estão assinaladas com *2

ANEXO XIII
DISTRIBUIÇÃO DOS PLAFONDS DE FUNCIONAMENTO POR SERVIÇO

(Unidade: Euros)

Código Serviço	DESIGNAÇÃO	PLAFOND PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ATRIBUÍDO PELA TUTELA	Nº de Efetivos Orçamentados para 2026 constantes do mapa de pessoal	Nº adicional de Efetivos Orçamentados para 2026, em relação a 2025
SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS:				
Serviço 1		Orçamento 31/07/2025		
Serviço 2		Orçamento 31/07/2025		
Serviço ...		Orçamento 31/07/2025		
SFA E EPR				
Serviço 1		Orçamento 31/07/2025		
Serviço 2		Orçamento 31/07/2025		
Serviço ...		Orçamento 31/07/2025		
TOTAL SECRETARIA		TOTAL DO PLAFOND ATRIBUÍDO PELA SRF		

FICHA DE NOVOS PROJETOS (a cofinanciamento)

– Candidatura –

Ano:

2	0	2	6
---	---	---	---

1. Identificação**1.1 - Código do Projeto em PIDDAR**

--	--	--	--	--	--

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

--

1.3 - Descrição sumária e objetivos

--

1.4 - Entidade responsável/beneficiária pelo projeto

NIF

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Designação

--

1.5 - Localização

Concelho

--

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto

DD/MM/AAAA

Data de conclusão prevista

DD/MM/AAAA

euros

1.7 - Programação financeira

Anos	2026	2027	2028	...
Investimento				
Total				

FICHA DE NOVOS PROJETOS (a cofinanciamento)

– Candidatura –

Ano: 2 0 2 6

2. Cofinanciamento comunitário/Enquadramento da Candidatura

2.1 - Programa Operacional/Iniciativa Comunitária/Eixo Prioritário/Prioridade de Investimento/Medida/Tipologia/Ação/Fundo/ /Base Legal Específica

PRR/Madeira -2030/Sustentável2030/PRODERAM2020/PEPAC R.A. Madeira/MAR2020/MAR2030/MAC21-27/Outro (Identificar) com a indicação do Objetivo Estratégico/Objetivo Específico/Fundo/Base Legal Específica (consoante os Programas/Iniciativas)

2.2 - Candidatura a cofinanciamento

☐

Submetida

☐

Não Submetida

designação da candidatura submetida/a submeter

2.3 - Natureza da Candidatura

Infraestruturas:

☐

Construção

☐

Remodelação/Conservação

☐

Requalificação/Adaptação

☐

Ampliação

☐

Aquisição

☐

Equipamento/Material

☐

Ações Imateriais/Estudos

☐

Assistência Técnica

☐

Outros (especificar):

2.4. Pessoa a contactar/Responsável pelo Projeto

Nome

Tel.

Cargo

E-mail

Serviço/Departamento

3. Avaliação pelo organismo gestor

Data		O Responsável	
------	--	---------------	--

Secretaria....
Serviço

A) Esta coluna indicará o número de referência das **Observações** a fazer obrigatoriamente em relação a cada uma das receitas previstas para 2016, designadamente as **principais características da receita** e respetivo **fundamento legal** e a **justificação para a taxa de crescimento** observada.

1

2

ANEXO XVI
PREVISÃO DAS RECEITAS DOS SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS

SECRETARIA:

SERVIÇO:

(Unidade: Euros)

CÓDIGOS	ORÇAMENTO EM 2025	EXECUÇÃO ATÉ 31.07.2025	PREVISÃO PARA 2025	PREVISÃO PARA 2026
04 Taxas, multas e outras penalidades				
05 Rendimentos da propriedade				
06 Transferências correntes				
07 Venda de bens e serviços correntes				
08 Outras receitas correntes				
09 Venda de bens de investimento				
10 Transferências de capital				
11 Ativos financeiros				
15 Reposições não abatidas nos pagamentos				

MAPA XVII - ENTIDADES PARTICIPADAS PELA RAM

Entidade		NIF
Entidades Públicas Recllassificadas (EPR)		
1	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, SA	511 137 753
2	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	511 259 085
3	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	511 035 365
4	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA	511 273 096
5	POLO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, SA	511 101 570
6	PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, SA	511 146 507
7	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, SA	511 200 889
8	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPE	511 228 848
9	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, SA	511 131 879
10	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, SA	511 201 427
11	ARDITI - Associação Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	511 060 408
12	INVEST MADEIRA - INTERNACIONALIZAÇÃO E INVESTIMENTO	517 196 433
13	TIIM - TRANSPORTES INTEGRADOS E INTERMODAIS DA MADEIRA, S.A.	511 007 116
Empresas Públicas Regionais		
14	ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, SA	509 574 513
15	STARTUP MADEIRA – MORE THAN IDEAS, LDA	511 090 145
16	EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA	511 010 435
17	GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA	511 278 241
18	MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, SA	511 201 419
19	COMPANHIA DOS CARROS DE SÃO GONÇALO, SA	511 007 116
20	EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPessoal, LDA	511 109 741
21	ENEEREM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA	511 109 580
22	HORARIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, SA	511 026 340
Empresas Participadas pela RAM		
23	CONCESSIONARIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, SA	511 236 530
24	MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD	511 124 724
25	S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, SA	511 025 971
26	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, SA	511 139 292
27	TELEFERICOS DA MADEIRA, SA	511 121 091
28	EEM & BFS Energy, SA	509 189 326
Entidades participadas pela RAM e reguladas pelo Código Civil (Associações/Fundações)		
29	Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal (RELACRE)	502 578 874
30	AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira	511 058 012
31	Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira	511 236 077
32	Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira (DTIM)	511 027 605
33	Associação Notas e Sinfonias Atlânticas	510 748 031
34	Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira	511 236 077
35	Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira (DTIM)	511 027 605
36	Associação Notas e Sinfonias Atlânticas	510 748 031

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ORAM /2026

Secretaria:

Designação da Secretaria:

Código dos Serviços:

Declaro que a informação registada no Sistema de Orçamento de Estado (SIGORAM-SOE) está conforme com a proposta do orçamento aprovada pela Tutela, respeitando o plafond distribuído ao serviço/organismo. Mais declaro que a informação foi submetida devidamente no SIGORAM acompanhada dos seguintes documentos:

- Memória Justificativa da proposta do orçamento do Serviço ☐
- Mapa de pessoal do serviço ou organismo aprovado pela Tutela ☐
- Atualização do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) ☐
- Anexos Relativos a Despesas com o Pessoal (Anexos II, IIA a IIB) ☐
- Declara-se que estão vertidas no Projeto de Orçamento todas as receitas e despesas enquadradas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, se aplicável. ☐

O responsável da Unidade de Gestão:

Data:

ANEXO XIX - CARREGAMENTO DO FICHEIRO ORGÂNICO

[illegible]

ANEXO XX
CALENDÁRIO PARA ENVIO DA INFORMAÇÃO À DROT E AO IDR, IP-RAM

ENTIDADE	ELEMENTOS	FORMATO DE ENVIO	PRAZO LIMITE
UNIDADES DE GESTÃO	Carregamento do ficheiro orgânico (ANEXO XXIII)	Email	8 de setembro
	Ficha de novos projetos	Email	8 de setembro
UNIDADES DE GESTÃO/Entidades da Administração Pública Regional (Incluindo Entidades Públicas Reclassificadas-EPR)	Carregamento dos projetos de orçamento (atividades e projetos)	SIGORAM	Abertura do sistema: 16 de setembro Encerramento: 30 de setembro*
	Registo informação e orçamentação sobre efetivos	SIGORAM E E-MAIL: ANEXO II FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL ANEXO II.A - EVOLUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE PESSOAL ANEXO II.B - NOVAS ENTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	30 de setembro*
	> Memória justificativa > Declaração de conformidade	E-MAIL Anexo V - Memória justificativa e Anexo XVII - Declaração de Conformidade	
	Atualização do registo dos encargos plurianuais	SCEP (Sistema Central de Encargos Plurianuais)	30 de setembro
UNIDADES DE GESTÃO	Contributo para o Cap. VI - Políticas Sectoriais, do Relatório do ORAM 2026	Email	15 de outubro*

* Data passível de posterior ajustamento.

ANEXO XXI
REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA

Natureza do Fundo	Destinatário Final	Forma de registo pelas entidades (Administração Regional)	
		Intermediário	Destinatário Final
Fundos Europeus	Entidade pertencente às Administrações Públicas 1)	Regista receita e despesa em extraorçamental	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 2)	Regista receita e despesa em extraorçamental	
		Regista receita e despesa efetiva quando ao Fundo Europeu acresce Contrapartida Pública	
Contrapartida Pública	Entidade pertencente às Administrações Públicas 3)	Regista receita e despesa efetiva	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 4)	Regista receita e despesa efetiva	

- 1) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento para uma entidade das Administrações Públicas, o organismo intermediário regista a receita e a despesa como extraorçamental e o organismo beneficiário regista como receita efetiva e despesa efetiva, quando estiverem em causa apoios não reembolsáveis, ou não efetiva, quando estiverem em causa apoios reembolsáveis (ativos financeiros).
- 2) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento apenas destes fundos para uma entidade fora das Administrações Públicas, o registo quer da receita quer da despesa, deve ser efetuado como extraorçamental. Todavia, quando a entidade é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos e também da respetiva Contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, regista a receita de Fundos Europeus como efetiva e no ato do pagamento regista a despesa de Fundos Europeus também como efetiva.
- 3) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus, efetuando o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública como receita efetiva, devendo a despesa ser registada como efetiva (transferências/subsídios para a AP), podendo assumir a forma de apoio reembolsável, sendo a despesa registada como não efetiva (ativos financeiros).
- 4) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública transferida como receita e despesa efetiva.

ANEXO XXI
REGISTO DOS FLUXOS FINANCEIROS PRR

	Beneficiário Direto	Beneficiário Intermediário	Beneficiário Final
Medida	102	102	102
FF	483/484	483/484	483/484
PROJETO-CÓDIGO	*****	*****	*****
CE RECEITA	R.06.09.01 - Transferências da União Europeia ou R.10.09.01 - Transferências da União Europeia	R.06.09.01 - Transferências da União Europeia ou R.10.09.01 - Transferências da União Europeia	R.06.04.02/R 06.04.03 - Transferências da RAM ou R.10.04.02/R 10.04.03 - Transferências da RAM
CE DESPESA	C.E. correspondente à despesa final a realizar	D.04.04.02/04.04.03 ou D.08.04.02/08.04.03 adequada ao subsetor da entidade que for a Beneficiária Final da APR	Da APR: C.E. correspondente à despesa final a realizar Fora da APR: Transferências ou Empréstimos (após reembolsável) para o setor em causa

ANEXO XXII

COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas (conforme Circular n.º 1399A, da DGO)

Código Funcional (Divisão/Grupo)	Designação Funcional (Divisão/Grupo)	Componente PRR/ Código Funcional
01	Serviços gerais das administrações públicas	
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	
012	Ajuda económica externa	
013	Serviços gerais	RE-C08-i02
014	Investigação fundamental	
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	TD-C17; TD-C19
017	Operações relacionadas com a dívida pública	
018	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	
02	Defesa	
021	Defesa militar	
022	Defesa civil	
023	Ajuda militar externa	
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	
025	Defesa n.e.	
03	Segurança e ordem pública	
031	Serviços policiais	
032	Serviços de proteção civil	
033	Tribunais	TD-C18-i01
034	Estabelecimentos prisionais	
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	
036	Segurança e ordem pública n.e.	
04	Assuntos económicos	
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	RE-C05-i04; RE-C06-i02; RE-C07-i01; TD-C16-i02; TD-C16-i03
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	RE-C08-i03; RE-C08-i04; RE-C08-i05; TC-C10-i02
043	Combustíveis e energia	RE-C07-i00; TC-C14-i01; TC-C14-i02; TC-C14-i03
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	RE-C05-i05
045	Transportes	RE-C07-i02; RE-C07-i03; RE-C07-i04; RE-C07-i05; TC-C15-i01; TC-C15-i02; TC-C15-i03; TC-C15-i04; TC-C15-i05
046	Comunicações	
047	Outras atividades	RE-C09-i02
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	RE-C05-i01-01; RE-C05-i01-02; RE-C05-i02; RE-C05-i03; TC-C10-i01; TC-C10-i04; TC-C12-i01
049	Assuntos económicos n.e.	
05	Proteção do ambiente	
051	Gestão de resíduos	
052	Gestão de águas residuais	
053	Redução da poluição	TC-C11-i01
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	RE-C08-i01; TC-C10-i03
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	
056	Proteção do ambiente n.e.	
06	Habitação e infraestruturas coletivas	
061	Desenvolvimento da habitação	RE-C02-i01; RE-C02-i02; RE-C02-i03; RE-C02-i04; TC-C13-i01

Código Funcional (Divisão/Grupo)	Designação Funcional (Divisão/Grupo)	Componente PRR/ Código Funcional
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	RE-C03-i05; TC-C13-i02; TC-C13-i03
063	Abastecimento de água	RE-C09-i01; RE-C09-i03
064	Iluminação pública	
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	
066	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	
07	Saúde	
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	
073	Serviços hospitalares	RE-C01-i01; RE-C01-i02; RE-C01-i03; RE-C01-i04; RE-C01-i05
074	Serviços de saúde pública	RE-C01-i09
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	
076	Saúde n.e.	RE-C01-i06; RE-C01-i07; RE-C01-i08
08	Desporto, recreação, cultura e religião	
081	Serviços desportivos e recreativos	
082	Serviços culturais	RE-C04-i01; RE-C04-i02
083	Serviços de difusão e publicação	
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	
085	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	
09	Educação	
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	TD-C20-i01; TD-C20-i02; TD-C20-i03
093	Ensino pós-secundário não superior	
094	Ensino superior	RE-C06-i03; RE-C06-i04
095	Ensino não definido por níveis	RE-C06-i01; RE-C06-i05; TD-C16-i01
096	Serviços auxiliares à educação	
097	Investigação e desenvolvimento em educação	
098	Educação n.e.	
10	Proteção social	
101	Doença e invalidez	RE-C03-i02
102	Velhice	RE-C03-i01; RE-C03-i03
103	Sobrevivência	
104	Família, crianças e jovens	
105	Desemprego	
106	Habitação	
107	Exclusão social n.e.	RE-C03-i04; RE-C03-i06
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	
109	Proteção social n.e.	

Nota:

A função da despesa deve ser classificada de acordo com a sua finalidade que, em regra, coincide com a atividade principal desenvolvida pela entidade.

Nota explicativa ao Anexo COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas

A COFOG foi desenvolvida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e é adotada pela maioria dos países da OCDE e da União Europeia, permitindo uma comparação internacional ao nível da despesa pública por função.

A classificação da despesa pelas diversas funções das Administrações Públicas, como por exemplo defesa, saúde e educação, constitui uma ferramenta indispensável de análise da despesa pública e da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para uma avaliação das medidas de política pública, bem como para a definição dos seus objetivos de médio prazo.

A COFOG encontra-se estruturada por três níveis (Divisões, Grupos e Classes), sendo que para o ORAM2026 a despesa deve ser classificada até ao 2.º nível (Divisão e Grupo). O 1.º nível da COFOG desagrega a despesa em 10 divisões de funções: (01) Serviços gerais das administrações públicas; (02) Defesa; (03) Segurança e ordem pública; (04) Assuntos económicos; (05) Proteção do ambiente; (06) Habitação e infraestruturas coletivas; (07) Saúde; (08) Desporto, recreação, cultura e religião; (09) Educação; (10) Proteção social. Por sua vez, cada divisão é desagregada em grupos de funções que devem ser utilizados pelas entidades para classificar a despesa. A tabela COFOG detalhada por Divisão e Grupo encontra-se disponível no Anexo XIX, que inclui ainda notas explicativas de cada função e uma correspondência genérica ao classificador funcional anterior.

A função da despesa deve ser classificada de acordo com a sua finalidade que, em regra, coincide com a atividade principal desenvolvida pela entidade.

A despesa relacionada com a componente prevista no Plano de Recuperação e Resiliência(PRR) deve estar associada à respetiva funcional.

ANEXO XXIII - Orçamento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Instruções

Objetivo:

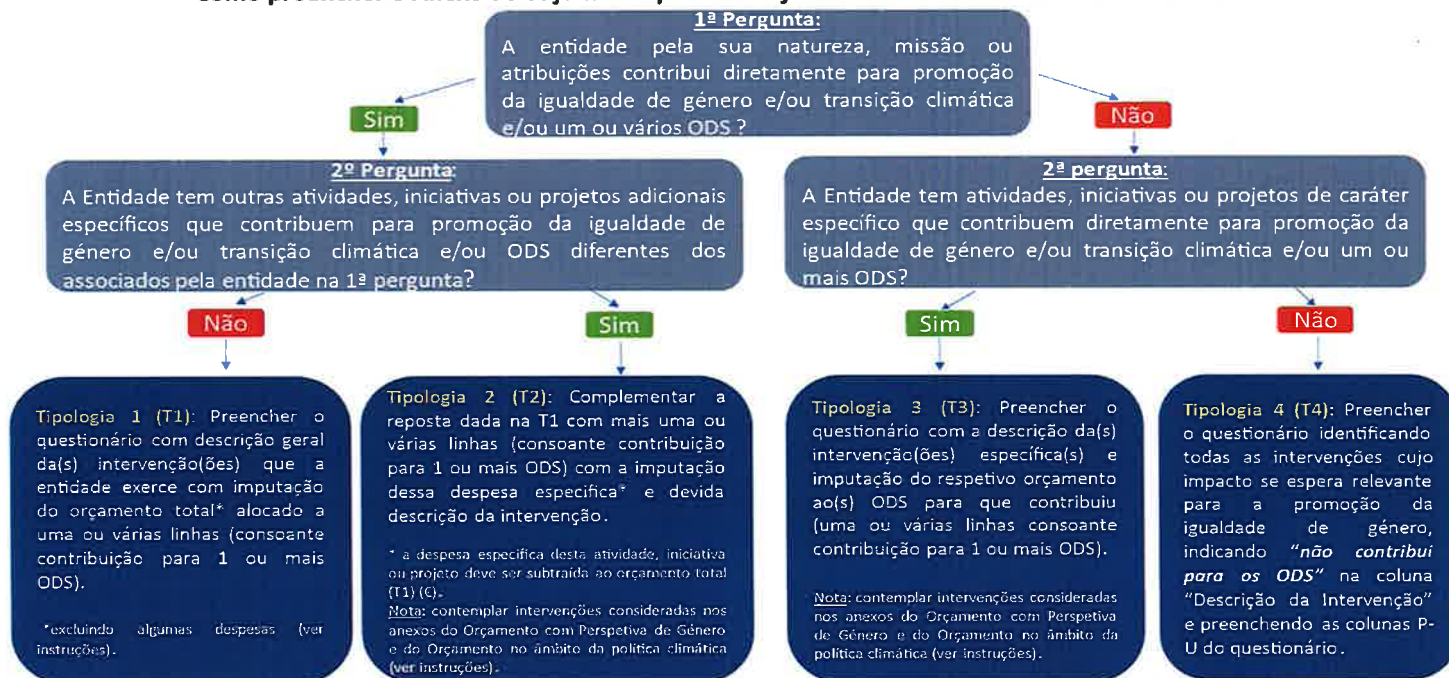
O presente questionário constitui-se como um instrumento de recolha de informação sobre a contribuição orçamental para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O objetivo principal é o mapeamento das intervenções, e respetiva orçamentação, que as entidades identificam como estando a concorrer para o cumprimento dos ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas. Pretende-se igualmente recolher informação relativa ao orçamento com p+B11espetiva de género e ao orçamento com impacto na política climática.

Estrutura do documento:

O presente documento é composto por seis folhas de cálculo (excel) vulgarmente designadas por folhas:

- i) Folha "Instruções": onde consta a informação relativa ao objetivo deste documento, assim como instruções e regras de preenchimento do questionário a si conexas;
- ii) Folha "Questionário": onde consta uma tabela de preenchimento através da qual, 'linha-a-linha', deverão ser indicadas as intervenções que cada entidade identifica como contributivas para os ODS;
- iii) Folha "ODS e Metas ODS": onde constam, para auxílio aos respondentes, todos os 17 ODS e respectivas 169 metas.
- iv) Folha "Anexo XXI-ODS_Pol. Clim -TA": onde constam as listas de áreas de atuação e tipologia de iniciativas que concorrem para a política climática.
- v) Folha "Anexo XXI-ODS_Género": onde constam as notas de enquadramento à perspetiva de género.
- vi) Folha "Anexo XXI-ODS Género Indic": onde constam a lista de indicadores de contexto da perspetiva de género

Como preencher o Anexo do Orçamento para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável?



ANEXO XXIII - Orçamento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Instruções

Método de preenchimento das colunas do "Questionário"

Coluna A (Programa Orçamental)	Com recurso a uma 'Lista automática', este campo deverá ser preenchido com um dos códigos de Programa Orçamental discriminados a que a intervenção descrita se encontra associada;
Coluna B (Ministério)	Com recurso a uma 'Lista automática', este campo deverá ser preenchido com o Ministério a que a intervenção descrita se encontra associado.
Coluna C (Código entidade)	Neste campo, de preenchimento aberto, deverá constar o código da entidade respondente;
Coluna D (Designação entidade)	Neste campo, de preenchimento aberto, deverá constar o nome por extenso da entidade respondente;
Coluna E (Descrição da Intervenção)	Campo de preenchimento aberto. Tendo presente a estimativa de orçamento da entidade, deverão ser tidas em conta todas as intervenções passíveis de contribuir para um ou vários ODS, de acordo com a área/domínio de intervenção de cada entidade e/ou de acordo com intervenções específicas (atividades, iniciativas ou projetos) e que concorram para um ou vários ODS. A Intervenção pode corresponder às situações tipo: •Tipo 1 (t1): está associada à natureza, missão ou atribuição da entidade quando esta contribui diretamente para um ou vários ODS; •Tipo 2 (t2): está associada à natureza, missão ou atribuição da entidade (t1) e adicionalmente integra outras atividades, iniciativas ou projetos que concorrem para ODS diferentes dos reportados no t1; •Tipo 3 (t3): está associada ao facto de a entidade assumir uma atribuição neutra para a prossecução dos ODS, mas integrar intervenções (atividades, iniciativas ou projetos) de carácter específico com impacto em um ou vários ODS. •Não contribuiu para nenhum ODS mas a intervenção contribui na perspetiva de Género. Do conjunto de intervenções possíveis não devem ser consideradas as relacionadas com: •Transferências para Autarquias Locais; •Transferências para SFA (Serviços e Fundos Autónomos); •Ação Governativa.
Coluna F (ODS)	Com recurso a uma 'Lista automática', este campo deverá ser preenchido com 1 dos ODS discriminados, com o qual a intervenção descrita se encontra associada.
Coluna G (Metas 1)	Neste campo, de preenchimento aberto, deverá ser identificada 1 meta (principal) para a qual a intervenção contribui dentro do ODS constante na linha respetiva (e.g. 1.2, caso o ODS escolhido na coluna anterior tenha sido o 1). Consultar a lista de metas ODS na tab "ODS e Metas ODS". É obrigatório o preenchimento de pelo menos 1 meta. O preenchimento desta coluna é obrigatório, quando selecionado um ODS na coluna anterior (caso não contribua para nenhum ODS deverá ficar em branco).
Coluna H (Metas 2)	Neste campo, de preenchimento aberto, deverá ser identificada uma segunda meta (principal) para a qual a intervenção contribui dentro do ODS constante na linha respetiva (e.g. 1.3, caso o ODS escolhido na coluna anterior tenha sido o 1). Consultar a lista de metas ODS na tab "ODS e Metas ODS". O preenchimento desta coluna (2ª meta) é facultativo.
Coluna I (Orçamento Proposto €)	Neste campo, de preenchimento aberto, deverá constar o orçamento proposto (unidade: €) para a intervenção indicada como contributiva para o ODS selecionado na coluna "ODS". O "orçamento proposto" não deverá incluir: •Transferências para Autarquias Locais; •Transferências para SFA (Serviços e Fundos Autónomos); •Ação Governativa; •As seguintes Classificações económicas: ~ Juros e outros encargos; ~ Ativos Financeiros; ~ Passivos Financeiros.
Coluna J (Agrupamento económico)	Neste campo, deverá ser preenchido com um dos códigos do Agrupamento Económico disponibilizado. Repetir intervenção e ODS para os vários códigos aplicáveis; um código de Agrupamento Económico por linha. 01 - DESPESAS COM O PESSOAL 02 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES 04 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 05 - SUBSÍDIOS 06 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 07 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL 08 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 11 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

ANEXO XXIII - Orçamento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	
Instruções	
Coluna K (Grupo de Fonte de Financiamento)	Este campo, deverá ser preenchido com o(s) grupo(s) de financiamento disponibilizados (Receita de Impostos; Receita Própria; Transferências no âmbito das AP; Financiamento Europeu (PT2030); Financiamento Europeu (PRR); Outro(s)).
Coluna M (Área de Atuação)	Neste campo, de preenchimento aberto, deverá ser identificada 1 área de atuação em que se enquadre a intervenção a implementar no âmbito dos instrumentos de política climática em matéria de mitigação e adaptação às alterações climáticas das ODS. Consultar a lista de áreas de atuação na tab "ODS_Política Climática - Tabela auxiliar". É obrigatório o preenchimento de pelo menos 1 área de atuação. O preenchimento desta coluna é obrigatório quando estiverem em causa intervenções com impacto na ação climática.
Coluna N (Tipologia de Iniciativa)	Neste campo, de preenchimento aberto, deverá ser identificada 1 tipologia de iniciativa por cada área de atuação em que se enquadre a intervenção a implementar no âmbito dos instrumentos de política climática em matéria de mitigação e adaptação às alterações climáticas das ODS. Consultar a lista de tipologias de iniciativa na tab "ODS_Política Climática - Tabela auxiliar". É obrigatório o preenchimento de pelo menos 1 tipologia de iniciativa. O preenchimento desta coluna é obrigatório quando estiverem em causa intervenções com impacto na ação climática.
Coluna P (Âmbito)	Neste campo, de preenchimento aberto, deverá ser identificado o âmbito em que se enquadre a intervenção a implementar cujo impacto, nas mulheres e nos homens, se espera relevante para a promoção da igualdade de género, tendo em conta os objetivos estratégicos, específicos e os indicadores de contexto apresentados nos Elementos Informativos e Complementares do OE 2025. Poderá ser Interno (orientado para os recursos humanos dos serviços) ou externo (orientado para as pessoas beneficiárias da ação dos serviços).
Coluna Q e R (Principal indicador de contexto constante dos elementos informativos) - Indicadores / Outro indicador - qual?	Neste campo e no que respeita à perspetiva de género deverá identificar um dos indicadores previamente apresentados nos Elementos Informativos e Complementares. Caso nenhum seja adequado deve ser indicado outro com apresentação da meta informação.
Coluna S (Principal indicador de impacto)	Neste campo e no que respeita à perspetiva de género deverá indicar o principal indicador de impacto conforme lista em anexo.
Coluna T (Pontuações da UE)	Neste campo e no que respeita à perspetiva de género deverão ser utilizadas as Pontuações UE, conforme instruções em anexo. Pontuações da UE de seguimento da perspetiva de género, selecionando uma das seguintes pontuações: Pontuação 2: Melhorar a igualdade entre mulheres e homens é o principal objetivo da intervenção, sem o qual a intervenção provavelmente não seria realizada. Pontuação 1: Intervenção em que a igualdade entre mulheres e homens é um objetivo importante e deliberado, mas não a sua razão principal. Pontuação 0*: Intervenções que podem ter um impacto importante na igualdade entre mulheres e homens, mas cujo impacto real ainda não está claro, devido, por exemplo, à ausência de uma análise de género na fase de conceção ou à ausência de dados que permitam uma avaliação mais detalhada dos efeitos da intervenção.
Coluna U (Impacto previsto)	Neste campo e no que respeita à perspetiva de género deverá explicitar a análise de género efetuada.

ANEXO XXIII - Orçamento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Instruções

Regras gerais de preenchimento do "Questionário"	
1	Apenas deve ser preenchida uma intervenção, um ODS e um agrupamento económico por linha;
2	Caso a intervenção não contribua para nenhum ODS, o respondente não deve integrar a intervenção no questionário. Contudo, caso existam intervenções no âmbito da perspectiva de género e ainda que não contribuam para nenhum ODS as mesmas devem ser consideradas.
3	Nos casos em que uma intervenção contribua para mais do que um ODS, essa intervenção deverá ser repetida tantas vezes quantas os ODS para o qual a mesma contribui;
4	O orçamento deverá ser repartido por ODS, de acordo com o impacto esperado da intervenção em cada ODS. Exemplo: se o orçamento total associado à intervenção é "y", e se a intervenção contribuiu para o ODS 5 e 10, "y" deverá ser repartido pelos dois ODS em questão, de acordo com o impacto esperado em cada um. Por exemplo, se se espera que a intervenção impacte 70% no ODS 5 e 30% no ODS 10, deve alocar-se o orçamento da seguinte forma: 0,7*y ao ODS 5 e 0,3*y ao ODS 10;
5	A alocação do contributo das intervenções aos ODS deve ser feita tendo em conta as respetivas metas dos ODS, sendo por isso necessário analisar previamente as metas de cada ODS, que podem ser consultadas na tab "ODS e Metas ODS" ou no seguinte endereço: Enquadramento – PT Sustentável (ptsustentavel.gov.pt);
6	Nas colunas «Metas» deverão ser identificadas até 2 metas (as principais) para as quais a intervenção contribui, associadas ao ODS constante na linha respetiva. É obrigatório o preenchimento de pelo menos 1 meta, caso a intervenção contribua para um ODS;
7	Na coluna «Área de Atuação» deverão ser identificadas as áreas de atuação em que se enquadre a intervenção a implementar no âmbito dos instrumentos de política climática em matéria de mitigação e adaptação às alterações climáticas das ODS. É obrigatório o preenchimento de pelo menos 1 área de atuação;
8	Na coluna «Tipologia de Iniciativa» deverão ser identificadas as tipologias de iniciativa por cada área de atuação em que se enquadre a intervenção a implementar no âmbito dos instrumentos de política climática em matéria de mitigação e adaptação às alterações climáticas das ODS. É obrigatório o preenchimento de pelo menos 1 tipologia de iniciativa;
9	Todos os campos são de preenchimento obrigatório, excepto a coluna H (2.ª Meta) e as colunas M e N que apenas são obrigatórias quando estiver em causa a ODS13 e as colunas P a U que apenas serão preenchidas quando a intervenção for relacionada com perspectiva de género ou com o ODS5.

A horizontal bar divided into 17 colored segments, each representing a Sustainable Development Goal (SDG) with its number, name in Portuguese, and a small icon.

Ícone	Objetivo	Cor
1	1. ERADICAR A POBREZA	Red
2	2. ACABAR COM A FOME	Green
3	3. SAÚDE BOMBAR	Blue
4	4. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Yellow
5	5. IGUALDADE DE GÊNERO	Pink
6	6. ÁGUA E SANEAMENTO	Light Blue
7	7. ENERGIA LIMPA	Orange
8	8. TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	Dark Blue
9	9. INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURAS	Light Green
10	10. REDUÇÃO DAS DESIGDADES	Light Blue
11	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis	Light Green
12	12. Consumo Responsável	Light Blue
13	13. Combate às Mudanças Climáticas	Light Green
14	14. Vida Marinha	Blue
15	15. Vida Terrestre	Light Green
16	16. Paz e Justiça	Light Blue
17	17. Parcerias para o Desenvolvimento	Light Green

[illegible]



FILTRO	Pode filtrar por ODS no filtro da lado.	Fonte: ONU
ODS 1	ODS 1 - Erradicar a pobreza (Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares)	
ODS 1	1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema em todos os lugares, atualmente medida como pessoas que vivem com menos de 1,25 dólares por dia	
ODS 1	1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos para metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais	
ODS 1	1.3 - Implementar, a nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo limiares, e até 2030 atingir uma cobertura substancial dos mais pobres e vulneráveis	
ODS 1	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os mais pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais no acesso aos recursos económicos, bem como no acesso aos serviços básicos, à propriedade e controlo sobre a terra e outras formas de propriedade, à herança, aos recursos naturais, às novas tecnologias e aos serviços financeiros, incluindo microfinanciamento	
ODS 1	1.5 - Até 2030, aumentar a resiliência dos mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade, e reduzir a exposição e a vulnerabilidade destes aos fenómenos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres económicos, sociais e ambientais	
ODS 1	1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento (em particular, os países menos desenvolvidos) possam implementar programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões	
ODS 1	1.b - Criar enquadramentos políticos sólidos ao nível nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento em prol dos mais pobres e sensíveis à questão da igualdade do género, para apoiar a aceleração do investimento em ações de erradicação da pobreza	
ODS 2	ODS 2 - Erradicar a fome (Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável)	
ODS 2	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os mais pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a uma alimentação de qualidade, nutritiva e suficiente durante todo o ano	
ODS 2	2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de malnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas	
ODS 2	2.3 - Até 2030, duplicar a produtividade agrícola e o rendimento dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores de subsistência, pastores e pescadores, inclusive através de garantia de acesso igualitário à terra e a outros recursos produtivos tais como conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola	
ODS 2	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo	
ODS 2	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respetivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas que sejam diversificados e bem geridos ao nível nacional, regional e internacional, e promover o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, tal como acordado internacionalmente	
ODS 2	2.a - Aumentar o investimento, inclusive através do reforço da cooperação internacional, nas infraestruturas rurais, investigação e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos	
ODS 2	2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação em paralelo de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Ronda de Desenvolvimento de Doha	
ODS 2	2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de matérias-primas agrícolas e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação sobre o mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos	
ODS 3	ODS 3 - Saúde de qualidade (Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades)	
ODS 3	3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100 000 nados-vivos	
ODS 3	3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países empenhados em reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1 000 nados-vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1 000 nados-vivos	
ODS 3	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de SIDA, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água e outras doenças transmissíveis	
ODS 3	3.4 - Até 2030, reduzir num terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar	
ODS 3	3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas e o uso nocivo do álcool	

ODS - POLÍTICA CLIMÁTICA

Área de Atuação	Tipologia de Iniciativa	Descrição da iniciativa - exemplos	Mitigação	Adaptação
Energia	<u>Redução da utilização de combustíveis fósseis</u>	. Aquisição de painéis fotovoltaicos e/ou outros equipamentos que recorrem a energia renovável (tecnologias solar, eólica (onshore e offshore), hídrica, oceânica, geotérmica, hidrogénio verde e outros gases renováveis, nomeadamente, biometano)	M	
		. Substituição de equipamentos que utilizam combustíveis fósseis por outros que recorrem a energias renováveis	M	
	<u>Promoção da produção de energia a partir de fontes renováveis</u>	. Aquisição de painéis fotovoltaicos e/ou outros equipamentos de produção de energia renovável (tecnologias solar, eólica (onshore e offshore), hídrica, oceânica, geotérmica, hidrogénio verde e outros gases renováveis, nomeadamente, biometano)	M	
		. Adoção de sistema de cogeração com base em fontes renováveis de energia	M	
		. Incentivar investigação e inovação em energias renováveis	M	
	<u>Promoção do consumo de energia a partir de fontes renováveis</u>	. Aquisição e/ou substituição de sistemas de aquecimento /arrefecimento ambiente que recorram a energia renovável (sistemas solares térmicos, caldeiras adaptadas a gases renováveis, solar fotovoltaico associado a bombas de calor, assim como sistemas híbridos que combinem duas ou mais tecnologias)	M	
		. Aquisição e/ou substituição de sistemas de aquecimento /arrefecimento ambiente que recorram a energia renovável (caldeiras e recuperadores de calor a biomassa)	M	A
		. Aquisição de sistemas de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia renovável	M	
		. Aquisição de equipamentos de iluminação que recorram a energia renovável	M	
		. Promover a utilização de gases renováveis enquanto combustível eficiente para produção de calor/frio, eletricidade ou para os transportes	M	
		. Produção, através de painéis fotovoltaicos instalados em edifícios, destina-se ao autoconsumo podendo a produção remanescente ser ou não vendido à rede elétrica	M	
		. Criação e o desenvolvimento de comunidades de energia	M	
	<u>Descentralização da produção de energia a partir de fontes renováveis</u>	. Apoio ao estabelecimento de comunidades de energia em parceria com os municípios	M	
		. Tecnologias de armazenamento de energia (Bombagem hidroelétrica; baterias ou o hidrogénio)	M	
	<u>Promoção de novas soluções de armazenamento de energia</u>	. Contadores Inteligentes	M	
	<u>Aumento da digitalização e a inteligência dos sistemas de energia</u>	. Redes inteligentes (smart grids) - redes de transporte e distribuição	M	
		. Digitalização do setor energético	M	
	<u>Aumento da eficiência energética</u>	. Reabilitar e tornar os edifícios de habitação e de serviços (públicos e privados) mais eficientes (janelas e portas eficientes, lâmpadas LED, otimização do conforto térmico dos edifícios, equipamentos eficientes)	M	
		. Aquisição de equipamentos mais eficientes (eletrodomésticos e equipamentos eletrónicos)	M	
		. Substituição de equipamentos elétricos por outros mais eficientes	M	
		. Aquisição de lâmpadas LED para a iluminação (por ex.: pública)	M	
		. Promover novas vertentes de formação de técnicos especializados para o setor da eficiência energética e das energias renováveis	M	
		. Promover formação para técnicos e especialistas na área de construção e edifícios NZEB	M	
		. Incentivar investigação e inovação no domínio da eficiência energética	M	
		. Apostar na eletrificação do transporte de passageiros e de mercadorias	M	
		. Promover a utilização de fontes de energia renovável em frotas de transporte (ex.: veículos movidos a eletricidade ou hidrogénio verde)	M	
		. Potenciar a eletrificação de equipamentos nos edifícios públicos e privados (bomba de calor, fornos elétricos)	M	
	<u>Maior aposta na Eletrificação</u>	. Apostar no planeamento das redes de transporte e distribuição de forma a reforçar a integração de nova capacidade renovável	M	
	<u>Promoção do reforço/modernização/inteligência das redes de transporte e distribuição de energia</u>	. Melhoria das redes elétricas para assegurar a existência de capacidade nas mesmas para a receção e entrega de eletricidade	M	
		. Elevação de vias e/ou Infraestruturas		A
		. Proteções laterais		A
		. Intervenções nos sistemas de drenagem – transversal e longitudinal (e incluindo a possibilidade de criação de bacias de retenção)		A
		. Intervenções ao nível dos taludes (incluindo revestimento vegetal)		A
		. Relocalização de infraestruturas para mitigar os efeitos das alterações climáticas		A
		. Intervenções ao nível da estabilidade da Infraestrutura (incluindo as obras de arte – e.g. pontes, viadutos etc.)		A
		. Apostar no planeamento das redes de transporte e distribuição, garantindo a segurança do abastecimento e a continuidade e qualidade de serviço	M	A
		. Despesa com autocarro de serviço (ex.: para transporte dos funcionários)	M	
		. Aumento da oferta e do acesso ao transporte público (rodoviário, ferroviário e fluvial)	M	
Transportes e Mobilidade	<u>Redução da utilização do transporte individual</u>	. Serviços de mobilidade partilhados (car sharing, bike sharing, car pooling)	M	
		. Expansão geográfica da rede de transportes públicos	M	
		. Adotar ferramentas de apoio à gestão da mobilidade e de sistemas e tecnologias de informação de apoio à mobilidade e comunicação — mobilidade inteligente —, dirigidos aos utentes (generalização da informação em tempo real nas paragens, portais de informação ao público, apps para dispositivos móveis)	M	
	<u>Aumento da utilização do transporte público</u>	. Redução dos custos associados ao transporte público coletivo (Programa de Apoio à Redução Tarifária)	M	

Instruções de preenchimento do Anexo XXIII (Colunas P a U - Perspetiva de Género)

As entidades devem identificar todas as intervenções (enquadradas no Agrupamento Económico) cujo impacto, nas mulheres e nos homens, se espera relevante para a promoção da igualdade de género, tendo em conta os objetivos estratégicos, específicos e os indicadores de contexto apresentados nos Elementos Informativos e Complementares do OE 2025.

Não é necessário que a medida em causa vise diretamente a promoção da igualdade entre mulheres e homens, as medidas aparentemente neutras também devem ser analisadas, para perceber se produzem impactos diferenciados, e se isso justifica algum ajustamento posterior, na medida e no respetivo orçamento.

Tipo de impacto da intervenção

Podem ser selecionadas medidas com impacto interno ou externo.

Deve ser selecionada a opção "Impacto interno", quando a intervenção for orientada para os recursos humanos dos serviços.
Deve ser selecionada a opção "Impacto externo", quando a intervenção for orientada para grupos beneficiários da ação dos serviços.

Interno
Externo

Descrição da intervenção

Na descrição da intervenção, deve ser apresentado um texto resumido que permita compreender o seu objeto, principais grupos beneficiários e resultados esperado.

Pontuações da União Europeia de seguimento da perspetiva de género (2,1,0*) - Ver explicação detalhada e exemplos no lado direito

No valor das despesas, é solicitado o preenchimento da coluna de Pontuações da UE de seguimento da perspetiva de género, selecionando uma das seguintes pontuações:

Pontuação 2: Melhorar a igualdade entre mulheres e homens é o principal objetivo da intervenção, sem o qual a intervenção provavelmente não seria realizada.

Pontuação 1: Intervenção em que a igualdade entre mulheres e homens é um objetivo importante e deliberado, mas não a sua razão principal.

Pontuação 0*: Intervenções que podem ter um impacto importante na igualdade entre mulheres e homens, mas cujo impacto real ainda não está claro, devido, por exemplo, à ausência de uma análise de género na fase de conceção ou à ausência de dados que permitam uma avaliação mais detalhada dos efeitos da intervenção.

Indicadores de impacto e contexto

Pontuações da União Europeia de seguimento da perspetiva de género (2,1,0*)

É solicitado o preenchimento da coluna de Pontuações da UE de seguimento da perspetiva de género, selecionando uma das seguintes pontuações:

Pontuação 2: Melhorar a igualdade entre mulheres e homens é o principal objetivo da intervenção, sem o qual a intervenção provavelmente não seria realizada.

Pontuação 1: Intervenção em que a igualdade entre mulheres e homens é um objetivo importante e deliberado, mas não a sua razão principal.

Pontuação 0*: Intervenções que podem ter um impacto importante na igualdade entre mulheres e homens, mas cujo impacto real ainda não está claro, devido, por exemplo, à ausência de uma análise de género na fase de conceção ou à ausência de dados que permitam uma avaliação mais detalhada dos efeitos da intervenção.

Exemplos auxiliares do preenchimento

Pontuação 2: Melhorar a igualdade entre mulheres e homens é o principal objetivo da intervenção, sem o qual a intervenção provavelmente não seria realizada.

Estas são despesas que são diretamente atribuíveis a ou destinadas a reduzir as desigualdades entre mulheres e homens, ou destinadas a assegurar condições ou tratamentos iguais. Podem ser implementadas através de ações afirmativas ou atos de garantia e proteção contra formas diretas ou indiretas de discriminação (ver, do lado direito a secção dos conceitos).

Exemplos de despesas:

- *recursos direcionados exclusivamente às mulheres com vista a reduzir uma desigualdade de género conhecida (por exemplo, direcionados ao fomento do empreendedorismo feminino, à proteção na maternidade, a casas de abrigo para mulheres vítimas de violência, etc.);
- *incentivos destinados a promover o emprego das mulheres, uma vez que persistem disparidades significativas em relação aos homens;
- *recursos destinados a medidas de articulação da vida profissional, familiar e pessoal no setor público e privado (por exemplo, licença parental, teletrabalho, etc.) e para garantir o cuidado de familiares (direcionados para a infância, população idosa, dependente, etc.), fortemente correlacionados com a dinâmica de emprego das mulheres ou com o tempo de trabalho não pago;
- *recursos para projetos de sensibilização sobre as alterações climáticas e as questões de género, como por exemplo um portal virtual, seminários, conferências, etc.;
- *recursos para projetos destinados a ultrapassar a sub-representação das mulheres na economia azul, como iniciativas de formação para carreiras neste sector económico, projetos de apoio ao empreendedorismo feminino nas atividades da pesca;
- *recursos para projetos de Habitação Social que reservem casas para mulheres e raparigas vítimas de violência;
- *recursos para diminuir a pobreza energética de mulheres e raparigas;
- *recursos destinados à promoção da igualdade entre mulheres e homens através de campanhas de informação, conferências, eventos e outras formas de sensibilização;
- *recursos destinados a entidades públicas ou privadas que têm a igualdade entre mulheres e homens entre os seus principais objetivos; redução da desigualdade entre mulheres e homens, e a não discriminação das mulheres, etc.;
- *recursos transferidos para organizações internacionais ou administrações públicas nacionais cujas atividades têm como objetivo principal a redução das desigualdades entre mulheres e homens, com base na missão fundadora da entidade ou com base numa diretriz específica emitida pela administração que transfere os recursos, com referência ao ano financeiro em análise;
- *despesas com estudos, investigação, inquéritos, observatórios, comissões, convenções, sistemas de informação que permitam medir, analisar e/ou avaliar as desigualdades entre mulheres e homens nos domínios do trabalho, da economia, da sociedade, da educação, da saúde e outras áreas da política pública;
- *despesas com atividades de formação de pessoal próprio ou de terceiros com conteúdo direcionado para a promoção da igualdade entre mulheres e homens;
- *despesas com a organização e realização de cursos de formação para pessoal militar e de segurança, se destinados principalmente ao ingresso ou progressão de pessoal do sexo feminino, tendo em consideração as disparidades de género existentes na composição do pessoal nesses setores;
- *despesas com infraestruturas cujo projeto incorpore uma atividade preliminar de integração da perspetiva de género e cuja implementação tenha a intenção específica de mitigar ou, em qualquer caso, considerar as diferentes necessidades de homens e mulheres;
- *despesas com a aquisição de bens e serviços, se realizadas com contratos públicos que incorporem requisitos de igualdade entre homens e mulheres (aquisições com perspetiva de género);
- *recursos destinados a medidas que indiquem a igualdade entre mulheres e homens entre os vários propósitos (embora não exclusivamente);
- *recursos disponibilizados exclusivamente para homens no sentido de reduzir uma disparidade de género conhecida (por exemplo, projetos de desenvolvimento de competências direcionados exclusivamente a estudantes do sexo masculino em domínios onde estes se encontrem sub-representados, medidas de prevenção de acidentes graves na estrada direcionadas aos homens, etc.).

Pontuação 1: Intervenção em que a igualdade entre mulheres e homens é um objetivo importante e deliberado, mas não a sua razão principal.

Pontuação 0*: Intervenções que podem ter um impacto importante na igualdade entre mulheres e homens, mas cujo impacto real ainda não está claro, devido, por exemplo, à ausência de uma análise de género na fase de conceção ou à ausência de dados que permitam uma avaliação mais detalhada dos efeitos da intervenção.

Áreas		Indicadores de contexto												2024	
Fonte	Série	2015												2023	
		2016												2022	
Áreas	Vítimas de violência doméstica registadas pelas forças de segurança	BAG	M	20.1%	21.0%	21.4%	22.9%	24.1%	25.1%	26.2%	27.0%	28.0%	29.0%	30.0%	31.0%
				18.0%	19.0%	19.5%	20.5%	21.5%	22.5%	23.5%	24.5%	25.5%	26.5%	27.5%	28.5%
				16.0%	17.0%	17.5%	18.5%	19.5%	20.5%	21.5%	22.5%	23.5%	24.5%	25.5%	26.5%
	Pessoas envolvidas na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica	CIC	M	14.0%	14.5%	15.0%	15.5%	16.0%	16.5%	17.0%	17.5%	18.0%	18.5%	19.0%	19.5%
				13.0%	13.5%	14.0%	14.5%	15.0%	15.5%	16.0%	16.5%	17.0%	17.5%	18.0%	18.5%
				12.0%	12.5%	13.0%	13.5%	14.0%	14.5%	15.0%	15.5%	16.0%	16.5%	17.0%	17.5%
	Proporção de crianças até aos 3 anos de idade em serviços breves de acolhimento diurno, por um período igual ou superior a 30 horas	BAG	M	47.2%	48.5%	49.0%	50.5%	51.0%	52.0%	53.0%	54.0%	55.0%	56.0%	57.0%	58.0%
				46.0%	47.0%	47.5%	48.5%	49.0%	50.0%	51.0%	52.0%	53.0%	54.0%	55.0%	56.0%
				45.0%	46.0%	46.5%	47.5%	48.0%	49.0%	50.0%	51.0%	52.0%	53.0%	54.0%	55.0%
	Proporção de crianças de 3 anos até à idade máxima de acolhimento diurno, em serviços breves de acolhimento diurno, por um período igual ou superior a 30 horas	BAG	M	86.2%	87.0%	87.5%	88.5%	89.0%	90.0%	91.0%	92.0%	93.0%	94.0%	95.0%	96.0%
				85.0%	86.0%	86.5%	87.5%	88.0%	89.0%	90.0%	91.0%	92.0%	93.0%	94.0%	95.0%
				84.0%	85.0%	85.5%	86.5%	87.0%	88.0%	89.0%	90.0%	91.0%	92.0%	93.0%	94.0%
Áreas	Taxes de cobertura média das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Centros de Dia e Serviços de Apoio Domiciliário	BAG	M	12.9%	13.7%	14.0%	14.9%	15.0%	15.9%	16.0%	16.9%	17.0%	17.9%	18.0%	18.9%
				12.0%	12.9%	13.0%	13.9%	14.0%	14.9%	15.0%	15.9%	16.0%	16.9%	17.0%	17.9%
				11.0%	11.9%	12.0%	12.9%	13.0%	13.9%	14.0%	14.9%	15.0%	15.9%	16.0%	16.9%
	Empresas não registadas de administração das empresas estatais	CIVIC/CO	M	4.0%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%	6.1%	6.5%	6.6%	7.0%
				3.0%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%
				2.0%	2.5%	2.6%	3.0%	3.1%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%
	Empresas registadas de administração pública (sem lucro empresarial do Estado)	BAG/CO	M	67.2%	68.5%	69.0%	70.5%	71.0%	72.0%	73.0%	74.0%	75.0%	76.0%	77.0%	78.0%
				66.0%	67.0%	67.5%	68.5%	69.0%	70.0%	71.0%	72.0%	73.0%	74.0%	75.0%	76.0%
				65.0%	66.0%	66.5%	67.5%	68.0%	69.0%	70.0%	71.0%	72.0%	73.0%	74.0%	75.0%
	Membros de empresas/na Assembleia da República, por ano	CIC	M	39.0%	40.0%	40.5%	41.5%	42.0%	43.0%	44.0%	45.0%	46.0%	47.0%	48.0%	49.0%
				38.0%	39.0%	39.5%	40.5%	41.0%	42.0%	43.0%	44.0%	45.0%	46.0%	47.0%	48.0%
				37.0%	38.0%	38.5%	39.5%	40.0%	41.0%	42.0%	43.0%	44.0%	45.0%	46.0%	47.0%
Áreas	Previdência da Câmara Municipal	CIC	M	20.1%	21.0%	21.5%	22.5%	23.0%	24.0%	25.0%	26.0%	27.0%	28.0%	29.0%	30.0%
				19.0%	20.0%	20.5%	21.5%	22.0%	23.0%	24.0%	25.0%	26.0%	27.0%	28.0%	29.0%
				18.0%	19.0%	19.5%	20.5%	21.0%	22.0%	23.0%	24.0%	25.0%	26.0%	27.0%	28.0%
	Produtividade agrícola registada <40 anos	BAG	M	74.9%	75.9%	76.5%	77.5%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%	84.0%	85.0%
				73.9%	74.9%	75.5%	76.5%	77.0%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%	84.0%
				72.9%	73.9%	74.5%	75.5%	76.0%	77.0%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%
	Vítimas mortais por acidente de viação (a 30 dias)	BAG	M	22.1%	23.0%	23.5%	24.5%	25.0%	26.0%	27.0%	28.0%	29.0%	30.0%	31.0%	32.0%
				21.1%	22.0%	22.5%	23.5%	24.0%	25.0%	26.0%	27.0%	28.0%	29.0%	30.0%	31.0%
				20.1%	21.0%	21.5%	22.5%	23.0%	24.0%	25.0%	26.0%	27.0%	28.0%	29.0%	30.0%
	População residente em condições económicas para manter a casa adequadamente aquecida	BAG	M	22.4%	23.0%	23.5%	24.5%	25.0%	26.0%	27.0%	28.0%	29.0%	30.0%	31.0%	32.0%
				21.4%	22.0%	22.5%	23.5%	24.0%	25.0%	26.0%	27.0%	28.0%	29.0%	30.0%	31.0%
				20.4%	21.0%	21.5%	22.5%	23.0%	24.0%	25.0%	26.0%	27.0%	28.0%	29.0%	30.0%
Áreas	Deslocações/dia por transporte coletivo na Área Metropolitana de Lisboa	BAG	M	40.4%	41.0%	41.5%	42.5%	43.0%	44.0%	45.0%	46.0%	47.0%	48.0%	49.0%	50.0%
				39.4%	40.0%	40.5%	41.5%	42.0%	43.0%	44.0%	45.0%	46.0%	47.0%	48.0%	49.0%
				38.4%	39.0%	39.5%	40.5%	41.0%	42.0%	43.0%	44.0%	45.0%	46.0%	47.0%	48.0%
	Deslocações/dia por transporte individual na Área Metropolitana de Lisboa	BAG	M	50.5%	51.0%	51.5%	52.5%	53.0%	54.0%	55.0%	56.0%	57.0%	58.0%	59.0%	60.0%
				49.5%	50.0%	50.5%	51.5%	52.0%	53.0%	54.0%	55.0%	56.0%	57.0%	58.0%	59.0%
				48.5%	49.0%	49.5%	50.5%	51.0%	52.0%	53.0%	54.0%	55.0%	56.0%	57.0%	58.0%
	Deslocações/dia por transporte coletivo na Área Metropolitana de Porto	BAG	M	50.7%	51.0%	51.5%	52.5%	53.0%	54.0%	55.0%	56.0%	57.0%	58.0%	59.0%	60.0%
				49.7%	50.0%	50.5%	51.5%	52.0%	53.0%	54.0%	55.0%	56.0%	57.0%	58.0%	59.0%
				48.7%	49.0%	49.5%	50.5%	51.0%	52.0%	53.0%	54.0%	55.0%	56.0%	57.0%	58.0%
	Pessoas que utilizam o transporte público como principal meio de transporte durante uma semana típica (%) 16-19 anos	BAG	M	73.9%	74.9%	75.5%	76.5%	77.0%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%	84.0%
				72.9%	73.9%	74.5%	75.5%	76.0%	77.0%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%
				71.9%	72.9%	73.5%	74.5%	75.0%	76.0%	77.0%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%
Pessoas que utilizam o transporte público como principal meio de transporte durante uma semana típica (%) 20-74 anos	BAG	M	76.0%	77.0%	77.5%	78.5%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%	84.0%	85.0%	86.0%	
			75.0%	76.0%	76.5%	77.5%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%	84.0%	85.0%	
			74.0%	75.0%	75.5%	76.5%	77.0%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%	84.0%	
Membros das comissões parlamentares que se ocupam de laboração e das alterações constitucionais (%)	BAG	M	76.0%	77.0%	77.5%	78.5%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%	84.0%	85.0%	86.0%	
			75.0%	76.0%	76.5%	77.5%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%	84.0%	85.0%	
			74.0%	75.0%	75.5%	76.5%	77.0%	78.0%	79.0%	80.0%	81.0%	82.0%	83.0%	84.0%	
Membros da Assembleia em TIC em % do corpo legislativo	BAG	M	17.0%	17.5%	17.9%	18.9%	19.0%	20.0%	21.0%	22.0%	23.0%	24.0%	25.0%	26.0%	
			16.0%	16.5%	16.9%	17.9%	18.0%	19.0%	20.0%	21.0%	22.0%	23.0%	24.0%	25.0%	
			15.0%	15.5%	15.9%	16.9%	17.0%	18.0%	19.0%	20.0%	21.0%	22.0%	23.0%	24.0%	
Pessoas com competências digitais gerais básicas	BAG	M	4.0%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%	6.1%	6.5%	6.6%	7.0%	
			3.0%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%	
			2.0%	2.5%	2.6%	3.0%	3.1%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%	
Pessoas com competências digitais gerais básicas	BAG	M	4.0%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%	6.1%	6.5%	6.6%	7.0%	
			3.0%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%	
			2.0%	2.5%	2.6%	3.0%	3.1%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%	
Pessoas com competências digitais gerais básicas	BAG	M	4.0%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%	6.1%	6.5%	6.6%	7.0%	
			3.0%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%	
			2.0%	2.5%	2.6%	3.0%	3.1%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%	
Áreas	Pessoas com competências digitais gerais básicas	BAG	M	4.0%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%	6.1%	6.5%	6.6%	7.0%
				3.0%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%
				2.0%	2.5%	2.6%	3.0%	3.1%	3.5%	3.6%	4.0%	4.1%	4.5%	4.6%	5.0%
	Pessoas com competências digitais gerais básicas	BAG	M	4.0%	4.5%	4.6%	5.0%	5.1%	5.5%	5.6%	6.0%	6.1%	6.5%	6.6%	7.0%
				3											